SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3280

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 114/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2018

5º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 114/2022
Contrato Administrativo nº. 266/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ALFREDO FERNANDES LOURENÇO, inscrito no **CPF sob o nº. 112.778.402-10 e NOEMIA LOURENÇO JOCA,** inscrita no **CPF sob o nº. 051.958.372-87.**
Objeto: Contrato de locação de imóvel urbano para sediar ponto de agendamento no município de Cacoal.
Valor Estimado: R$ 29.589,48 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6EA7D01B

PROCURADORIA
PORTARIA N. 160/CIMCERO/2022

PORTARIA N. 160/CIMCERO/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial, e da outras providências.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do **CIMCERO** – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 1-289/2019, que declarou a caducidade da Concessão n. 001/2010 CIMCERO, que tinha como objeto os serviços concernentes ao tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos domiciliares urbanos pelos municípios concedentes;

Considerando os serviços possuírem grande relevância para a coletividade, a bem dos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos;

Considerando a DM n. 0176/2020/GCVCS/TCE-RO, que solicita informações do CIMCERO, sobre quais procedimentos administrativos já foram adotados pelo Consórcio para deflagrar a nova licitação, visando a concessão dos serviços de destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, devido a sua essencialidade, e por derradeiro;

Considerando a imperativa e inadiável necessidade do Estado de proteção e preservação do meio ambiente, em observância aos princípios ambientais da prevenção e precaução,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para acompanhar os atos inerentes a deflagração de novo procedimento licitatório, visando a concessão dos serviços de destinação final e adequada dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, composta pelos membros a seguir nominados, sob a presidência do primeiro:

I – Pedro Bizerra Moura (Coordenador Ambiental);
II – Adeilson Francisco Pinto da Silva (Diretor de Licitação);
III – Bruna Moura de Freitas (Assessora Jurídica);
IV – Mariana Cambruzzi Paiva (Diretora de Infraestrutura);
V - Daíse da Silva Lopes (Assessora Ambiental).

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o CIMCERO e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 155, de 18 de julho de 2022, que nomeou Comissão Especial.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 20 de julho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6A9DF6A8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 169/CIMCERO/2022.

PORTARIA Nº. 169/CIMCERO/2022.

Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Consórcio Intermunicipal – CIMCERO, através do Cartão Corporativo, e dá outras providências.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO;

Considerando o disposto no art. 16, incisos X e XVIII, do Estatuto Social do CIMCERO, e

Considerando a anulação das decisões do ex-diretor Executivo João Nunes Freire, aprovada na 78ª Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2016,

RESOLVE:

Título I
Disposições Iniciais

Art. 1º. As despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação serão atendidas pelo regime de suprimento de fundos, denominado "adiantamento", nos termos do art. 68 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 2º O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor designado, sempre precedido de expedição de Portaria de Concessão e empenho em dotação própria, para realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor do materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 3º É vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.
Parágrafo único. É vedada a utilização do suprimento de fundos em finalidade diferente daquela para a qual foi concedido.

Art. 4º É vedada a aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Art. 5º São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:
I – Despesas em viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
II – Despesas de pequenos vultos;
III – Materiais de consumo, em quantidades restritas para o consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária ou eventual almoxarifado;
IV – Serviços de terceiros;
V – Alimentação para membros ou servidores que estejam realizando serviço de interesse da administração e que não possam sofrer descontinuidade em função de sua relevância, devidamente justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa.
VI – Encargos legais e judiciais decorrentes da aplicação de suprimento de fundos;
VII – Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização do Ordenador de Despesa do CIMCERO.

§1º Na hipótese dos incisos III e IV deste artigo, as aquisições ficarão condicionadas a inexistência de cobertura contratual, inexistência de fornecedor contratado/registrado, observando neste último caso, que não haja direcionamento a fornecedor determinado em vista do disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

§2° As despesas com alimentação de que tratam o inciso V deste artigo, não se confundirão com os valores concedidos aos servidores a título de auxílio alimentação e de diárias, quando for o caso.

Art. 6º A concessão de suprimento de fundos fica limitada, mensalmente e por cada servidor, ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º Não poderá ser concedido suprimento de fundos ao servidor:
I – Em atraso na prestação de contas de suprimento;
II – Que não esteja em efetivo exercício de suas funções;
III – Que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Título II
Da Concessão de Suprimento de Fundos

Art. 8º Fica instituído o "Cartão Corporativo", como meio de pagamento das despesas em regime de suprimento de fundos pelos servidores designados.
Parágrafo único. O CIMCERO manterá uma conta bancária específica para liberação dos gastos com o cartão corporativo.

Art. 9º A requisição e a concessão de suprimento de fundos serão feitas através do formulário "Concessão de Suprimento de Fundos – CSF", conforme modelo constante no Anexo I da presente Portaria.

Título III
Da Entrega do Numerário e Pagamentos

Art. 10. A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante liberação do valor no Cartão Corporativo.

Art. 11. O pagamento com o Cartão Corporativo será feito pelo usuário em máquinas credenciadas pela administradora dos cartões.

Título IV
Da Aplicação e dos Prazos

Art. 12. A portaria de concessão do suprimento de fundos, de caráter individual, deverá conter os seguintes dados:
I – numeração sequencial;
II – data da concessão;
III – classificação completa da despesa;
IV – nome completo, número de cadastro ou matrícula, cargo ou função do servidor responsável pelo suprimento de fundos;
V – indicação em algarismo por extenso, das importâncias do suprimento de fundos;
VI – prazo de aplicação, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada dentro de 15 (quinze) dias subsequente ao término do prazo de aplicação.

Art. 13. O saldo existente na "conta de adiantamento" em 31 de dezembro de cada exercício será automaticamente cancelado e revertido à "conta movimento" do CIMCERO.

Art. 14. Os prazos de início e término da aplicação do suprimento serão fixados na concessão de suprimento de Fundos – CSF.

Art. 15. O suprimento de fundos será considerado despesa efetiva, registrando-se a responsabilidade do servidor, cuja baixa será efetuada mediante a apresentação da prestação de contas devidamente homologada pelo ordenador da despesa.

Art. 16. Os suprimentos serão contabilizados e incluídos nas contas do ordenador como despesa realizado.

Art. 17. As restituições por falta de aplicação total do suprimento, serão feitas na conta de adiantamento do CIMCERO, que estiver sendo movimentada, até o 05 (quinto) dia útil após o encerramento do prazo de aplicação, devendo a mesmo ser comprovada no ato da prestação de contas.

Título V
Da Prestação de Contas

Art. 18. O servidor que utilizar suprimento de fundos, ficará obrigado a prestar contas de sua aplicação, no prazo fixado na Portaria de concessão, sem prejuízos das providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, caso não o faça.

§1º Caso a Controladoria do CIMCERO determine que o suprido apresente justificativas complementares à prestação de contas, este deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis.

§2º Em caso de descumprimento do prazo estipulado no §1º deste artigo, fica o suprido sujeito a reprovação da referida prestação de contas.

Art. 19. A prestação de contas relativa ao suprimento de fundos será constituída dos seguintes documentos:
I – portaria de concessão;
II – nota de empenho;
III – ordem de pagamento;
IV – demonstrativo de gastos;
V – relação de comprovante de despesa, e primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:
documento fiscal de prestação de serviços, no caso de prestação de serviços realizados por pessoa jurídica;
documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;
documento fiscal avulso de prestação de serviços de pessoa física.
VI – comprovante de recolhimento do saldo do suprimento de fundos, se houver.

Parágrafo único. Os comprovantes especificados no inciso V deste artigo só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à da entrega do numerário, e estiverem dentro do prazo de aplicação definido na portaria de concessão.

Art. 20. Sob as assinaturas dos documentos referentes às requisições, concessões e prestação de contas do suprimento de fundos, deverão constar o nome e o cargo dos signatários.

Art. 21. Os comprovantes das despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimo e emendas, e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome do CIMCERO, seguido do nome do responsável pelo suprimento de fundos, devendo constar necessariamente:
I – data da emissão;
II – discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;
III – certificação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor ou o ordenador de despesa, contendo data, assinatura e carimbo.

Art. 22. A coordenação financeira manterá o controle dos suprimentos de fundos concedidos e comprovações.

Parágrafo único. A Controladoria emitirá pronunciamento quanto à prestação de contas dos suprimentos informando se o mesmo se encontra apto ou não para devida aprovação, encaminhando-os posteriormente ao ordenador da despesa para decisão final.

Art. 23. O ordenador de despesa aprovará a prestação de contas, ou, quando houver apontamentos, determinará a imediata providência administrativa para apuração da responsabilidade.
Parágrafo único. Aprovada e homologada a prestação de contas, o ordenador de despesa determinará ao setor competente a baixa de responsabilidade e o arquivamento do processo.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente - CIMCERO
Biênio 2021/2022

ANEXO I
CSF – Concessão de Suprimento de Fundos

SUPRIDO:	
Nome	
Cargo	
JUSTIFICATIVA:	
PERÍODO DE APLICAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
INÍCIO___/___/___TÉRMINO ___/___/___	APRESENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ___/___/___
SUPRIDO	SEÇÃO FINANCEIRA
O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.	O proponente declara estar ciente do disposto no Art. 20 desta Portaria, que dispõe sobre a atestação nos comprovantes das despesas realizadas pelo suprido e que integrarão a Prestação de Contas.

Assinatura e carimbo Assinatura e carimbo

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Face ao exposto, e de acordo com a Portaria n° 169/2022, autorizo a realização de despesa nos valores requisitados que deverão ser aplicados de acordo com as justificativas desta Concessão de Suprimento de Fundos-CSF e os prazos determinados pela respectiva Portaria.

Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:26E96FE5

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação 03/2022, segundo os termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 176/2022, que tem por objeto a Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, referente a consórcios públicos procedimentos contábeis, fiscais e orçamentários, para atender as necessidades nas áreas administrativas do CIMCERO e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**.

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Luis Otavio Loredo Gomes
Código Identificador:6083BDFE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 003/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 1-049/CIMCERO/2022

OBJETO:**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CIMCERO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência,por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO,através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 003/CIMCERO/2022 em favor das empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99, com valor Total de R$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais);

DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.360.435/0001-66,com valor Total de R$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais);

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98, com valor Total de R$ 7.691,48 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);

MARCOS S. BIUDES ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03, com valor Total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

MICHELANGELO COM. DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.331.407/0001- 64, com valor Total de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.925.681/0001-50 com valor Total de R$ 6.381,52 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 05 de agosto de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Portaria 068/2022

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:94EB4ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N°018/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2022.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: EMPRESA NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 41.401.446/0001-05.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIOADORES DE AR TIPO SPLIT.
VALOR: R$29.840,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais.), conforme notas de empenho nº225, 226 e 227.
Base Legal: Lei 8.666/93 e demais alterações.
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 05 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:695F1DB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E DO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 99/2022-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E DO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 99/2022-REGISTRO DE PREÇO
Onde se Lê: Data da Abertura: 12/08/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Leia-se: Data da Abertura: 12/08/2022
Horário para Início da Sessão: 13:00h (Brasília-DF)

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04 de agosto de 2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B3F82CD5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº99/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº99/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº793 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA – MARMITEX E SELF SERVICE – SEMSAU.
Estima-se o valor de R$15.758,00

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 19/08/2022
Horário para Início da Sessão: 13:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 05/08/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3F7EF3EE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022 – SEMTRAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

O Secretário de Trabalho e Assistência Social Elcinondas Evangelista de Souza, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
3°	Eliane de Fátima Fontes	PEDAGOGO	SEMTRAS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Maranhão, 3300, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2022.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1988F2B8

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEIEF PEDRO ALEIXO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar PEDRO ALEIXO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 11**/08/2022, às 13: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação,
Na Avenida Isaura Kwirant Nº 3061 bairro Princesa Izabel, Alta Floresta D'Oeste
Rondônia, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola PEDRO ALEIXO Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9338-0553
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

MARCOS GOMES PERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:64DEB67A

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEIEF POTY de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar Poty DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 11**/08/2022, às 09: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola Poty de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 13: 00min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 13: 00 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9249-1175
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6F798932

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022 A EMEIEF PADRE FEIJO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEIEF PADRE FEIJO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a

merenda do conselho escolar PADRE FEIJO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 11/**08/2022, às 11: 30 00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola PADRE FEIJO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:64046426

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022 A EMEIEF BOA ESPERANÇA

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEIEF BOA ESPERANÇA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar BOA ESPERANÇA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 11/**08/2022, às 10h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Bairro Princesa Izabel - Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola BOA ESPERANÇA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 93045867
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

ALINE FABIANA VIVAM
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B1EF1683

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022 A EMEIEF ANA NERY

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEIEF ANA NERY de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar ANA NERY ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 11/**08/2022, às 12: 30 h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola ANA NERY de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

VALDERE PEDROSO QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:36EFBF21

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022 A EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar JOSÉ BAS´LIO DA GAMA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 04/**08/2022, às 12 h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola JOSÉ BASÍLIO DA GAMA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 horas, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0D2C83FA

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022 A EMEIEF ISIDORO STÉDILE

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEIEF ISIDORO STÉDILE de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 002/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar ISIDORO STÉDILE DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 11**/08/2022, às 11h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola ISIDORO STÉDILE de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

JANETE LEAL DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F7DF0002

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022 A EMEIEF FLORESTA ENCANTADA

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEIEF FLORESTA ENCANTADA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar FLORESTA ENCANTADA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 11/**/08/2022, às 08h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwiante Nª 3061 Bairro Princesa Izabel - Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola FLORESTA ENCATADA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3263
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4E6B5E7D

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022 A EMEI MONTEIRO LOBATO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEI MONTEIRO LOBATO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de pães objetivando atender a merenda do conselho escolar MONTEIRO LOBATO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 11**/08/2021, às 09h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Izaura Kwirant Nª 3061 Bairro Princesa Izabel, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola MONTEIRO LOBATO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 horas, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 04 de AGOSTO de 2022.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:401AC78C

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022 A EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar MARIA DE SOUZA PEGO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 11**/08/2022, às 13: 00 hora** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nº 3061 bairro Princesa Izabel, Alta Floresta D'Oeste
, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215.

Alta Floresta D Oeste/RO, 04 de AGOSTO de 2022.

ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F2907970

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.700/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.700/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.490.907,65 (Dois Milhões e Quatrocentos e Noventa Mil e Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste Proj/Ativ. 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Viaturas Câmara Municipal	R$ 110.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 110.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 965.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2012 – Manutenção Ensino Fundamental Fundeb – 30%.	R$ 965.000,00
33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 965.000,00
TOTAL	**R$ 965.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.415.907,65
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0021.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Transf. do Estado.	R$ 1.415.907,65
33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.415.907,65
TOTAL	**R$ 1.415.907,65**

Total de Suplementação----------R$ 2.490.907,65

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Educação por excesso de arrecadação na fonte 20120037 – Convênios do Estado na Educação no valor total de R$ 1.167.907,65 (Um Milhão Cento e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e excesso de arrecadação na fonte de Recursos 10110043 – Fundeb 30% no valor de R$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) e por Anulação de Dotação Orçamentaria na educação no valor R$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais) e , por anulação de dotação, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	R$ 110.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 60.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 17.758,36
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias	R$ 2.241,64
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 248.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0021.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Transf. do Estado.	R$ 248.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 248.000,00
TOTAL	**R$ 248.000,00**

Total de Redução----------R$ 358.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D84C439A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.701/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.701/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 508.350,56 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Ciquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 508.350,56
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde Recurso Próprio 15%	R$ 508.350,56
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 508.350,56
TOTAL	**R$ 508.350,56**

Total Suplementação ---------- R$ 508.350,56

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, trata - se do art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, valor de R$ 508.350,56 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Ciquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9EB05D0D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.702/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.702/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), destinados a Manutenção e Prom da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 900.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	R$ 900.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 600.000,00 R$ 300.000,00 **R$ 900.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 900.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270016 – MAC Média Alta Complexidade, no valor total de de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:152B7D27

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.703/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.703/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 25.459,50 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.500,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2013 – Manut das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 19.500,00
Red. 246 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 19.500,00 **R$ 19.500,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.959,50
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.365.0024.2060 – Manut do Ens Infantil Rec. Próprio 25%	R$ 5.959,50
Red. 245 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 5.959,50 **R$ 5.959,50**

Total de Suplementação----------R$ 25.459,50

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na Semed no valor R$ 25.459,50 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para atender a secretaria municipal de Educação - SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 25.459,50
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 25.459,50
Red. 59 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. **TOTAL**	R$ 25.459,50 **R$ 25.459,50**

Total de Redução----------R$ 25.459,50

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E4F3F19B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.704/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.704/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), destinados a Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 700.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 700.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 400.000,00 R$ 300.000,00 **R$ 700.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 700.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270007 – PAB - Piso de Atenção Basica, no valor total de de R$ 700.00,00 (Setecentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:243632EB

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.705/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.705/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	R$ 10.000,00
33.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 10.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$10.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo para Incentivo ao Setor Agrícola	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$10.000,00
TOTAL	**R$10.000,00**

Total Redução ---------- R$ 10.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:76873E01

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.706/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.706/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade - 02.004 – Sec. Mun. de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	R$ 40.000,00
33.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 40.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade - 02.004 – Sec. Mun. de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Total Redução ---------- R$ 40.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:087D6E7D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.707/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1.707/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 164.973,97 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$24.402,97
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1028 – Aq.de Veículos cv n. 404 e 407 /PGE/2021	R$24.402,97
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$24.402,97
TOTAL	**R$24.402,97**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$96.758,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1034 – Aq. de Veículo Pick-up para Unidades UBS	R$96.758,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$96.758,00
TOTAL	**R$96.758,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$43.813,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1035 – Aquisição de Veiculo de Transporte para Unidade UBS	R$43.813,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$43.813,00
TOTAL	**R$43.813,00**

Total Suplementação ---------- R$ 164.973,97

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte convenio do Estado – 20130037 no valor de R$ 24.402,97 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) e com a Fonte convênio da União 20130036 nos valores de R$ 96.758,00 (Noventa e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais) e R$ 43.813,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Treze Reais) para atender o Fundo Mun.de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7023DEED

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.708/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.708/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), destinados a Aquisição de Equipamentos de Construção, afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 447.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1050 – Aquisição de Equipamentos de Construção para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R$ 447.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 447.000,00 **R$ 447.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 447.000,00

Receita: 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.– Transferencia de Conv. Da União	**447.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 36 – Convênio da União, no valor de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:49B901BA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.710/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.710/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 239.895,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 239.895,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1051 – Aquisição de Ambulância Tipo A	R$ 239.895,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 239.895,00
TOTAL	**R$ 239.895,00**

Total Suplementação ---------- R$ 239.895,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 37 – Convênio do Estado Fundo a Fundo, no valor de R$ 239.895,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.710/2022
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 239.895,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 239.895,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1051 – Aquisição de Ambulância Tipo A	R$ 239.895,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 239.895,00
TOTAL	**R$ 239.895,00**

Total Suplementação ---------- R$ 239.895,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 37 – Convênio do Estado Fundo a Fundo, no valor de R$ 239.895,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7769A202

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.711/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.711/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 278.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1052– Aquisição de Veículo – Caminhonete 4x4 (5 pessoas)	R$ 278.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 278.000,00

TOTAL	**R$ 278.000,00**

Total Suplementação----------R$ 278.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 37 – Convênio do Estado Fundo a Fundo, no valor de R$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ECCC0233

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.709/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.709/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 225.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	R$ 225.000,00
Proj/Ativ 28.846.0040.1012 – Amortização de Débitos Consolidados	
46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 225.000,00
TOTAL	**R$ 225.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 225.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para atender Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 225.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da Semaf	R$ 225.000,00
31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 225.000,00
TOTAL	**R$ 225.000,00**

Total de Redução----------R$ 225.000,00
Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:50CB1381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/PGM/2022

Espécie: Contrato 038/PGM/2022; **Data do Contrato**: 05/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA; **Objeto**: Contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro na realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis; **Amparo**: Leilão; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93; **Processo**: 649/SEMFA/2022; **Vigência**: 05/08/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marcus Allain de Oliveira Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E310911B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 036/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição fornecimento de materiais de consumo (materiais elétricos),** solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 536/SEMFA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens** nº 02, 03, 04, 05, 06, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78 e 79, no valor total de **R$ 325.854,86** (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quarto reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA, CNPJ: 06.199.861/0001-27. Itens:** nº 07, 08, 09, 10, 12, 13, 33, 34, 35, 36, 39, 46, 47, 48, 49 e 55, no valor total de **R$ 56.378,60** (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e sesenta centavos), em favor da empresa: **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETICOS EIRELI, CNPJ: 22.854.208/0001-00. Itens:** nº 15 e 17 no valor total de **R$ 637,63** (seiscentos e trinta e sete reais e sesenta e trez centavos), em favor da empresa: **N. V VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21. Itens:** 75 e 76 no valor total de **R$ 13.530,00** (treze mil quinhentos e trinta reais), em favor da empresa: **ELEVA COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELETRICOS,**

CNPJ: 16.667.114/0001-20. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:28ECC880

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.247/GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº.247/GP, de 04 de Agosto de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da Obra de Implantação de Iluminação de Led da Avenida Tancredo de Almeida Neves, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme.

- Fabiana Coelho Benicio da Rosa - CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- Elizeu Candido da Rosa – CPF 768.332.752-20 (Membro)
- Natanael de Souza Marcos – CPF 005.946.352-09 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1BB5921C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 295 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS EM TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E FISIOTERAPEUTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1821/2022"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-1821/2022

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS EM TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E FISIOTERAPEUTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1821/2022, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente - Matrícula nº 14852

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro –MatriculaN°3271

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
MEMBRO - Matricula Nº 14969

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F86EB386

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 003 2022 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;

• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 01:ZELADOR (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h

Nome		Classificação
01	Adriana Jose Soares	7º

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR 40H.

Nome		Classificação
01	Deusirene Sousa Rodrigues	3º

Cargo 04:ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA 40H.

Nome		Classificação
01	Raquel Lima Veras Duarte	9º
02	Silvia Horrana Pereira Costa	10º
03	Roberta Andrade Silva Nascimento	11º
04	Ana Caroline da silva Barbosa	12º

Cargo 06:PSICÓLOGO (A), 40h.

Nome		Classificação
01	Vanusa Da Silva Santa Bárbara	3º

CARGO 07: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 H.

Nome		Classificação
01	Rauany Da Silva Santiago	6º

Cargo 09 A:Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz, 40h.

Nome		Classificação
01	Megue Cardial Braz	23º
02	Angela De Oliveira Palácios	24º
03	Simone Barros Balieiro	25º
04	Ivone Maria Leite	26º
05	Jaqueline Do Amaral Guimarães	27º
06	Neuza Barbosa Ribeiro	28º
07	Ana Lucia Coelho Do Prado	29º
08	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	30º
09	Marcia Cristina Rodrigues Valois Martins	31º

Cargo 10:TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA, 40h.

Nome		Classificação
01	Luci Gonçalves dos santos	9º

Cargo 14:AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL/FARMÁCIA 40H.

Nome		Classificação
01	Walisson Procopio Da Silva	5º
02	Adrielle Ferreira Costa	6º

Palácio dos Pioneiros, 05 de agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:DD3F6595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 484/2022

PORTARIA Nº 484/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 05 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1892-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 5º (quinto) quinquênio 2016/2021, no período de 01/09/2022 à 30/12/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EDEUZA MARIA MEIRELES FARIA,** na categoria funcional de Agente de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:59E5DF2C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 485/2022

PORTARIA Nº 485/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 05 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1891-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/09/2022 à 30/12/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) EDINEIA DE ASSIS**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5AC4DAFD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 486/2022

PORTARIA Nº 486/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 05 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1895-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/09/2022 à 30/12/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ELIZIEL GABIRABA BONFIM,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D8E5430D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 487/2022

PORTARIA Nº 487/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 05 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1894-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2010/2015, no período de 01/09/2022 à 30/12/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **VILMAR SANTOS DA COSTA,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 14/04/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D7FE2835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 032/2021.**
Processo **Nº 875-1/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **F JEAN SIVA EIRELI**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de agosto de 2022 e término no dia---------- 05 de agosto de 2023.**
Data: **05/08/2022**
Assinam: ***VANDERLEI TECCHIO*** **–** *Prefeito Municipal* - *Contratante*
F JEAN SIVA EIRELI – Empresa Contratada
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A0A6E993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 033/2021.**
Processo **Nº 875-2/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **F JEAN SIVA EIRELI**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de agosto de 2022 e término no dia---------- 05 de agosto de 2023.**
Data: **05/08/2022**
Assinam: ***VANDERLEI TECCHIO*** **–** *Prefeito Municipal* - *Contratante*
F JEAN SIVA EIRELI – Empresa Contratada
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:72C52330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 034/2021.**
Processo **Nº 875-4/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **F JEAN SIVA EIRELI**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de agosto de 2022 e término no dia---------- 05 de agosto de 2023.**
Data: **05/08/2022**

Assinam: ***VANDERLEI TECCHIO*** **–** *Prefeito Municipal - Contratante*
F JEAN SIVA EIRELI – Empresa Contratada
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:AAB0B382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 035/2021.**
Processo **Nº 875-5/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **F JEAN SIVA EIRELI**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de agosto de 2022 e término no dia---------- 05 de agosto de 2023.**
Data: **05/08/2022**
Assinam: ***VANDERLEI TECCHIO*** **–** *Prefeito Municipal - Contratante*
F JEAN SIVA EIRELI – Empresa Contratada
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:AFCC38AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 036/2021.**
Processo **Nº 875-6/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**
Contratado: **F JEAN SIVA EIRELI**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de agosto de 2022 e término no dia---------- 05 de agosto de 2023.**
Data: **05/08/2022**
Assinam: ***VANDERLEI TECCHIO*** **–** *Prefeito Municipal - Contratante*
F JEAN SIVA EIRELI – Empresa Contratada
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:64F473F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato **Nº 038/2021.**
Processo **Nº 875-3/2021**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **F JEAN SIVA EIRELI**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de agosto de 2022 e término no dia---------- 05 de agosto de 2023.**
Data: **05/08/2022**
Assinam:
F JEAN SIVA EIRELI – Empresa Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Contratante
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:757E2203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI N° 223

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO DE MOTOTÁXI N° 223
PROCESSO Nº 6339/2022

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela**Agência Municipalde Regulação - AMR**, firma o presente Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais**nº 901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007,**nº 2247/2019**, a Resolução 356/10, outras se houver e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a Permissão de serviço público de**MOTOTÁXI**N° 223 para**ANDRE LUIZ SGOTTI**, mototaxista, inscrito no CPF sob nº 658.356.702-49, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre n° 2495, setor 03.

Parágrafo Único:O novo permissionário somente poderá transferir a**PM N° 223**após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo Permissionário comprometido a cumprir todas as exigências legais aplicáveis, tais como o Contrato Originário e 3º Termo Aditivo n°Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais**nº 901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007,**nº 2247/2019**, a Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Moto táxi no município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da permissão de serviço púbico de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário nº 223/2002 (Processo nº 995/2001) e 3º Termo Aditivo (Processo nº 7135/2017), Cláusula I.

Lavrou-se o presente Termo de Transferência em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 04/08/2022

ERINALDO COSTA DOS SANTOS	***ANDRE LUIZ SGOTTI***
Cedente CPF nº 421.217.952-00	Cessionário 16.755.656/0001-54

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente Da AMR

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:85B7D2B5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 028/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Processo 12930/2022,cujo objeto éContratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologiapara o município de Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS Nº 028
DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 08º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARoProcesso 12930/2022,cujo objeto éContratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia-Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata,de Forma Complementar, para Atender as Necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ariquemes/RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 04 de agosto de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0D3D491A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 582, DE 3 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 582, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13064/2022
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicosElizangela Almeida de MirandaeJoão Batista David, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 321/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaEmbratop Geo Tecnologia LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/08/2022 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1054441**e o código verificador**13BF42D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	03/08/2022 14:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:170A7BBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 588, DE 3 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 588, DE 3DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMADE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 156 de 25/07/2022 (ID 1040306), advindo da Secretaria Municipalde Meio Ambientede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Meio Ambientede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Evandro Leite Franco	**016890099346**	SEMA

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 04/08/2022 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1055289**e o código verificador**2A484721**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7ED4421D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.957, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

DECRETO Nº 18.957, DE 4 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1112 de 03/08/2022 (ID 1053485),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, ao cargo de Assessora Técnica Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2022 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1056634**e o código verificador**EA392183**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2022 11:52
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2022 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08772112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.668, ARIQUEMES, 04 DE AGOSTO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.440.000,00 (UM MILHÃO

LEI MUNICIPAL Nº2.668, ARIQUEMES, 04 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.440.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ATÉ O VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, até o montante de**R$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais),**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 1862-CONVÊNIO Nº 049/2022/PGE/DER-RO-AQUISIÇÃO DE VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1862	4.4.90.	1.440.000,00
Fonte: 1.701.0-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**1.440.000,00**

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio estadual nº 049/2022/PGE/DER-RO (Termo de Convênio 049/2022 de 04/07/2022 (ID 1001693),celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Ariquemes/RO com o objetivo deAQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRASeconforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.440.000,00**
Fonte de Recurso	
1.701.0-Recursos do Exercício Corrente- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.440.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o montante deR$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 1862-CONVÊNIO Nº 049/2022/PGE/DER-RO-AQUISIÇÃO DE VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1862	4.4.90.	160.000,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores -Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**160.000,00**

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o Superávit Financeiro de recursos próprios visando à

cobertura da contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo primeiro, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**160.000,00**
Fonte de Recurso	
6.2.500-Contrapartida de convênios- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I.Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
a.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
b.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
c.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II. Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III. Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5ºOs Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo14484/2022-Memorando 554 de 11/07/2022 (ID 1014703), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6ºFica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7ºFicam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,PROJETO DE LEINº 3315/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:2B36AE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.669, ARIQUEMES, 04 DE AGOSTO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁR

LEI MUNICIPAL Nº2.669, ARIQUEMES, 04 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor deR$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),ao exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ			
Projeto/Atividade: 1003-APOIO À ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
TIPO DE CRÉDITO	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.05.04.122.0007.1003	3.3.50.	112.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**112.000,00**

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde, referente às Emendas Parlamentares nº 476/2021; 483/2021; e 486/2021, conforme quadro detalhado abaixo:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
TIPO DE CRÉDITO	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.	- 112.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-112.000,00**

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I.Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
a.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
b.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
c.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II. Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III. Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei,

mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.
Parágrafo único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recurso, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo 14185/2022,bem como nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria Do Poder Executivo,Projeto De Lei Nº 3314/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:B1C6DEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 81/2022
PROC. N.º 8445/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 81/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 8445/SEMPOG/2022, cujo objeto é: Registro de Preço, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros e a Limpeza de Caixas de Gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI - CNPJ: 63.777.254/0001-3. Ficando o processo homologado com o valor totalda empresade R$ 205.192,00 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais).

Ariquemes/RO, 05 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:88B16B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo-15567/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de Multa ao fornecedor
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 399 de 19/05/2022 (ID 923432), DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA DE 0,3%, conforme Decisão 11 de 17/01/2022 (ID 707093).
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização da penalidade e intimação da empresa. Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se

Ariquemes/RO, 05 de Agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:54D82442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo - 11489/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de Multa ao fornecedor
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PROD MED HOSP LTDA ME.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 620 de 14/07/2022 (ID 1021002), DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA MORATÓRIA DE 0,3% conforme Decisão 34 de 21/12/2021 (ID 677568).
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização da penalidade e intimação da empresa. Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 05 de Agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C56BAFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo - 5051/2020
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de Multa ao fornecedor ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa ECOLIM EIRELI.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU RESUMO DA DECISÃO: Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 643 de 21/07/2022 (ID 1035712), DECIDO pela aplicação da penalidade de forma proporcional, visto que, embora com atraso, a empresa realizou a entrega, assim, mantém-se apenas a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA pelo atraso.
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização da penalidade e intimação da empresa. Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 05 de Agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E92AA71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo - 6495/2020
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de Multa ao fornecedor
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa ECOLIM EIRELI.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 638 de 20/07/2022 (ID 1032986), DECIDO pela aplicação da penalidade de forma proporcional, visto que, embora com atraso, a empresa realizou a entrega, assim, mantém-se apenas a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA pelo atraso.
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização da penalidade e intimação da empresa. Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 05 de Agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:869AEF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo - 7215/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de Multa ao fornecedor
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 641 de 21/07/2022 (ID 1035105), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e no mérito pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA conforme Decisão 10 de 14/01/2022 (ID 705184).
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização da penalidade e intimação da empresa. Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 05 de Agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:36E11292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROC. ADM. N ° 7120/FUNCET/2022 CONVENIO 357/PGE-2021

Objeto: Aquisição de Caminhonete tipo pick-up, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo do município de Ariquemes RO, com recursos oriundos do CONVÊNIO 357/PGE/2021; Valor Estimado em R$ 133.290,67. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado Decreto nº 18260, torna público aos interessados que foi a Licitação declarada "DESERTA" considerando pela inexistência de propostas, conforme Ata de Sessão Publica do dia 05/08/2022 publicada no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 05 de agosto de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:763AA9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18967/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 4.115.129,28 (QUATRO MILHÕES E CENTO E QUINZE MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15952/2022- Memorando 731 de 02/08/2022 (ID 1053410), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 4.115.129,28 (quatro milhões e cento e quinze mil e cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0790	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	380.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	1090	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU	831.881,70

			SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
SUPLEMENTAR	1091	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	620.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	0165	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	2.283.247,58
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**4.115.129,28**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**4.115.129,28**
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.115.129,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D5073190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18968/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.623, DE 04 DE ABRIL DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO MONTANTE DE R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de reforço orçamentário, conforme autorizado no Artigo 5º, inciso I, alínea "A" daLei 2623 de 04/04/2022 (ID 843357), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de abril de 2022, edição 3193;
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3835/2022 eMemorando 508 de 03/08/2022 (ID 1055342)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente oCrédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021, no montante de**R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1706-CONVÊNIO Nº 898043/2020-AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1092	02.06.04.122.0005.1706	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.500,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**32.500,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro proveniente de recursos próprios visando à complementação do valor da execução do Convênio nº 898043/2020 - Aquisição de veiculo utilitário tipo picape (ID 635462)econforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**32.500,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	32.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2DA894AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2022

Processo Administrativo nº968/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMSAU
2) POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDACNPJ:16.743.543/0001-39

OBJETO:Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 1.180,35 (um mil, cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 4 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6E402E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2022

Processo Administrativo nº21.334/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELICNPJ:**05.587.568/0001-74**

OBJETO:Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PAREDE/PAREDE, CAPACIDADE DE 12.000 BTU
Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 12.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção.

PRAZO: 12 (seis) meses.
VALOR:R$ 141.108,16(cento e quarenta e um mil, cento e oito reais e dezesseis centavos)**,**conforme**Notas de Empenho n° 3131, 3132 e 3133.**

Interveniente:
Secretaria Municipal de Saúde
CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.
Gestora do Contrato

Ariquemes/RO, 5de agostode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:25781AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2022

Processo Administrativo nº959/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:05.118.766/0001-99

OBJETO:Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$6.810,50 (seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)conforme Nota de Empenho nº3118, 3119 e 3120.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 5 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6DAE3D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2022

Processo Administrativo nº991/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO:Aquisição de Materiais tais como: **Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar** para Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes/RO**,** nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$55.066,82(cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**,**conforme**Notas de Empenho**nº: 3117; 3135; 3136; 3137 e 3138.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 5 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B4EE4A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2022

Processo Administrativo nº991/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO:Aquisição de Materiais tais como:**Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar** para Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes/RO**,**nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$55.066,82(cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**,**conforme **Notas de Empenho** nº: 3117; 3135; 3136; 3137 e 3138.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 5 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:165ED90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIANº02/CGM/SEMUST

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIANº02/CGM/SEMUST -DE05DEAGOSTODE2022.

Instaura Apuração Preliminar - AP e dá outras providências.

A **CORREGEDORADA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LeiMunicipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 2.293/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 17 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art.1º do Decreto Municipal nº 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280, de 17 de Abril de 2022, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a denúncia formalizada à Corregedoria da Guarda Municipal, em 22 de junho de 2022, a fim de representar e registrar informação de eventual constrangimento e ofensa moral, como possível falta disciplinar, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Apuração Preliminar (AP), nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidoresda Guarda Municipal),e item 17 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD),visando à apuração de fato ocorrido dentro do Quartel da Guarda Municipal, de eventual ofensa moral e constrangimento, envolvendo agentes da instituição.

Art.2º REQUISITAR à Comissão Processante designada pela Portaria nº280/2022, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 18227/2021, as seguintes **diligências instrutórias iniciais**:

I - Diligenciar para obter a identificação dos agentes envolvidos na representação/denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 39 do decreto Municipal nº 18.227/2021 - Manual de Sindicância e PAD), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato descrito no art.1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para aapuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art.3º ESTABELECER o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no art. 58 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 05 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 05/08/2022 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:6D21E2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-862/2022.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO N° 1-862/2022.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO da página nº. 27, do processo acima citado, conforme segue:
Onde SE LÊ:
28 de maio de 2022,

LEIA-SE:
28 de junho de 2022,

Buritis, 05 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:313270C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1210/SEMECE/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **125/2022** que tem como objeto: **Aquisição de equipamentos de informática Conv Nº 073/PGE-2022**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude da solicitação do órgão requisitante, para adequações do termo de referência.

Buritis/RO, 05 de Agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:CF2B1802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 093/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1404/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição do curso "atuação da controladoria no setor público"
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 05 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C4B58D71

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 113/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1112/SEMECE/2022**, **objeto: aquisição de material consumo – material pedagógico play mais) através do Convênio 391/PGE/2021,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.015.219/0001-83 a proposta no valor de R$ 222.450,40 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

Buritis, 04 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:225C8E4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 112/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1046/SEMOSP/2022**, **objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro anual,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**

• **SEGUROSSURA S. A. CNPJ 33.065.699/0001-27 a proposta no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

Buritis, 05 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:7659C9CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 93/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1404.1.1-2022/SEMA objeto: pagamento de inscrição : Curso a atuação da Controladoria no Setor Público- como estruturá-la na prática,** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).**

Buritis – RO, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D92E623B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO SRP 006/2022/PMC

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO** SRP Nº 006/2022/PMC referente ao processo Nº 155/SEMOSP/2022 , publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 15 de julho de 2022, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO SRP 006/2022/PMC

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO** SRP Nº 006/2022/PMC

HOMOLOGAÇAÕ P.E 007/2022/PMC – (Pregão Eletrônico), referente ao processo 155/SEMOSP/2022, que tem por objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora. Para atender a Secretaria Municipal de Obras.

LEIA-SE:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO ARP 005/2022/SGC

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO** ARP Nº 005/2022/SGC

HOMOLOGAÇÃO **ARP 005/2022/SGC** (ata de registro de preço), referente ao processo 155/SEMOSP/2022, que tem por objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora. Para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:B8529840

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 054/2022-TECNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 054/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 493/2022/SEMUSA, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no

Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADA:

TECNICO DE ENFERMAGEM (sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
039	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	16/06/1992	Classificada	70,00	1º

Cabixi, 05 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:23C8F6B6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 053/2022-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021
EDITAL 053/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato da servidora Evanete dos Reis Oliveira, na categoria abaixo relacionada, considerando a desistência do candidato em 5º lugar, ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Nome:	**Classif.:** 6º
	SÉRGIO MENDES DO NASCIMENTO	

Cabixi, 05 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:B8B6F008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMC/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL

Segue o Resultado da Interposição de Recursos.

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	RECURSO
GLEICEANA LIMA DA SILVA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata permanece com a mesma pontuação, conforme previsto nos itens 3.1.1 e 9. do Processo Seletivo Edital 003/PMC/2022.
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo os documentos conforme previsto nos itens 3.2., 10.2. e 10.3. do .Processo Seletivo Edital 003/PMC/2022.

Cacaulândia/RO, 05 de agosto de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID 97181 e o código verificador 8DF40AD4.

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:4A46E569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMC/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL

Segue o Resultado Final de cargos e vagas.

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL - Local: E.M.E.F. NELSO ALQUEIRI			
classificação	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	12-1-17/2022	GLEICEANA LIMA DA SILVA	57
2º	12-1-19/2022	LEANDRO AQUINO PRATES	45
3º	12-1-20/2022	LARA SWALUAN SILVA FREITAS SOUZA	40
4°	12-1-25/2022	NAILMA LIMA SILVA NUNES	30

Cacaulândia, 05 de agosto de 2022

autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID 97203 e o código verificador B8F2C7CB.

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:9C1081A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.824/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAPROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo ao ProcessoAdministrativo n. 4512/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadapara o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
4512/2022	EMILLY ROSA DA SILVA	035.164.502-07	CUIDADOR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2A5CD61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022 PROCESSO N° 4410/ORDINÁRIO/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 259.825,50.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05de agosto de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78F96248

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito doMunicípio de Cacoal, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2022, formalizado pelo PROCESSO GLOBAL Nº.**1314/2022**, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INVASIVAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, fica **ANULADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando solicitação da pasta gestora. Maiores informações através do telefone: (69) 3441-8069 epelo Portal da Transparência https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/.

Cacoal – RO, 04 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE

JANAYNA C. PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58BB9C38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 449-A, Processo n. 2246/2022, ocorrido em 21/07/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Mesaque de Angeli Moura do Prado. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 deagosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBA89712

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 450-A, Processo n. 2245/2022, ocorrido em 21/07/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Mesaque de Angeli Moura do Prado. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de agosto de 2022.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7606E49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 05/PMC-SEMAST/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DESELEÇÃO E MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Pampela Marcela Alves Ragnini, no uso das atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.703/PMC/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão permanente de seleção e monitoramento, avaliação, fiscalizaçãoe acompanhamento de repasse de recursos financeiros municipais e federais as instituições.

Art. 2º - Para o monitoramento, avaliação e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Presidente:	Ivone Ribeiro Santos	84881	Chefe Div. Ass. Soc. Básica	SEMAST
Membros:	Romilda Borges de Melo	27181	Prof. Letras	SEMED
	Jonas Nascimento da Silva		Pres. Conselhos	
	Daniela Lima da Silva	73661	Assist. SocialPaif	SEMAST

Art. 3º - Fica instituído aComissão de monitoramento, avaliação, fiscalização e acompanhamento e Fiscalização do repasse dos recursos financeiros a instituições, que deveram estar devidamente aptos a todas as exigências solicitadas para a concessão do repasse do recurso financeiro.

Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrado, Publicado,Cumpra-se.

Cacoal – RO, 03 de agosto de 2022.

PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI.
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto 8.703/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36B41554

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0526/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função do servidor Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5030	VINICIUS REIS MANZOLI	Operador de Máquinas Agrícolas 40 Horas	Motorista de Viaturas Leves 40 Horas	03/08/2022 a 03/08/2023	SEMAGRI

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03 de agosto de 2022.

Cacoal - RO, 04 de agosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F412FB18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 25 de Julho de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, osmesmonão compareceram no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
27	LARISSA DE SOUSA RAMALHO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
28	PLINIO ARAUJO DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
29	ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
30	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
31	JANAINA NEVES ESPINDOLA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
32	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
50	LUIZ LEITE RIBEIRO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
51	ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
52	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
53	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
54	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
55	JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
56	ANA MICHELE DE OLIVEIRA SENA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
57	MILENA ALVES DO PRADO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
58	PRISCILA NAYARA VANCONCELOS POSSO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
59	ALUIZIO CAIALO HURTADO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
60	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

.

Cacoal/RO, 05 de Agosto de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCI*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15079E40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: ENFERMEIRO 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
33	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	27,65
34	DÉBORA MATHIAS ALVES	27,06
35	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	26,99
36	LUCIANE DE PAULA SILVA	26,64
37	ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO	26,58
38	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	26,50

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
61	REGIANI ELIZA GONÇALVES RODRIGUES (PCD)	24,65
62	CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	28,33
63	ETIENNE MENDES DA SILVA	27,98
64	LEIDIANE DE ALMEIDA	27,91
65	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	27,91
66	SEBASTIAO CARLOS FILHO	27,66
67	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	27,64
68	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	27,58
69	SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA	27,57
70	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	27,33
71	MAICON DOUGLAS GUDE	27,25

Cacoal/RO, 05 de Agostode 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.

v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D7FF984

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 PROCESSO Nº 4196/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AUTORIZADA DE ARES CONDICIONADOS,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 74.310,02.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05de agosto de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BE9D987

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**001/2021/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **21ª e 22º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 12 deJulho de 2022 e 19 de Julho de 2022,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo.Por conseguinte, o referido candidato ficaautomaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
168º	ROSILEI SILVA REZENDE	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
175º	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 05de Agostode 2022

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/pmc/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A326B9CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, paracontratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de:OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial,sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
177º	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	20
178º	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	20
179º	JANAINE ALVES DA LUZ	20

Cacoal/RO,05de Agosto de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/Pmc/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);

j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:

Radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
Eletrocardiograma – com laudo;
Hemograma completo – com contagem de plaquetas;
Tipagem sanguínea;
EAS;
Ureia;
Creatinina;
Glicemia de jejum;
VDRL;
Colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais **– TJ/RO (RESOLUÇÃO 156º, 1º INSTANCIA)**
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais **- CFJ**
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia **– TCE-RO**
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União **- TCU**
x) Certidão De **Quitação Eleitoral- TSE**

obs: Declaração com nome completo do e data de nascimento do Pai e da Mae, ou copia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B964CCA7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 06/06/2022, o Pedido da Licença de Instalação Ambiental do sistema de TRATAMENTO E ADEQUAÇÃO DO LODO DE ESGOTO DA LAGOA DE TRATAMENTO no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:600A552C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 06/06/2022, o Pedido da Licença Prévia Ambiental do sistema de TRATAMENTO E ADEQUAÇÃO DO LODO DE ESGOTO DA LAGOA DE TRATAMENTO no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:931457FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - em 06/06/2022, o Pedido da Licença de Operação Ambiental do sistema de TRATAMENTO E ADEQUAÇÃO DO LODO DE ESGOTO DA LAGOA DE TRATAMENTO no município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:65422F7D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1193/2022 - LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM A RUA DO FERRO, SETOR 01 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, Conforme Especificação Técnica no Projeto e demais elementos técnicos pertinentes.
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ABERTURA DA SESSÃO
Às oito horas e trinta minutos do dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Leonardo Rodrigues de Oliveira e Claudiomar Adriano Alflen, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Concorrência, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Diário Oficial do Município - AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h20min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº 007/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:36B3D231

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1782/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAC & E CONTABILIDADE LTDA, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **C & E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **07.506.010/0001-42**, estabelecida àAV MARECHAL RONDON, 2774 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. ***Delvair Marco Ferreira Santos.***

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato n.º 073/2021, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS CATALOGADOS, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DEVIDAMENTE ACRESCIDO DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS, BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por **20 (VINTE) dias**, a partir **05 de AGOSTO de 2022,** e previsão de término para **24 de AGOSTO de 2022.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO,05 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

C & E CONTABILIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:13EEC2B4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2539/2021.

TERMO ADITIVO N. 001/2022, CARTA CONTRATO N.º 028/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EBARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ADEILSON CORREIA DA SILVA,** em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.325.231/0001-75, estabelecida à AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 7300, Bairro Califórnia, loja A, Belo Horizonte, CEP 30855-450, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. Antônio Carlos Capecce, doravante denominada CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 2539/2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 282022, referente ao processo nº 2539/2021,**CLÁUSULA SEGUNDA**- A Contratada entregará o veículo em até 90 (Noventa) dias após a emissão da nota de emprenho pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Tendo como data inicial da contagem do prazo o dia 06/04/2022 e prazo final 06/07/2022.

b) Passando a ter a seguinte redação,**CLÁUSULA SEGUNDA**- A Contratada entregará o veículo em até 125 (cento e vinte e cinco) dias após a emissão da nota de emprenho pela Prefeitura Municipal de

Campo Novo de Rondônia. Tendo como data inicial da contagem do prazo o dia 06/04/2022 e prazo final 10/08/2022.

c)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Barao Comercio de Micro- Onibus LTDA
CNPJ00.325.231/0001-75
ANTÔNIO CARLOS CAPECCE

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde

Campo Novo de Rondônia 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2D423A7F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Revoga 04 (quatro) dias de gozo de férias da servidora Lucieli de Almeida Flores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-1497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 04 (quatro) dias de gozo de férias da servidora **Lucieli de Almeida Flores,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,** concedida pela Portaria n.º 468/2022, sendo no período de 08/08/2022 a 11/08/2022, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB070C52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Portaria n° 469/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria nº 469, de 13 de julho de 2022**,** que nomeia KARINE DOS SANTOS INÁCIO para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 08/08/2022 a 11/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 08 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B9EDEEDC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a servidora ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Almoxarifado e Controle de Combustível e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO, RG n° 683336 SSP/RO e CPF n° ***.512.412-**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Almoxarifado e Controle de Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE532AAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia TAISSA NOSIMA DE FREITAS para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAISSA NOSIMA DE FREITAS, CPF nº ***.523.802-** e RG nº 1265590 SESP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria n° 150/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:34B92A8F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias ao servidor FABIO DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1695/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor FABIO DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo no período de 01/09/2022 à 30/09/2022 referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 02/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6152BB92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia ROMICIO GOMES DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROMICIO GOMES DA SILVA, CPF nº ***.073.344-** e RG nº 0702500 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 08 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:44BC5C08

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Emiliana Mascarenhas de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Emiliana Mascarenhas de Oliveira**,** Agente de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com remuneração integral de 05/08/2022 a 30/01/2023, conforme Processo Administrativo n º 10-1706/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:575A2729

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDA - 20.602.045/0001-43.

Objeto: SRP Realização de Instalação, Limpeza e Higienização, Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, bem como, Fornecimento de Peças de Reposição, Município De Campo Novo de Rondônia - RO.

Pregão Eletrônico n°: 017/2021/PMCNR-CPL/2021.

Processo Administrativo nº: 0259/2021/SEMEC.

Valor Total: R$ 24.292,04 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Prazo: 04 (quatro) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 04/08/2022.

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Secretária Interina SEMEC - Port. 469/2022

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:EB19C548

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 160/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EXIGESENGENHARIA EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **EXIGESENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**41.863.109/0001-30**, estabelecida àR. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. **Caio Serrati Sória**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** ao contrato n.º **037/2022**, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS NA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO NO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 05/08/2022 até 03/09/2022.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

EXIGESENGENHARIA EIRELI
Contratada

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:EDF2AB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 385/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EXIGESENGENHARIA EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **EXIGESENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**41.863.109/0001-30**, estabelecida àR. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. **Antônio Mauro Brito Nascimento**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** ao contrato n.º **034/2022**, que tem como objeto **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F TANCREDO NEVES II LOCALIZADA NO DISTRITO VILA UNIÃO EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 90 (NOVENTA) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 05/08/2022 até 02/11/2022, e prorrogar por 06 (SEIS) MESES o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 28/10/2022 até 28/04/2023.**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

EXIGESENGENHARIA EIRELI
Contratada

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:8000A76E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/CPL/2022

Processo Administrativo: 2827/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/CPL/2022, **aquisição de material esportivo**para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2022, oriundo do processo administrativo 1824/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Requisição: 001/2022
Valor R$ 31.148,00 (Trinta e um mil cento e quarenta e oito reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R$: **31.148,00 (Trinta e um mil cento e quarenta e oito reais)**

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:44776191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FOI ADJUDICADO E HOMOLOGADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM BASE NOS INCISOS XXI E XXII NO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PARECER JURÍDICO ACOSTADO AO DOC. Nº. 26.233 E PARECER JURÍDICO PÓS-LICITATÓRIO DOC. 32.103, REF.: PROC. ADM. Nº: 2167/2022, TENDO COMO OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMO) ODONTOLÓGICO, VISANDO ABASTECER E MELHORAR O ATENDIMENTO DA ODONTOLOGIA NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.*

Favorecido:	MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:	30.511.964/0001-65
Item:	1, 2, 7, 18.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 10.347,00 (dez mil trezentos e quarenta e sete reais)

Favorecido:	DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ:	**41.113.359/0001-52**
Item:	3, 4.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Favorecido:	MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:	16.845.253/0001-04
Item:	5, 10, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 47, 49, 50.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 7.337,68 (sete mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Favorecido:	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:	02.475.985/0001-37
Item:	8, 9, 35, 36.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 10.769,20 (dez mil setecentos e sessenta nove reais e vinte centavos)

Favorecido:	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	22.803.038/0001-35
Item:	11, 12, 13, 26, 27, 28, 37, 48.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

Favorecido:	BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ:	33.164.783/0002-89
Item:	14, 20, 44, 45, 46.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 6.436,40 (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Favorecido:	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	35.041.852/0001-01
Item:	15, 42, 43..
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 3.347,04 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

Favorecido:	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:	26.581.761/0001-78
Item:	22.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 2.035,60 (dois mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Favorecido:	EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ:	11.674.540/0001-77
Item:	51.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 21.200,00 (vinte e mil e duzentos reais)

Candeias do Jamari – RO, 05 de agosto de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EB05E980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022

Processo Administrativo: 2849/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/CPL/2022, para eventuais e futuras aquisições de material de consumo/ prestação de serviços (PNEUS E ACESSÁORIOS), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2022, oriundo do processo administrativo 1264/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: P.D.V PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Requisição: 003/2022
Valor R$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais)

EMPRESA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16
Requisição: 001/2022
Valor R$ 862,29 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **003** R$: 5.167,29 (cinco mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 017/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA P.D.V PEÇAS EIRELI - CNPJ: 28.737.608/0001-12**, **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 13.545.473/0001-16**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **05 de agosto de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2D52E7D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7088 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 01/08/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES PONDELOT GOMES, matrícula 11383,** cargo celetista de **PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F72F3CCB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7087 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 01/08/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **GENES MEJIAS PESSOA, matrícula 11537,** cargo celetista de **PROFESSORA PEDAGOGA ANOS INICIAIS,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BEDFC9B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7089 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 04 de agosto de 2022,**RONILSON QUADROS RODRIGUES,**para exercer o Cargo Comissionado Assessor Especial V**, CDA-15,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FFCE6CAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI ORDINÁRIA Nº 1.368 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.368 De 05 de agosto de 2022.

AUTORIA VEREADOR SILAS CORDEIRO

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A LIVRE DEMANDA DE ATENDIMENTO NAS UBS/USF."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari - RO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - O atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como as Unidades de Saúde da Família (USF) será realizado pelo sistema de livre demanda.

§ 1° A livre demanda na Saúde caracteriza-se pela inexistência de fichas de atendimento, ou seja, todo paciente que procurar por atendimento médico deverá ser atendido, independentemente da hora e da gravidade do caso.

Art. 2º - O atendimento da livre demanda deverá ser realizado de duas maneiras distintas.

I – O usuário apresenta algum problema e deseja se consultar.

a) O profissional da recepção deverá separar o prontuário e encaminhar ao acolhimento.

b) O profissional responsável realizará o acolhimento com classificação de risco, segundo o protocolo da Unidade.

II – O usuário necessita realizar algum procedimento (por exemplo, vacinação, exames, curativos, inalação, aquisição de medicamentos e afins).

a) O usuário será encaminhado ao setor correspondente para a realização do procedimento.

b) O profissional responsável realizará o procedimento e orientará o usuário.

Art. 3º- O Chefe do Poder Executivo tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D56E4BDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 05 de agosto de 2022.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 21° Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: **09 e agosto de 2022**
Horário: **09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local: **Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Especialmente para as seguintes pautas:

Discussão e deliberação do Plano e Aplicação SUPERAVIT - SEMASF

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:461C092F

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, através da Secretária Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária, convoca as pessoas detentoras de títulos de propriedade, concessão especial de uso, certificado de Legitimação Fundiária, certificado de Legitimação de Posse ou algum terceiro interessado quanto aos lotes urbanos do setor 07 (sete), quadra 37 (trinta e sete), lote 02 (dois) e lote 03 (três) que ainda não tenham efetivado o devido registro do seu título junto a Cartório de Registro de Imóveis que

compareçam na Secretária Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária para revalidação de seus títulos, até o dia 10/08/2022 em horário de expediente, o não comparecimento dentro do prazo implicará na revogação de eventual título que tenha sido emitido.

Candeias do Jamari – RO, 04 de agosto de 2022.

NELSON LUIZ JUCHEM
Secretário Municipal de Patrimônio Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:632EBA11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2021/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a Empresa JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇOES - ME, CNPJ/MF n.º 02.159.675/0001-03, estabelecida na rua Francisco Prestes, n° 2183, Montenegro - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES- ME brasileiro, casado, empresário RG: 908.496 SSP/RO, CPF: 286.001.422-53, residente e domiciliado na Rua Bouganinville, nº 2478 - Setor 04 – Ariquemes – RO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 032/2021/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0001193.2.1-2021, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA QUARTA (Prazo) do Contrato nº 032/2021/PGM/PMCJ referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, para fornecimento de sistema de gestão em processos eletrônicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo Cláusula Quarta do Contrato nº 032/2021/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 08 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP
Função Programática: 04.123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2044 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMF
Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 78

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 05 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito Municipal

Juraci Alves Dos Santos Produções -ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
Contratada
JURACI ALVES DOS SANTOS
CPF: 286.001.422-53

Secretaria Municipal De Economia E Gestão
Interveniente
ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal De Economia E Gestão

Testemunhas:

_____ Assinatura	_____ Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:7ADC03E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

DÉCIMA SEGUNDA (12º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2022, as 10:00 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I – Discussão e Votação **do parecer da comissão permanente de legislação, justiça, redação final e honrarias do Projeto de Lei n° 010/GAB/2022. Assunto:** Dispõe sobre a normatização dos procedimentos relativos à saúde pelo código sanitário municipal e da outras providencias. **Autoria:** Executivo Municipal.
II – Discussão e Votação **do projeto de lei n° 012/GAB/2022. ASSUNTO:** Dispõe sobre credito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42 da lei 4320/64, e da outras providencias. **Autoria:** Executivo Municipal.
III – Discussão e Votação **do projeto de lei n° 014/GAB/2022. ASSUNTO:** Dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42 da lei 4320/64, e da outras providencias. **Autoria:** Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:92F65BE1

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 02/2022-DO EDITAL Nº 001/PMC/2.022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 02/2022

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.
Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.022. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.022.

CONVOCADOS

Cargo	Classificação	Nome
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	2º	KEILA GABRIEL DE ALMEIDA VERISSIMO
ORIENTADORA ESCOLAR	Classificada	JOSILENE NEUMAM SANTANA
ORIENTADORA ESCOLAR	Classificada	DEBORA CRISTINA DA SILVA VIRGINA
PROF. PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	5º	GRACIELE BRUNA DE SOUZA SILVA
CUIDADOR CRIANÇA	7º	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS

Castanheiras/RO, 04 de Agosto de 2022.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:68E9E149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 530/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), Processo nº 1.783/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 1.783/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido à complementação de adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira,** cad. 3849-0, portador do CPF: 002.726.382-77, motorista, a importância de **R$ 1.000,00 (mil reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7B12F278

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 076/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo

Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1350/2022 – SEMAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022, que tem por objeto Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria ao Executivo Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

1

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B524E7BA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 529/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre horário de expediente para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Cadastro Único, Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, **Lisete Marth**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O horário de expediente dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Cadastro Único, Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS será das 07h00min às 17h00min, com exceção das sextas – feiras, em que o expediente será das 07h00min às 13h00min a partir do dia 15 de agosto de 2022.
Art. 2º Os servidores públicos que não cumprirem a jornada de trabalho no horário disposto no artigo anterior, poderão sofrer descontos em sua remuneração nos termos da Lei nº 1.900/2011.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico
Decreto N° 529/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:07471224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº 1588/2021

Ao: Excelentíssima Srª. Procuradora Geral do Município de Chupinguaia
Da: Comissão de Sindicância – Portaria nº 50/2021.

Excelentíssima Procuradora,

A Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 50, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 06 de setembro de 2021, suspensa pela Portaria nº 59 de 14 de outubro de 2021, retomada pela Portaria nº 06 de 14 de janeiro de 2022, prorrogada pela Portaria n°18 de março de 2022, Prorrogada pela Portaria nº.24/2022, Prorrogada pela Portaria nº 28/2022, da Excelentíssima Prefeita para apurar os fatos relacionados no Processo nº 1588/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, vem ratificar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

Processo Administrativo de Sindicância para apurar a conduta do servidor JEREMIA COUTO.

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

Conforme se verifica nos documentos anexados aos autos, o presente processo originou-se de solicitação por parte do Ministério Público Estadual, através do ofício nº 1165/2021, em face de supostas falhas no atendimento prestado pelo Médico Jeremias Couto, em relação a conduta profissional durante o atendimento prestado aos usuários do Serviço Único de Saúde.

Devidamente instaurado procedimento administrativo, formam solicitados documentos e intimado o suposto infrator, bem como testemunhas.

Durante a instrução processual, foi apresentada defesa pelo acusado, colhido seu depoimento, bem como foram ouvidas as seguintes pessoas: Cristimara da Silva (Mãe da Menor Cleidiane); Cleidiane da Silva (Menor denunciante); Mirian Rodrigues da Silva (Enfermeira); Ayume Araújo da Silva (Recepcionista); Marilza Custodio da Silva (Auxiliar de Enfermagem).

Conforme defesa do acusado, este alegou, em síntese que:

Não são verdadeiros os fatos relatados pela suposta vítima, tendo em vista não ter cometido nenhuma ilegalidade ou irregularidade administrativa ou criminal, bem como que não restou comprovado nos autos nenhuma conduta atípica do acusado. Juntou comprovantes de regularidade médica e conversar com a menor em um aplicativo de whatsapp.

Requerendo ao final, ante a insuficiência dos elementos de prova, quanto à comprovação da autoria delitiva, a representante do suposto infrator o arquivamento do processo administrativo, por ausência de justa causa para a promoção da ação administrativa.

Quanto ao depoimento da suposta vítima (Cleidiane de Silva), destacamos o seguinte:

"Disse que conhece o Dr. Jeremias, que o mesmo atua em Chupinguaia; que se recorda que ainda com 13 anos de idade, passou por uma consulta com o Dr. Jeremias, uma vez que estava com dores no peito, e que este apalpou seus seis, e que com outro médico foi diferente; que a partir deste dia, teve outras consultas com o Dr. Jeremias, pois necessitava de atendimento psiquiátrico, bem como o mesmo prestava atendimento nesta área; Que nesses atendimentos o Dr. Ficava assediando a depoente, falando que se ela fosse mais velha ele até namoraria com ela; Que afirma que tiveram um relacionamento amoroso, que esse relacionamento durou por várias meses, bem como ocorreu dentro do próprio hospital, mas especificamente no estacionamento e no quarto do Médico; Que a depoente afirma que manteve relação sexual com o Médico dentro do próprio hospital; Que dentro do hospital ela consentiu com a relação sexual, mas também se recorda de uma vez que tomou um remédio dado pelo Médico e ficou meio inconsciente, e que quando se deu conta, o Dr. Estava mexendo em suas partes intimas; Que uma vez foi beijada pelo médico no hospital, inesperadamente; Que ia sempre quando estava passando mal, mas que também ia quando o Dr. a chamava; que afirma que ia porque o Dr. dava dinheiro, que toda vez que ia ficar com o Dr. Jeremias ele lhe pagava; Que afirma que já cobrou de outros homens para ter relacionamento sexual; Que em relação ao Dr. Jeremias, afirma que foi duas vezes com ele para seu quarto dentro do hospital, e que por várias vezes no estacionamento, dentro do carro dele ou mesmo de uma ambulância desativada; Que afirma que recebia dinheiro do Dr. Jeremias, juntando neste ato um comprovante de depósito, no valor de R$ 200.00 reais; Que quanto ao seu depoimento na delegacia relata que negou os fatos porque foi ameaçada pelo Dr,.Jeremias."

Depoimento de Cristimara da Silva:
"QUE, é mãe da Cleidiane da Silva, atualmente com 16 anos de idade; Que em relação aos fatos mencionados no presente processo, tem a dizer que sua filha teve muitos relacionamentos, que inclusive já foi casada, ou seja, teve relacionamento estável com um rapaz; que quanto ao Dr. Jeremias, informa que conhece, pois o mesmo atende no Postinho de saúde desta Cidade; que acredita que no início do ano de 2021, a sua filha foi atendida pelo Dr. Jeremias, mas desconhece qualquer envolvimento entre eles, que sabe dizer que sua filha é atendida com frequência no posto de saúde, mas acredita ser com outros médicos também; Que sua filha nunca se queixou ou mesmo reclamou do atendimento ou mesmo do Dr. Jeremias; Que também não tem conhecimento de nenhum envolvimento de sua filha com outros médicos da cidade; Que sua filha reside com a depoente."

Depoimento da Testemunha Mirian:
"Que trabalha com o Dr. Jeremias, bem como saber quem é a menor Cleidiane; que sabe dizer que viu a menor Cleidiane na Unidade Mista, mas eu sempre acompanhada de sua genitora, que não sabe o nome da mãe; que tem conhecimento que a menor foi atendida pelo Dr. Jeremia, bem como por outros médicos; devido a crises de asma na menor; que não pode afirmar quantas consultas a menor teve como o Dr. Jeremias. Que afirma que nunca viu a menor Cleidiane junto com o Dr. Jeremia, seja no estacionamento ou em outras dependências da Unidade; que sempre via ela acompanhada de sua mãe; Que nunca viu nenhuma conduta irregular ou ilegal do Dr. Jeremias, mas que já ouviu boatos sobre sua vida particular, mas não relacionadas ao

emprego; que dia 21 de janeiro de 2022, a menor Clediane chegou na Unidade Mista pedindo ajuda a depoente, que ela havia sido abusada pelo Dr. Jeremia; que essa foi a primeira vez que a menor procurou a depoente profissionalmente; que neste momento chamou a técnica Marilza; que a menor relatou a depoente que o Dr. Jeremias abusou da menor e que por várias vezes foi ameaçada pelo mesmo, bem como pedindo que a depoente chamasse a polícia, e que uma das pessoas que estavam na Unidade, prontamente chamou a Polícia e o Conselho Tutelar; Neste mesmo dia a depoente relatou todo o ocorrido ao Diretor da Unidade Mista."

Depoimento da Testemunha Aiumy:
"Que é Recepcionista na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza; Que na época dos fatos recorda que trabalhava em regime de plantões, ou seja, das 07:00 às 19:00; que trabalha com o Dr. Jeremias, bem como sabe dizer que a menor Cleidiane já foi atendida na Unidade; acreditando já ter sido atendida por todos os médicos; que antigamente a menor frequentava mais a unidade, porém ultimamente não tem visto mais ela; Que somente uma vez viu a menor internada na Unidade; bem como nunca viu a menor sozinha com o Dr. Jeremias; Que nesta oportunidade em que a menor estava internada, a menor chamou a depoente quando passando em frente ao quarto e comentou sem mais nem menos à depoente, que o Dr. Jeremias iria casar com ela (menor), que nessa hora parabenizou-a; Que somente ouviu comentários que o Dr. Jeremias "dava em cima" de pacientes menores enquanto consultava; que geralmente quando se trata de menor, estas estavam acompanhadas de seus pais; Que não se recorda quantas vezes ela esteve na Unidade Mista; mas tem certeza que em três oportunidade viu a menor na Unidade; Reafirma não ter visto a menor em companhia do Dr. Jeremias fora da sala de consulta, ou seja, nas dependências da Unidade Mista."

Depoimento da Testemunha Marilza:
"Que é Auxiliar de Enfermagem na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza; que trabalha com o Dr. Jeremias, bem como sabe quem é a menor Cleidiane; que sabe dizer que já viu a menor Cleidiane na Unidade Mista, mas que sempre acompanhada de sua genitora, que não sabe dizer o nome da mãe; que tem conhecimento que a menor foi atendida pelo Dr. Jeremias, bem como por outros médicos; desconhece o problema da menor; Que afirma que nunca viu a menor Cleidiane junto com o Dr. Jeremias, seja no estacionamento ou em outras dependências da Unidade; que sempre via ela acompanhada de sua mãe, porem ouviu comentários sobre o Médico e a Menor; Que em uma determinada data viu a menor sendo agredida por sua genitora, mas que não sabe ao certo o motivo; que referido ocorrido foi relatado no diário da enfermagem; Que nunca viu nenhuma conduta irregular ou ilegal do Dr. Jeremias; que não participou de nenhuma conversa com a Enfermeira Mirian e a Menor"

Ante ao exposto, d**ispõe o Art. 190 do Estatuto do Servidor:**

Art. 190 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

No caso concreto, não pesa contra o servidor nenhum agravante ou mesmo desabono em sua ficha funcional. Ainda, o Servidor logrou êxito em comprovar que não cometeu nenhuma conduta irregular atinente ao seu cargo ou atividades.
Vejamos que conforme histórico de conversas entre o servidor e a suposta vítima, restou demonstrado que o relacionamento dos dois não tem correlação com a prestação de serviço ou atendimentos do servidor, ou ainda relacionada ao seu cargo e atividades como médicos na Unidade de Saúde.

As testemunhas e a genitora da menor foram uníssonas em afirmar que nunca viram o acusado abusar ou assediar a menor, ou mesmo manter relações de qualquer maneira com a mesma dentro das dependências da Unidade Mista de Saúde.
Por fim, esta comissão realizou todos os tramites dentro da legislação pertinente, sempre propiciando a ampla defesa e contraditório as acusadas, bem como dado ciência e facultado as servidoras fazer serem acompanhadas de defensor, durante todos os atos e diligências praticadas, nos termos do inciso LV, do artigo 5º da CF, sendo que as mesmas em momento oportuno apresentaram suas defesas, bem como produziram provas e arrolaram testemunhas a seu favor, logrando êxito parcial em provar o contrário quanto às acusações contra sua pessoa.
Do que foi possível a esta Comissão apurar, verificou-se que o Servidor Jeremias Pereira do Couto, quando do exercício de suas atividades, **não cometeu nenhuma infração disciplinar ou ilícito penal**, pois conforme documentos juntados aos autos**,** não restou caracterizado nenhuma infração disciplinar ou ilícito penal.

Desta forma, esta comissão **deixa de indiciar o Servidor** conforme supra citado, nos termos do artigo 245, §2°, da Lei Complementar Municipal n° 02/2012, uma vez que não ficou caracterizada infração disciplinar por parte do Servidor.

Encaminhe-se para Autoridade Competente para Julgamento.

Este é o relatório.

Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2022.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	*JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO*
Presidente	Secretário

ROSANGELA ALVES DE LIMA	*MOISES CAZUZA DE ANDRADE*
Membro	Membro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BC39245D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1049

DECRETO Nº 1049, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação no valor de R$ 11.680,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2563, de 01 de agosto de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.680,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.680,00

021106 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO
27.122.0028.1202 - AQUISIÇÃO DE VEICULO
686-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 11.680,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021106-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO
27.122.0028.1202 -AQUISIÇÃO DE VEICULO
410-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -11.680,00

Anteriores RECURSOS LIVRES
Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/08/2022 às 16:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**281480**e o código verificador**ADB50249**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8123C0AE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1014

DECRETO Nº 1014 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 262.192,05

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 262.192,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 262.192,05

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
19-3.3.90.14.00-Diárias – civil 8.920,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
83-3.3.90.14.00 -Diárias - civil 7.000,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
96-3.3.90.14.00-Diárias - civil 10.000,00
104-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 10.360,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
124-3.3.90.14.00-Diárias - 30.000,00
125-3.3.90.30.00 -Material de consumo 36.000,00

12.365.0022.2018 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
141-3.3.90.49.00 - Auxílio-transporte 10.000,00

12.365.0022.2102-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA
148-3.3.90.49.00 - Auxílio-transporte 15.000,00

12.367.0022.2226 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
155-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 7.000,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035-ENSINO SUPERIOR 1
223-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 14.692,36

12.122.0023.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS
206-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 1.000,00

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
232-3.3.90.14.00 -Diárias - civil 4.000,00
235-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros jurídico 4.000,00
236-3.3.90.46.00 -Auxilio transporte 14.700,00
237-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 4.200,00

10.122.0020.2232 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
244-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 31.000, 00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051 - SAUDE DA FAMILIA
263-3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação 6.710,00
265-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 8.300,00

10.304.0026.2043 - MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
270-3.3.90.14.00 -diárias - civil 3.800,00

10.305.0026.2048 -VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDE
274-3.1.90.16.00 -Outras despesas variáveis - pessoal civil 379,69
280-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 2.300,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSO
309-3.3.90.30.00 - Material de consumo 4.750,00

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SEMAS - RECURSOS
327-3.3.90.14.00-Diárias - civil 22.000,00

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR367
367-3.3.90.14.00-Diárias - civil 6.080,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -262.192,05

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
27-4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 9.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
85-3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1.000,00
89-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -6.000,00

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
26.782.0027.2014-MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
113-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 20.360,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 98.000,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – REC.
207-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -7.995,00
211-3.3.90.30.00-material de consumo -640,00

213-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -956,00
217-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -5.000,00

12.364.0022.2035-ENSINO SUPERIOR
221-3.3.90.30.00-material de consumo -1.101,36

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
227-3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal - 18.900,00

10.122.0020.2232 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
246-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -39.000,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051 - SAUDE DA FAMILIA
257-3.1.90.13.00 -Obrigações patronais -8.300,00
258-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil -6.360,00

10.301.0026.2051 -SAUDE DA FAMILIA
259-3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas -350,00

10.304.0026.2043 -MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
271-3.3.90.30.00-Material de consumo -3.800,00

10.305.0026.2048 -VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL EPI
272-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal -2.300,00
278-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros – pessoa -379,69

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES
316-3.3.90.30.00 -Material de consumo -10.750,00

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS
328- 3.3.90.30.00-Material de consumo -10.000,00
334-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de julho de 2022

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03/08/2022 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 03/08/2022 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/08/2022 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porMAGNO JESUS DOS SANTOS,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 03/08/2022 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO,CHEFE DE GABINETE, em 03/08/2022 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 03/08/2022 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porRICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ,SECRETÁRIO MUNICIPAL, em 03/08/2022 às 14:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 04/08/2022 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLINDAURA FERREIRA DA SILVA,SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS, em 04/08/2022 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID281753e o código verificador96210352.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:852067D6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1015

DECRETO Nº 1015, DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$262.593,81

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$262.593,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 262.593,81

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ

32-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 1.379,81

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

80-3.1.90.16.00 -outras despesas variáveis - pessoal civil 850,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.305.0026.2048 -VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDE

274-3.1.90.16.00 -outras despesas variáveis - pessoal civil 364,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

282-3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado 260.000,00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -262.593,81

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ-

30-3.1.90.11.00-vencimentos vantagens fixas - pessoal civil 1.379,81

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

783.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -850,00

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.305.0026.2048 -VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMI

272-3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 364,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

283-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 260.00,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de julho de 2022

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:71AA5BED

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**MARIA JOSÉ DA SILVA CNPJ 23.428.168/0001-06, paraContratação de Empresa Especializada em Locação, Transporte, Montagem e Desmontagem de Tendas, Palco com Cobertura e Banheiros Químicos, para assim atender a realização da 3º, 4º e 5º etapa do XVI FESPIC - Festival da Interpretação da Canção de Chupinguaia, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR**,conforme Termo de Referência(ID 282006), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 276044), Quadro Comparativo de Preços(ID 276038), NAD(ID 276027)e Parecer da Auditoria(ID 282030), com o valor de R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com respaldo legal no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1409/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 78/2022.

Gabinete da Prefeita em 04 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F8513EF1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**R P DE SOUZA CURSOS - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.303.312/0001-93,**com empenho no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a**Prestação de Serviço de Capacitação e Treinamento: Elaborando e aprovando no Legislativo a LOA- Lei Orçamentária Anual para 2023, paraa capacitação de servidores lotados na Secretaria de Educação, Secretaria de Planejamento e Fundo de saúde, nomeados, para comporem a Comissão Responsável pela Elaboração da LOA 2023**, atendendo solicitação das secretarias municipais: SEMPLAN, SEMUSA E SEMED.
O mesmo será realizado nos dias 08,09 e 10 de agosto de 2022, no Larison Hotéis - Av. Mal. Rondon, 1800, Bairro - Centro Ji-Paraná-RO, com carga horária de 16:30 horas, incluindo, Kit com pasta, apostila, caneta e Certificado, paraos servidores: Elizandra Júlio de Andrade; Laudecir de Castilhos e Vera Lúcia Vieira Barros,de acordo com o Folder(ID 278558), Termo de Referência(ID 278567), Justificativa da Contratação(ID 278571), Atestado de Capacidade Técnica(ID 278608), Reserva de Dotação(ID 279011)(ID 279295)e(ID 279777)e Parecer da Auditoria(ID 280714), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.056/2022.
Processo Administrativo nº. 1436/2022.
Gabinete da Prefeita em 03 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **282068**e o código verificador **A3BB4FFE**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D2EE05CC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1125/2022,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme**Ata de Registro de Preços nº 002/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022**, Processo Administrativo nº 75/2022, para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME,**com o valor de R$ 303,17 (trezentos e três reais e dezessete centavos),com Solicitação nº 553/22(ID

280405)e Pedido de Empenho nº 1806/22(ID 281593), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 281605), em anexo.
Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2022 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0416C3BE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**A. SILVA DE LIMA - ME, CNPJ 04.552.889/0001-28,**a**AQUISIÇÃO DE MARMITEX,**conforme Termo de Referência(ID 274790),Quadro Comparativo de Preços(ID 272678), Justificativa da Contratação(ID 280244), NAD(ID 272680)e Parecer da Auditoria(ID 280436),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho no valor de R$ 6.792,00 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1373/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 76/2022.

Gabinete da Prefeita em 04 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2022 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**282381**e o código verificador**03A5BEB9**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0268C703

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.755.309/0001-24,**com empenho no valor de com empenho de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), referente a**CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO REFERENTE IMPLANTAÇÃO E GESTAO DE CUSTOS E RESULTADOS APLICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, paracapacitação de servidores lotados na Secretaria de Saúde,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
O Curso, será realizado nas dependências no Hotel Economy Master, na Rua Martins Costa nº 199, Jotão,em Ji- Paraná, nos dias 10 e 11 de agosto de 2022, com carga horária de 16:00h, incluindo: coffee Break, Material Didático, Bolsa para Note Book e Certificado, para asservidoras: Valdirene da Silva Gonzaga e Leirileia Ramos Gonçalves Pereira, de acordo com o Termo de Referência(ID 281028), Justificativa da Contratação(ID 281309), Atestado de Capacidade Técnica(ID 281336), NAD(ID 281432), Folder(ID 281285)e Parecer da Auditoria(ID 282188), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.058/2022.
Processo Administrativo nº. 1504/2022.

Gabinete da Prefeita em 05 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2022 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**282908**e o código verificador**3C97F81A**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7466D552

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0205/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
OBJETO:Aquisição de soprador, aspirador e triturador de folhas, para Manutenção e Limpeza dos pátios da Praça do Paço Municipal Prefeitura, Praça da Capela Mortuária, Praça da Igreja Católica do Município, Praça do Distrito de Boa Esperança, Praça do Distrito de Novo Plano, Praça do Distrito do Guaporé, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0077/22**,**Proc. Adm. Nº 1145/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2448 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 03 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/08/2022 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**282227**e o código verificador**CC82DDD8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/08/2022 09:08

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F048BAF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 38/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022 SRP 478/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E O CONSÓRCIO LÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

CONTRATO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022 SRP 478/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaConsórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr.**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo principal nº 835/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E TRABALHO,situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas;
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintescláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Colorado do Oeste - RO, conforme especificações e quantidades discriminadas ata de adesão homologada no processo principal desde municipio (835/2022) com vista a ata de registro de preçobem como**Nota de empenho nos autos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA
2.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução do objeto de forma parcelada, na quantidade necessária, mediante ordem deserviço.
2.2 A Contratante estará obrigada a solicitar os serviços, contudo, ao fazê-lo, não solicitará um percentual abaixo de 1% (um por cento) do que se encontracontratado;
2.3 Todas as despesas com transporte correrão por conta da Contratada durante a vigência do contrato;
2.4 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima nos exatos moldes do Termo de Referência originario, contados a parir da sua execução;
2.5 A Contratada deverá prestar, sempre que necessário os esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dosmesmos;
2.6 A contratada deverá avisar sobre a execução do objeto com**até 72 (setenta e duas) horas**de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência originario, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
2.7Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados apartir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
2.8 O empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do Contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DOCONTRATO
3.1 O valor global deste contrato é estimado em**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**cujo os creditos serão admitidos conforme a necessidade da secreataria;
3.2 Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:
3.3 O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA
4.1.O investimento com apresente contratação orrerá pelos recursos classificados na seguinte Dotação Orçamentária, constante no orçamentovigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 147
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 -SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.244.0006.2018.0000 - ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1.A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
6.1Cabe aoCONTRATANTE:
6.2Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
6.3Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos serviços dentro das normas docontrato;
6.4Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos destecontrato;
6.5Aplicar à CONTRATADA as sançõescabíveis;
6.6Documentar as ocorrências havidas na execução docontrato;
6.7Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelaCONTRATADA;

6.8Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contratoque venham a ser solicitados pelaCONTRATADA.
6.9Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintesobrigações:
7.2Entregar os serviços/produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas neste contrato;
7.3Executar os serviços contratados com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimentodefinitivo.
7.4Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências doCONTRATANTE;
7.5Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitopeloCONTRATANTE;
7.6Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentossolicitados;
7.7Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.8Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objetocontratado;
7.9Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preçocontratado;
7.10Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na CláusulaSegunda;
7.11ComunicaraoCONTRATANTE,noprazomáximode24(vinte e quatro)horas, a contar do término do prazo de entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos nesteContrato.
7.12Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que fornecessário.
7.13À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidadepor:
7.14Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
7.15Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
7.16Encargos fiscais e comerciais resultantes destacontratação.
7.17A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com oCONTRATANTE.
7.18São expressamente vedadas àCONTRATADA:
7.19A contrataçãode servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência destecontrato;
7.20A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração doCONTRATANTE;
7.21A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução doobjeto destecontrato.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
9.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos serviços/produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho.
9.2 O pagamento será efetuad ono Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o10º(décimo) dia útil do Mês, contados da datadorecebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente docontratado.
9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas,sem que isso gere direito a alteração de preço sou compensação financeira:
9.4Recebimento definitivo dos serviços/produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
9.5Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 destacláusula.
9.6Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1, em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.6, destecontrato.
9.7Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá serliberado.
9.8 O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
9.10 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificara CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas àCONTRATADA.
9.11 O valor será restituído à CONTRATADA somente após aprovacabaldo acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para oCONTRATANTE.
9.12 A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentesao processo judicial mencionado nesteitem.
9.13 O valor aque faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for consideradaidônea.
9.14 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE DAS SANÇÕES
11.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampladefesa:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
e) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento defornecedores;
f) Declaração de inidoneidade para licitar oucontratar.
g) A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contratocelebrado.
h) A multa aplicável seráde:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia,

pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta)dias;5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesta clausula;15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente; 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota deEmpenho;20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula docontrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota deEmpenho.

11.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobradajudicialmente.

11.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útilseguinte.

11.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio daproporcionalidade.

11.5 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicadamulta.

11.6 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos ehipóteses:

11.7 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.8 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou for multada, e não efetuar opagamento.

b) O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igualperíodo.

c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de suaaplicação.

d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá emvigorenquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimentoaplicadas.

CLÁUSULA DOZE DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2A rescisão deste contrato podeser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao incisoXVII;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para oCONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre amatéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridadecompetente.

12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampladefesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisãocontratual.

CLÁUSULA TREZEDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA

13.1.O presente contratofundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº8.666/1993;
b) Na Lei Federal nº10.520/2002;
c) Na Lei Federal nº 14.133/2021

13.2.O presente contrato vincula-se aos termos da ata de registro de preço e demais cominações legais, a proposta da CONTRATADA, nos autos do processo licitatóriooriginário.

CLÁUSULA QUATORZE DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Colorado do Oeste, RO, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***JOÃO MANOEL S.B. CALHEIROS***
Prefeito de Colorado do Oeste	Consórcio Líder LRM

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secretaria Mun. de Desen. Social, da Familia e Trabalho

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 03/08/2022 às 22:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/08/2022 às 08:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Eliete Ferreira De Freitas**,**ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB.**, em 04/08/2022 às 08:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Raquel Carvalho de Souza**,**COORDENADORA ORÇAMENTÁRIA**, em 04/08/2022 às 09:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**,**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**,

em 04/08/2022 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**170292**e o código verificador**AD465635**.

Referência: Processo nº 1-932/2022.	Docto ID: 170292 v1

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:18FBEC6C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 39/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2022/SEMDESFAT SRP 011/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2022/SEMDESFAT SRP 011/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaConsórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPER VALE**, inscrita no CPNJ: 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso - MT representada pelo Sr.**JOSE ROBERTO VIEIRA**, sócio presidente, brasileiro,portador do RG n° xxx e inscrito no CPF sob n° 558.536.681-53, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente**CONTRATADO**, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo principal nº 11/2022 da Prefeitura de Nova Xavantina MT e nº 1343/2022/SEMEC/COLORADO,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E TRABALHO,situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas;
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE E AMPARO LEGAL
1.1- Constitui objeto deste instrumento aPRESTAÇÃO DE SERVIÇOconforme ata SRP no município de COLORADO DO OESTE - RO,nas quantidades e especificações informadas nos autos, conforme ata aderida no processo principal desde município (1343/2022) com vista a ata de registro de preçobem como**Nota de empenhonos autos.**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente são obrigações da CONTRATANTE:
a)Disponibilizar o local e os meios materiais para a execução dos serviços;
b)Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;
c)Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições e preços pactuados;
d)Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
e)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Administração Pública deste município;
f)Aplicar a Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais.
g)Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento comaplanilha mensal;
h)Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviçosdevem ser dirigidas ao preposto/gestor da empresa/cooperativa edeverão dar ciência dos cuidados a serem tomadospelos colaboradoresda contratada de acordo com a Portaria de nº 3.214 de 08 de junho de1978 que trata das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurançano Trabalho e suas atualizações. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados/colaboradores/cooperados;
i)Evitar toda e qualquer alteração, na forma de prestação dos serviços, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva da contratada;

2.2 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente são obrigações da CONTRATADA/DETENTORA:
j)Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DESTE INSTRUMENTO, DO CONTRATO ANEXO AO EDITAL, iniciando a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão da ordem de serviços.
k)Designar formalmente um profissional (Preposto/GESTOR), dando-lhe condições materiais de trabalho, tais como material de expediente, mobiliário e equipamentos de informática, para representá-la junto a Contratante, em caráter de tempo integral, nos locais de prestação de serviços,**para exercer asupervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento dasatividades diárias, jornada de trabalho e utilização do uniforme e crachás,respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seupessoal, sem ônus para a Contratante. Fica claramente definido que osprestadores de serviço disponibilizados para execução do contratoestarão subordinados hierarquicamente a este profissional.**
l)Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seuscolaboradores, não se fazendonecessáriaqualquer manifestaçãoda Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo aContratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.
m)Providenciar, junto asautoridadescompetentes,aobtençãode licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do contrato.
n)Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado com os devidos equipamentos de Proteção exigidos por leis e regulamentos aplicáveis acompanhando as atualizações das mesmas na execução do contrato.
o)Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas a segurança dos locais onde serão executados os serviços, instruindo-os quanto a prevenção de incêndio e implementar medidas pertinentes de proteção a segurança e saúde no trabalho de acordo com a legislação vigente.
p)Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que serefereajornadade trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
q)Realizar, as suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei.
r)Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substitui-los.
s)Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nosregimes contratados, sem interrupção, seja por

motivo de férias, descansosemanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos,obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente. O empregado substitutodeveráteramesmaformaçãodosubstituídoe ser previamente treinado por empregado que já conheça o fluxo do serviço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores a substituição. Para os casos de falta ao serviço em queesteprazonão puder ser cumprido, a Contratada será penalizada, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado.

t)Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximode 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregadoconsiderado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

u)Prestar todos os esclarecimentos que foremsolicitadospelaContratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

v)Apresentar a Contratante, sempre que exigido, documentosquecomprovemo correto etempestivo pagamento de salário, conforme disposto no art. 459 da CLT e de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato ressalvado o disposto no §º único do art. 442 da CLT.

w)Fornecer uniforme, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis após a assinatura do contrato, para todos os empregados.

x)Tomar as providências necessárias para que os empregadosfaçam uso de crachá de identificação e uniforme, no prazo máximo de15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.O crachá deverá ser usado em local visível, acima da cintura e na frente do empregado, contendonomecompleto, número do RG e foto recente. O uso de uniforme e crachá são obrigatórios e servem para identificar os empregados no ambiente de trabalho. Não sendo cumprida esta clausula, a empresa estará sujeita as penalidades de multas previstas no Edital e rescisão contratual.

y)Arcar com todos os pagamentos, encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrênciadasua condiçãodeempregador,semqualquersolidariedadeda Contratante, apresentando mensalmente ao Fiscal a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS e demais tributos devidos, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

z)Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas. O controle e a fiscalização devem seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

aa)Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos ouprejuízos causados por seus empregados ou prepostos, tanto aos prédios edemais pertences do Contratante ou a Terceiros, dolosa ou culposamente,em razão de sua ação ou omissão, cabendo-lhes, após o ocorrido, arestauração, recuperação, substituição ou indenização, conforme o caso.

bb)Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

cc) Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do Contrato.

dd) Ser responsável administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida, de quaisquer documentos ou informações de propriedade da Contratante, por parte de seus empregados.

ee) Realizar as suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas ou alterações de processos de trabalho, o treinamento ou reciclagemdoscolaboradoresdisponibilizadosàContratante,em dias e horários que não venham a intervir no bom andamento dos serviços, visando manter o nível dos serviços contratados, sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.

ff) Manter, durante toda a execução do contrato, todas ascondiçõesde habilitação e qualificação exigidas no Edital.

gg) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que tenha grau de parentesco até o 3º grau civil, deagente público ocupantedecargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste bem como em qualquer de suas unidades administrativas, nos termos da lei 8.666/93.

hh) Manter, durante a vigência do Contrato, representação com endereço fixo na cidade de Colorado do Oeste ou municípios vizinhos.

ii) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

jj) Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

kk)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ll)A Contratada e seus empregados não podem, em hipótese nenhuma, representar o Município de Colorado do Oeste - RO.

mm) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive os custos variáveisdecorrentesdefatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §12 do art. 57 da Lei n 8.666, de 1993 - caso a proposta apresente eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

nn)A empresa, no momento da contração ou na fase de habilitação, declarará por escrito que se encontra em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como com suas alterações posteriores.

oo) Em observância ao que dispõe alínea anterior, a empresa contratada observará os seguintes requisitos:

I- Fornecer ao Órgão Contratante o Documento Base do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/1978 MTE;

II- Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional**(ASO)**admissionais e periódicos de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do mesmo, nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/78 MTE;

III- Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional**(ASO)**demissionais quando do desligamento do empregado durante a vigência do contrato ou no seu término, nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/1978 - MTE;

IV- Fornecer ao Órgão Contratante o Documento Base o**Programa de Gerenciamento de Riscos PGR/GRO, nos moldes da NR-01 e NR-09**(TEXTO VIGENTE) devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, observando sempre os riscos ambientais (agentes físicos, químicos e biológicos) identificados nas atividades a serem executadas no âmbito municipal.

V-Fornecer ao Órgão Contratante Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade (LIP) em conformidade com a NR -15 e a NR -16 da Portaria 3.214/1978 - MTE; ou atender os parâmetros já mencionados no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho da Prefeitura de Colorado do Oeste para os riscos já identificados no âmbito municipal relativos a APOSENTADORIA ESPECIAL e INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (art. 80 a 86 da Lei
Municipal 2.340/2021 art. 189 a 194 CLT).

pp) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividade de risco, nos moldes da NR - 06 da portaria 3.214/1978 - MTE;

qq) Fornecer certificação dos trabalhadores autorizados a exercer atividades em Espaço Confinado, nos moldes da NR-33 e Trabalho em Altura, nos moldes da NR-35 da portaria 3.214/1978 - MTE;

rr) Fornecer Vestimentas de Segurança com alta VISIBILIDADE em conformidade com a norma ABNT NBR 15292:2013, Uniformes (EPI) com Identificação (LOGOMARCA) da Empresa;

ss) Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências do Órgão Contratante

tt) Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado nas dependências do Órgão Contratante e, conforme o caso, este prestará o auxílio que se fizer necessário.

uu) Treinar os seus empregados, mediante Ordem de Serviço, antes do início das suas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controles existentes para eliminação ou neutralização dos riscos;
vv) Para as atividades de moto frete (motoboy) na condução de motocicletas e motonetas, é obrigatório o usos dos EPIS especificados na Resolução nº 356/2010 do CONTRAN e nas demais legislações aplicáveis Lei nº 12.009/2009.
ww)É de responsabilidade de a empresa contratada enviar ao Setor de Segurança do Trabalho do Órgão Contratante ou, ao Fiscal de Contrato, cópias dos documentos mencionados nas alíneas anteriores**gg, hh, ii, jj, kk, ll**, sendo que a documentação referente na**alinea jj**deverá ser encaminhada no prazo máximo de três dias (03) úteis após a ocorrência de Acidentes de Trabalho.
xx)A constatação do descumprimento, a qualquer tempo, dos itens discriminados nas alíneas gg, hh, ii, kk, ll, implica em suspensão do pagamento até que se cumpram às exigências.
yy)A suspensão de pagamento poderá ocorrer por, no máximo dois (02) meses consecutivos. O não cumprimento após este prazo constitui motivo para rescisão do contrato.
zz)O Órgão Contratado deverá, através do profissional habilitado, Técnico de Segurança do Trabalho, acompanhar e fiscalizar as atividades de riscos de seus empregados para o cumprimento das Ordens de Serviço expedido pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 - Os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada e conforme a necessidade de cada Secretaria elencada neste certame e deverão ser prestados no local indicado por esta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
3.2 -A Contratada ficará obrigada a corrigir as suas expensas os serviços que vierem a serrecusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitaçãoIndependentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto licitado,obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo comapresentado na proposta.
3.3 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, encarregada de acompanhar a execução dos serviços licitados, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 851.051,52 (oitocentos e cinquenta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
4.3 - O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias**, a contar da efetiva execução dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.
4.7 - O pagamento somente será realizado, mediante apresentação prévia do Cadastro específico do INSS CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:
5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 8.1 do edital, fixo e irreajustável.
5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea d da Lei 8.666/93.
5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente aPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
5.4 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura destecontrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, em especial quanto à previsão do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSO ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão a cargo dadotação orçamentária da secretaria interveniente que segue:

Ficha: 78
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.122.0022.2008.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ; e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até**5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.
8.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de**5 (cinco) dias úteis**da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
8.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na

impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
IAs obrigações decorrentes deste contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
IIA Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato,que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir daconvocação.
IIIO prazo estipulado no inciso II poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.
IVO prazo da contratação será**de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual,**podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 -A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO
11.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará apublicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA
12.1- O presente Contrato vigorará do dia 03/08/2022 a 03/08/2023.

CLÁUSULA TREZE DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1 Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato da secretaria de educação.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
14.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado doOeste, EstadodeRondônia,para dirimir questões oriundas deste Contrato, comrenúnciaexpressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Colorado do Oeste, RO, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires Cooper Vale
JOSE ROBERTO VIEIRA

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secretaria Mun. de Desen. Social, da Familia e Trabalho

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 03/08/2022 às 22:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/08/2022 às 08:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Eliete Ferreira De Freitas**,**ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB.**, em 04/08/2022 às 08:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Raquel Carvalho de Souza**,**COORDENADORA ORÇAMENTÁRIA**, em 04/08/2022 às 09:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**,**Diretor**, em 05/08/2022 às 09:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**170293**e o código verificador**4C4F95EF**.

Referência: Processo nº 1-1461/2022.	Docto ID: 170293 v1

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:46E213A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 44-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.3915120001/87, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 219/2022** – Secretaria Municipal de Assistência Social que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 44/22** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃOPARCELADA DE UNIFORMES, QUE ATENDENDERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 18/08/2022- **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 05 de agosto de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:48493D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 35/2022/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 913/2022/SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, que dispõe no seu quadro profissionais para atuar como Facilitador, Orientador e Supervisor Social, para exercer atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e Centro de Referência de Assistência Social, para atender às necessidades de políticas Sociais do Município. Os profissionais deverão serem licenciados preferencialmente em Pedagogia, Letras, Serviço Social e Educação Física. Podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Corumbiara/RO. Conforme processo 913/2022/SEMAS NPD 078/2022. Data para cadastro de propostas a partir do dia 10/08/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 19/08/2022 e início da sessão pública dia 19/08/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 72.600,12 (Setenta e dois mil e seiscentos reais e dose centavos).

Corumbiara-RO em 05 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:70750CAD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONVOCAÇÃO CANDITADOS CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 280/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020 , e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 280/2022

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
5º	GEYCY KELLY SILVA SANTOS	CUIDADOR
2º	ULLY GONÇALVES VEIGA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3º	JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	GARI
4º	WELLINGTON CAMARGO DA SILVA	GARI
4º	SANDRA GONÇALVES DA SILVA	MERENDEIRA
15º	JHANIELLY CARVALHO DE ALMEIDA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
13º	CÍNTIA CAVALCANTE DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
3º	TÂNIA REGINA BORGES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - COTAS

Corumbiara/RO, 02 de agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C8A8C983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 051/SEMSAU/2022.
Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 37

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento junto ao INSS e Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende, onde somente a mesma tem concessão dessa linha.

Fora feito uma Ratificação de Inexigibilidade para o mesmo Objeto, contudo, não fora suficiente para suprir as despesas da Secretaria no Ano corrente, conforme justificativa no Memorando da requisitante.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO CEP:76.900-8810

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 051/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 05 de Agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CE06CE61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-65/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo administrativo Licitatório nº 1-57/2021. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessorias para capacitação e qualificação Dos servidores da câmara municipal de Cujubim.

Fornecedor: R. P DE SOUZA CURSOS-CNPJ Nº 28.303.312/0001-93, RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO Nº 217-A, JI-PARANÁ/RO.

Valor da contratação R$ 6.000,00 (seis mil reais)

RECURSO: PRÓPRIO

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 05 De agosto de 2022***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:6BFE7A4B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 048/2022.
Pregão Eletrônico nº 048/2022, ocorrido em 02 de Agosto de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pré - Hospitalar e Penso para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ**: 44.779.242/0001-09**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 17 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27**,** valor total finalizado de R$: 13.984,95 (Treze Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais Noventa e Vinte Reais); VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - CNPJ**: 30.203.451/0001-97**, vencedora dos itens **10 - 12,** valor total finalizado de R$: 8.166,70 (Oito Mil Cento e Sessenta e Seis Reais

Setenta Centavos); MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ**: 34.758.599/0001-49**, vencedora dos itens **11 - 16,** valor total finalizado de R$: 1.012,50 (Hum Mil Doze Reais Cinquenta Centavos), FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ**: 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens **15 - 22,** valor total finalizado de R$: 12.953,40 (Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais Quarenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **937.789,00 (Novecentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **18 - 19 - 20**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6D689E35

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 047/2022.
Pregão Eletrônico nº 047/2022, ocorrido em 05 de Agosto de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Seguro Veicular, que compõe a frota pertencentes a Secretaria Municipal Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.**
Empresa Vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - CNPJ**: 61.198.164/0001-60**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3,** valor total finalizado de R$: 14.307,60 (Quatorze Mil Trezentos e Sete Reais Sessenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **14.307,60 (Quatorze Mil Trezentos e Sete Reais Sessenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:17A8B926

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.379, de 04 de agosto de 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$1.827.565,67**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65210.301.0005.2020.0000 AQ. EQUIP. MAT. PERMANENTE PROPOSTA N° 11485023000122006 EMENDA PARLAMENTAR**306.992,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

653 10.301.0005.2021.0000 CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA PROPOSTA N° 36000425992202200 EMENDA PARLAMENTAR**770.000,00**
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

654 10.301.0005.2021.0000 CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIAPROPOSTA N° 360004259922022OOEMENDA PARLAMENTAR**100.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

655 10.301.0005.2021.0000 CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIAPROPOSTA N° 360004259922022OOEMENDA PARLAMENTAR**80.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

656 10.301.0005.2021.0000 CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIAPROPOSTA N° 360004259922022OOEMENDA PARLAMENTAR**50.000,00**
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

659 10.301.0005.2021.0000 CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIAPROPOSTA N° 360004259922022OOEMENDA PARLAMENTAR**130.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

660 10.301.0005.2021.0000 CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIAPROPOSTA N° 360004259922022OOEMENDA PARLAMENTAR**70.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

661 10.301.0005.2022.0000ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**20.392,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

662 10.301.0005.2083.0000TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO -AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO**100.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 390 Boco Manutenção Outras Fundo a Fundo

663 10.301.0005.2083.0000TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO -AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO**41.666,67**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS LIVRE
665 10.302.0005.2036.0000ESTRUTURAÇÃO UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**158.515,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 603
1 Recursos do Exercício Corrente
010 320 Boco Manutenção Atenção Especializada

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.827.565,67

Fontes de Recurso
150041.666,67
16001.527.384,00
1603158.515,00
1621100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 47/2022
Autógrafo de Lei nº 052/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:47D9D6F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.380 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Lei Municipal nº 1.380 de 04 de agosto de 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 106.376,67**, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

666 12.361.0003.2138.0000AQ. DE COMPUTADORES PARA IMPLANT. DE NUCLEO DIG**100.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1
571
1 Recursos do Exercício Corrente
012 010 CONVENIOS EDUCACAO

667 12.361.0003.2138.0000 AQ. DE COMPUTADORES PARA IMPLANT. DE NUCLEO DIGITAL**6.376,67**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 6 1
500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001
Recursos Próprios

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso
1571100.000,00

Anulação:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

225 12.361.0003.2138.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 6.376,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo0 1 500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 49/2022
Autógrafo de Lei nº 051/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F7C9EBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº322 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSMEMBROS DA COMISSÃODE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 incisos IX,
RESOLVE
Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO DE RCEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,**que ficará com a seguinte composição:

ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA -MATRÍCULA Nº 215-1
JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA -MATRÍCULA Nº 3278
ODAIR PEREIRA DA CRUZ -MATRÍCULA Nº 595-1
ANNA PAULA MACHADO SARKIS -MATRICULA Nº 3477
BLENDA STTFANI GOMES DA SILVA -MATRICULA Nº 3081
ALEX PINHEIRO DOS REIS -MATRICULA Nº3562
FABIANO DOS SANTOS -MATRICULA Nº 3063
JOAREZ DE OLIVEIRA GOMES DE AGUIAR -MATRICULA Nº 949
JHONNY GOMES DE AGUIAR -MATRICULA Nº 2071

Art. 2ºcompete a Comissão receber e examinar em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos pela secretaria Municipal de Obras de Cujubim/RO.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Em especial a**PORTARIA N. 324 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:03C3EC8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 714/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 714/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/CPL/2022.

Objeto: 1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO 1º REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA RSV3D54, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Homologação: 05/08/2022

Valor Total R$: **963,83 (Novecentos e Sessenta e Três Reais Oitenta e Três Centavos)**
Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: **05.880.596/0002-66**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1BEEC088

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 714/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 714/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/CPL/2022.

Objeto: 1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO 1º REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA RSV3D54, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Homologação: 05/08/2022

Valor Total R$: **963,83 (Novecentos e Sessenta e Três Reais Oitenta e Três Centavos)**
Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: **05.880.596/0002-66**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:66059419

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 737/SEMOSP/2022. Contrato Administrativo nº 70/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88,ora Contratante, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº14.875.890/0001-90, ora Contratada.O presente instrumento contratual destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (CAMINÃO PIPA CAPACIDADE DE 10.000 LITROS)**.**Prazo**:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.**Valor:**234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Data da celebração: 05/08/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:886E5FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 323 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 70/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidorALEX PINHEIRO DOS REIS - 3562**,**comoGESTORe o ServidorODAIR PEREIRA DA CRUZ - 595comoFISCALdoContrato nº 70/2022, que tem como objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/SEMGOV/2021, DO P.E 055/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (CAMINÃO PIPA CAPACIDADE DE 10.000 LITRAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA DE CUJUBIM - RO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 063/2022/PGE/DER-RO PROCESSO SEI Nº 0009.068836/2022-45. FITHA 2022**, BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.875.890/0001-90.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:E71CEBD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 400/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585/2020
INTERESSADA: **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE OBRA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 3.787,56 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) ao Contrato nº 068/PGM/2020, para execução dos serviços apresentados na planilha orçamentária (fls. 2446-2452) e no despacho integrado (id 330777) inseridos ao processo.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O objeto contratual se trata da construção do centro de multiuso (construção de um Prédio Administrativo, onde grupos de crianças, adolescentes, jovens e adultos poderão se reunir para a realização de cursos, reuniões, promover ensaios musicais dentre outras atividades), para atender as necessidades sociais dos munícipes de ESPIGÃO DO OESTE - RO, de competência da Secretaria municipal de Esporte, Lazer e Cultura, através do Convênio SICONV nº 865102/2018, Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e o Setor de Engenharia encaminharam a esta Procuradoria o processo em questão com a planilha (fls. 2446-2452) e o despacho integrado, no qual foi informado pelo engenheiro responsável que:

Justificativa do aditivo, este foi aditivado o aterro, item 2.3 da planilha orçamentária, foi necessário se fazer esse aditivo **devido ao terreno ser muito desnivelado e com um declínio muito grande, no projeto foi considerado um corte maior do terreno, por isso a supressão nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8, mas na execução foi visto que seria bem melhor aterrar para não ficar muito abaixo do nível da rua e fora da norma municipal, desta forma foi feito um novo projeto conforme as folhas 2451 e 2452**. E aditivado a cordoalha 12.19 para o spda que não tinha sido previsto na planilha anterior. Conforme as planilhas em anexo nas folhas 2446 até 2450.

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.

De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo ao objeto (Art. 65, I, 'b'), visto que houve uma modificação na forma de execução do objeto, que gerou a necessidade de realização do aditivo.

O Contrato nº 068/PGM/2020 foi firmado sobre o valor total R$ 216.676,30 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos). O acréscimo que está sendo requisitado é de R$ 3.787,56 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos, valor este que corresponde a cerca de 1,7% do total contratado. Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 3.787,56 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos, previstos na Planilha Orçamentária Aditivo (fls. 2446-2452), com base no Art. 65, I, 'd' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AE36506F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 402/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2022
INTERESSADA: M.S. DE OLIVEIRA EIRELI, PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, B. T. C. TRANSPORTES LTDA, AMAZONAS TURISMO, W.L. SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI E EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUA DE FERRO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aos requerimentos de reequilíbrio contratual formulado pelas empresas PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS (Contrato n. 055/PGM/2021), B. T. C. TRANSPORTES LTDA (Contrato n. 058/PGM/2021), M.S. DE OLIVEIRA EIRELI – ME (Contrato n. 056/PGM/2021), AMAZONAS TURISMO (Contrato n. 053/PGM/2021), W.L. SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI (Contrato n. 057/PGM/2021) e EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUA DE FERRO (Contrato n. 054/PGM/2021).

Foram anexados ao processo os ofícios das empresas (IDs 316892, 316965, 323164, 323171, 323188 e 329553). Neles, as empresas alegaram que os preços referentes aos insumos utilizados no transporte escolar subiram muito desde a apresentação da proposta e, por isso, ficaria justificada a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

No mês de janeiro do ano de 2022 foi concedido um reequilíbrio para as empresas em questão. Porém, de lá para cá, foi informado nos ofícios que o combustível teve um aumento substancial, tendo passado o valor do óleo diesel de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos). Trata-se de uma alta de cerca de 39% do valor de um dos insumos utilizados na execução do contrato.

De maneira complementar, a SEMED anexou ao processo o Quarto Reequilíbrio Econômico e Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 (ID 331304). Por meio deste documento, é possível notar que o valor do óleo diesel comum está de fato em um valor bem mais alto do que tinha sido previsto em fevereiro de 2022.

Já foi verificado anteriormente, no Parecer nº 062/PGM/2022, que o prazo mínimo para solicitação do reajuste já foi cumprido e, além disso, ficou demonstrado nesta situação que o aumento do combustível foi muito além do previsto e, por isso, teria causado um desequilíbrio contratual por fator excepcional e imprevisível, o que geraria o direito ao reequilíbrio contratual stricto sensu.

Quanto ao pedido pleiteado pelas contratadas, tenho as seguintes considerações a tecer:

É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(…)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)

II -por acordo das partes: (…)

d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (Grifo nosso) (…)

§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Como o aumento dos combustíveis de janeiro até julho foi muito grande, sendo esta estimativa de crescimento imprevisível no momento da celebração do último termo aditivo sobre o reequilíbrio, deverá novamente ser revisado o valor contratual.

A realização de realinhamento e do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, **nos manifestamos favoráveis ao Reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no percentual de 20% (vinte por cento).**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:934FAF35

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 403/PGM/2022

Processo n° 366/2022
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Assunto: REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico sob o n° 030/CPL/2022**, **tipo menor preço global**, tendo como objeto a contração de empresa especializada em prestar serviço de avaliação de periculosidade e insalubridade laboral, fazer o laudo pericial individual nos seguimentos da administração pública em pleno funcionamento dos ambientes, especificamente nas unidades pertencentes à secretaria municipal de educação sendo os seguintes estabelecimentos: SEMED, EMEIEF Clélia David Mundim, EMEIEF Simone Moura Rosa, EMEI Sérgio Balbinot, EMEI Professor Antônio Brasil, EMEIEF Teobaldo Ferreira, EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, EMEF Maria Rosa de Oliveira, EMEIEF Brás Cubas, e EEEF Tancredo de Almeida Neves do município de Espigão do Oeste -RO.
Ao compulsar os autos verificamos um de Termo de cancelamento - (ID 288281), demonstrando assim que a licitação foi fracassada, motivo este, que só após a fase de lances, foi observado que a média de preço constantes nos autos, foi feita de maneira erroneamente.
Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade, mesmo após lapso do setor, que procedeu atos antes do parecer jurídico, como solicitações de novas cotações, juntada de novas cotações e minuta de edital.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F6FA85E8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 404/PGM/2022

Processo nº 1939/2022
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para menos, referente ao Contrato nº 055/PGM/2022, inserido ao Processo nº 1939/2022, que trata da aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10**.
A empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA requereu reequilíbrio de preços do item Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu uma diminuição do valor do mesmo. Apresentou um requerimento no qual informa esta diminuição e, como havia uma cotação recente já anexada ao processo, esta foi utilizada como base.
A interessada requereu o reequilíbrio para o valor de R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos), que antes era R$ 8,10 (oito reais e dez centavos).
No caso de contratos, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço ofertado. Nesse caso o valor do contrato poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou a diminuição considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, poderá ser concedido o reequilíbrio para menos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela Interessada com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no valor oferecido pela empresa para o Óleo Diesel S-10**.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 404/PGM/2022.
• DEFIRO oReequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para menos, da empresa requerente.
• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5507A3E8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 405/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4796/2021
INTERESSADA: **ARAUJO COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE OBRA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 21.344,12 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A procuradoria já havia se manifestado favoravelmente sobre o aditivo no valor de R$ 13.469,37 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove e trinta e sete centavos), razões contidas no Parecer nº 378/PGM/2022. Este aditivo que havia sido concedido correspondia a cerca de 15% do valor do contrato.
Entretanto, foi anexado ao processo o Projeto Básico ADITIVO (ID 332430) no qual foi solicitado um aditivo em um valor diferente do anterior, motivo pelo qual o processo foi encaminhado para novo parecer.
Passando para análise do que se requer, verifica-se que a Nota de Empenho nº 5226/2021 foi emitida com a finalidade de ocorrer com despesa com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DE RUA RIO GRANDE DO SUL, CALÇADAS,

ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO. Esta nota de empenho veio substituindo um contrato, conforme previsto no § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93. Neste mesmo sentido decidiu também o próprio Tribunal de Contas de União:

I) "**há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho**, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas"; e II) "a entrega imediata referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação".

Pelo fato de a lei estabelecer que o Empenho é uma espécie de contrato, valerá para ele também as demais regras presentes na Lei nº 8.666/93, dentre elas a do acréscimo de 25% ao valor do contrato.

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.

De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, ACórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo ao objeto (Art. 65, I, 'b'), visto que a obra referente ao estacionamento foi aumentada e, com isso, aumentou o gasto com cimento, areia, brita e caixaria para realizar os canteiros e o meio fio.

O valor da Nota de Empenho nº 5226/2021 era de R$ 85.642,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais). O acréscimo que está sendo requisitado é de R$ 21.344,12 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), valor este que corresponde a cerca de 24,92% do valor total contratado. Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 21.344,12 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), previstos no Projeto Básico (ID 332430), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Proceda-se com a emissão da respectiva nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8D3EE803

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 406/PGM/2022

Processo nº:01/2022
Interessados:SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ASSUNTO:AFERIÇÃO DE EVENTUAL ILEGALIDADE E/OU INCONVENIÊNCIA NA APROVAÇÃO DADA PELO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE AO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE SOLO E CONSTITUIÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO PALMEIRAS.

O referido processo foi encaminhado para essa Procuradoria, para analise e emissão de parecer quanto a eventual ILEGALIDADE e/ou INCONVENIÊNCIA na aprovação dada pelo Município de Espigão do Oeste ao projeto de desmembramento de solo e constituição do loteamento denominado Loteamento Palmeiras.
Como esta procuradoria não tem expertise para analise de processo de loteamento, requeiro que seja juntado ao presente processo a integra dos autos do loteamento Palmeiras e após encaminhe-se ao Arquiteto Urbanista do municipio para analise dos autos e emissão de relatorio, quanto a aprovação do loteamento.
Recomendo que seja analisado se toda a legislação referente a loteamento foi observada e principalmente no que diz respeito a questão ambiental envolvida objeto dos documentos analisados até o presente momento.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1467F86B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 407/PGM/2022

Processo nº: 3478/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Assunto: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR** para suprir as equipes de pontes, bueiros e de patrolamento, em atendimento aos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER deste município de Espigão do Oeste RO.
A modalidade adotada foi o**Pregão Presencial**, sendo este de nº.**047/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 348/PGM/2022, ID 320734**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 334202, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do Parecer nº 407/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA – ME, CNPJ 34.465.542/0001-51;
3. Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FB101B4A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 408/PGM/2022

Processo nº: 3076/2022
Interessado: Comissão Permanente de Licitação CPL
Assunto: Parecer Final de Licitação Tomada de Preços nº 021/CPL/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A presente licitação tem por objeto a EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ALFATICA EM TSD, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL, SENDO: EMPENHO NUMERO 2021NEO4549 E EMPENHO 2021NEOO4544, REFERENTE A UNIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 1126/2022 E 1412/2022, POR SER TRATAR DE OBJETOS IGUAIS. Tudo (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Elétrico) e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 021/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 291/PGM/2022, ID 306483.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 334744, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 408/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,
3. Remeta-se os presentes autos para inserir o pedido de empenhono valor total *R$ 1.616.054,44 (um milhão seiscentos e dezesseis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)* ***para empresa vencedora e posteriormente elaboração de contrato.***

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:02E3F396

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 240

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3857/2022
INTERESSADA: MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, feito pela servidora municipal supramencionada, com base no Art. 62, ss, da Lei nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 138/CJAM/2022 (ID 328111)**, de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação, a contar da data do requerimento, ou seja, dia 30/06/2022.

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do **Parecer n° 138/CJAM/2022.**
DEFIRO o pedido da servidora**MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA,** concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação, a contar da data do requerimento, ou seja, dia 30/06/2022;
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:712BDDD1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 241

Processo nº 5031/2021
Procedência: SEMED
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer e Termo Aditivo de Prazo e de Valor, referente ao Contrato nº 124/PGM/2021.
No despacho encaminhado pelo setor de engenharia, foi falado que seria necessário aditar o contrato em mais R$ 198.972,43 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos). Este aditivo teria sido solicitado pela diretora da escola e foi feito de acordo com o requerido por ela e pelo Prefeito Municipal, informação esta inserida no Despacho Integrado 71 (ID 331354).
Ressalto, entretanto, que o setor de engenharia não informou a razão pela qual estes serviços não foram previstos incialmente. Houve algum imprevisto que gerou a necessidade destas alterações? Foi um lapso do setor que esqueceu de prever isto em planilha?
Menciono também que TODOS os aditivos de valores, derivados de contratos firmados com a Administração Pública, que tenham sido gerados por erro/falta de previsão em planilha **deverão ser devidamente justificados**, não bastando uma informação genérica de que "precisamos comprar os itens x e y para que possamos terminar a obra". Esta justificativa tem que ser pontual, item a item, informando a necessidade de inclusão de cada um deles no contrato e o porquê eles não foram previstos inicialmente.
Na tomada de preços, cabe a Administração Municipal incluir no projeto básico TODAS as informações acerca dos serviços a serem executados. Qualquer serviço que não tenha sido previsto previamente DEVERÁ ser justificado o porquê da não previsão bem como a discriminação de quais os itens a serem aditados.
Além disso, informo que a Administração, "[...] em qualquer caso de alteração contratual, deve comunicá-la ao contratado, dando-lhe oportunidade para defesa, mesmo se tratando de modificação unilateral do contrato" (MARINELA, CUNHA, 2022, p.355), sob pena de violação do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988).
Por este motivo, **encaminhamos o processo para o Setor de Engenharia, a fim de que se manifestem sobre as razões pelas quais estes serviços não foram incluídos na planilha inicialmente e o porquê eles são essenciais para finalização da obra.**
Após, requeiro que **a secretaria entre em contato com a contratada para que esta se manifeste expressamente sobre a concordância com o aditivo e, caso não concorde, que apresente sua defesa**.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:350B06E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 242

PROCESSO:2532/2022
INTERESSADO: DARCI ALVES PEREIRA
ASSUNTO:SOLICITA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Trata-se da análise da legalidade de parecer do CJAM, emitido no processo administrativo supracitado, referente ao pedido do servidor público municipal de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 121, ESPMEO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 142/CJAM/2022 (ID 331679),** de **INDEFERIR O PEDIDO**

do servidor, devido a não ter completado a contagem do período aquisitivo.

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº142/CJAM/2022;**
• **INDEFIRO**o pedido do servidor, visto que ele não possui período aquisitivo vencido;
• Dê-se ciência ao interessado;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D0DE1E44

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 243

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3924/2022
INTERESSADO: WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo acima citado, referente ao pedido feito pelo servidor público municipal de **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no Art. 62, ss, da Lei nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o **Parecer 141/CJAM/2022 (ID 331645),** de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor, a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação, a contar do dia 21/07/2022.

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 141/CJAM/2022.**
DEFIRO o pedido do servidor**,** concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação, a contar do dia 21/07/2022;
Dê-se ciência ao interessado;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:010304DD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 244

Processo nº 3967/2022
Procedência: SEMAME
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial nº 064/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – Inserir item no edital sobre atualização monetária, no capítulo XI – Do Pagamento (fl. 10);
2 – No capítulo XIV – Das Sanções Administrativas (fl. 12), adequar a parte das multas, colocando: a) multa moratória de 1% até 10% no caso de atraso e b) multa compensatória por inexecução total ou parcial do objeto de 10% do valor do contrato;
3 – Inserir item no edital reajuste de preços;
4 – Inserir no Capítulo XI – Do Pagamento (fl. 10) o prazo para pagamento descrito pela secretaria no termo de referência. Inclusive, o prazo anexado pela SEMAME foi de 10 dias (fl. 17, item 10.1), e eu recomendo que seja colocado prazo de 30 dias para pagamento, tendo em vista toda a tramitação do processo;
5 – SEMAME deverá apresentar justificativa do porquê a utilização do pregão presencial.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E9033265

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 245

PROCESSO: 2885/2022
INTERESSADA: ANALICE APARECIDA JUSTI FRANÇA
ASSUNTO: SOLICITA ABONO DE PERMANÊNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA,** nos termos da Lei nº 1.796/2014.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o **Parecer 143/CJAM/2022 (ID 331685),** de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, com efeitos a partir do dia 27/05/2022, nos moldes do que dispõe o art. 214 da Lei nº 1.946/2016, que determina que os efeitos do pedido devem retroagir a data do requerimento.

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 143/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido da servidora**,** com efeitos a partir do dia 27/05/2022, nos moldes do que dispõe o art. 214 da Lei nº 1.946/2016;
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:72DC204D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 246

PROCESSO: 3557/2022
INTERESSADA: DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NÍVEL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO** e **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, com base nos artigos 62 e 210 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma do contido nos autos verifica-se teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o **Parecer 144/CJAM/2022 (ID 332421),** de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor, a gratificação de 12% por conclusão Por Graduação e Promoção do Nível I para o II, a contar do dia 30/06/2022.

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 144/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido do servidor, a gratificação de 12% por conclusão Por Graduação e Promoção do Nível I para o II, a contar do dia 30/06/2022;
Dê-se ciência ao interessado;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:60BACD6C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 247

PROCESSO: 3973/2022
INTERESSADO: GILMAR HOLANDA DE SOUZA
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO,** com base no Art. 8º Anexo 01 da Lei Nº 2163 de 19 de junho de 2019, com efeitos financeiros da data da publicação da referida Lei.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma do contido nos autos verifica-se teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o **Parecer 146/CJAM/2022 (ID 333350),** de **DEFERIR**o pedido,**concedendo o pagamento retroativo de gratificação inerente ao cargo**no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.
Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do **Parecer n° 146/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido do servidor, concedendo o pagamento retroativo de gratificação inerente ao cargo no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021;
Dê-se ciência ao interessado;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6D5E20D8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 248

PROCESSO:84/2022
INTERESSADO:MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA
ASSUNTO:PAGAMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO (12%)

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente a averiguação de possível pagamento indevido de gratificação por graduação (12%), concedida a servidora acima citada.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e

contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto a analise realizada referente a concessão da gratificação por graduação a servidora,esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer147/CJAM/2022(ID 333360),**no qual entende que as medidas mais adequadas para sanar este vício detectado é a**realização do enquadramento da servidora como Professor II 25 horaserevogação da portaria que concedeu a gratificação por graduação em nível superior**.

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CC4E7BF1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 249

PROCESSO: 3569/2022
INTERESSADA: LUCIANE PEREIRA DA SIVA
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer139/CJAM/2022(ID 328102),**de**INDEFERIR O PEDIDO**, pois a servidora não está inserida no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do **Parecer n° 139/CJAM/2022;**
INDEFIRO o pedido da servidora, pois a mesma não está inserida no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019;
Dê-se ciência à interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0904ED6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.217, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 51/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 331736, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3054 Manutenção das Atividades do Abrigo Municipal;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 414/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3054 Manutenção das Atividades do Abrigo Municipal;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AA94DE5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5219, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Oficio nº 129/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 333447, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 68.651,20 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 68.651,20 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 297/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -68.651,20 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:132B2341

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 068/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1585/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – Fica acrescida a Cláusula Primeira do Contrato o Pedido de Empenho nº 1730/2022, Dot. Orç. 02.09.13.392.0013.3093 – 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA 2ª – Fica acrescido ao valor do contrato, constante na Cláusula Terceira, o valor de R$ 3.787,56 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA 3ª – Fica acrescida a Cláusula Oitava do Contrato o Pedido de Empenho nº 1730/2022, Dot. Orç. 02.09.13.392.0013.3093 – 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA 4ª – Exceto às Cláusulas Primeira, Terceira e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 068/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8A580D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.123/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.123/GP/2022
DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.134/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ePABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre

buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.134/2022, processo 564/2022, referenteCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO, LOCALIZADA RUA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, QUADRA 08, LOTE 01, DISTRITO DE COLINA VERDE, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RECURSO DERIVADO DE CONVENIO Nº. 884179/2019 MINISTÉRIO DA DEFESA (DPCN) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Ariele Laia de Carvalho, CPF. 009.***.***-45 -**TITULAR**e Josiely Mayara Lucas da Cunha, CPF. 044.***.***-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:19CF6D6D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 121/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 674/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

CNPJ:34.035.241/0001-98

OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de:**05 (CINCO)** -aparelhos de AR CONDICIONADO 18 000 BTUS FUNÇÃO INVERTER TIPO SPLINT PAREDE, COMPOSTO POR 02 PARTES SENDO 01(UMA) CONDENSADORA E 1(UMA) EVAPORADOR CLASSIFICAÇÃO A CERTIFICADO PELO INMETRO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA (UNIDADE INTERNA) 77.0CM, PROFUNDIDADE (UNIDADE INTERNA) 22.5CM, PESO (UNIDADE INTERNA) 8.0KG, ALTURA (UNIDADE EXTERNA) 73.5CM, LARGURA (UNIDADE EXTERNA) 95.4CM, PROFUNDIDADE (UNIDADE EXTERNA) 37.4CM, PESO (UNIDADE EXTERNA) 48.0KG, TENSÃO / VOLTAGEM 220V, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos Orçamentários estão garantidos através de repasse de recursos Federais; no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	514	**Processo Nº:**	0674/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1119.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	003.028 -Transferência de Recursos do SUS - Finan		
Fonte de Recurso:	2.601.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.601 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.107/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AB1DAE8B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.124/GP/2022

DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°.135/2022 E 136/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, ECONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos CONTRATOS N°.135/2022 e 136/2022, processo 625/2022, referenteAquisição exclusiva dos gêneros alimentícios conforme especificação e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência por meio de Chamada Pública 003/SUPEL/2022.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Wanesa Silva Lima, CPF. 063.***.***-40 -**TITULAR**e Ligia da Silva Onezorg, CPF. 830.***.***-34 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F3F9B3B5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9067/ GAB / 2022 05 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9067/ GAB / 2022
05 de agosto de 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso deArrecadação, na Unidade Orçamentária: FundoMunicipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº**1.270**, de 29 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saude

10.301.0023.1151 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - Portaria 843

3.3.90.14 Diária Civil

Ficha: 614

F.R: 01.600

Valor: R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.1151 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria a Saúde Portaria 843

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 615

F.R: 01.600

Valor: R$ 370.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.1151 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - Portaria 843

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 616

F.R: 01.600

Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 230/2022/SEMSAU de 18 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a PORTARIA Nº 843, DE 12 DE ABRIL DE 2022 Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O recurso será destinado a aquisição de materiais de consumo, combustíveis, medicamentos, alimentação de pacientes, materiais didáticos, prestação de serviços com manutenção de equipamentos odontológicos e veicular, prestação de serviços com dedetização nas unidades, prestação de serviços com reforma e manutenção das UBS, pagamento de diárias a servidores.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saude.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1151	3.3.90.14	01.600	R$: 30.000,00
0023.1151	3.3.90.30	01.600	R$: 370.000,00
0023.1151	3.3.90.39	01.600	R$: 250.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$: 0,00	R$: 650.000,00	R$: 650.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A9728C02

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9068/ GAB / 2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA INTERINA DA SENHORA THAMELA LUCI DE SOUZA GALEANO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9068/ GAB / 2022
DE05 de agosto de 2022

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA INTERINA da senhora THAMELA LUCI DE SOUZA GALEANO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INTERINA da Senhora **THAMELA LUCI DE SOUZA GALEANO,** no CARGO COMISSIONADO DA **SECRETARIA DE FAZENDA - SEMFAZ** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Cedro Rosa, s/n, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:455CFDA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO

Tomada de Preços nº 006/CPLMO/2022
Processo Administrativo nº 996/SEMCET/2022
Às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente informa que a Secretária da CPLMO Vanessa Cristina Moraes, encontra-se de licença prêmio, momento em que deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "DOIS AMIGOS". CONTRATO DE REPASSE 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Halex Taylã de Oliveira Albuquerque,** inscrito no CPF nº 981.233.942-68. O Presidente juntamente com a comissão e os licitantes presentes, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa aos proponentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01, foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR a empresa, H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. A comissão informa o resultado a empresa Habilitada. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02.
O Presidente, Comissão e licitante presente, procederam a abertura e assinatura dos envelopes contendo a proposta apresentada. Momento em que a Comissão informa o valor e que encaminhará a proposta para o Setor de Engenharia para parecer técnico.
DOS VALORES:

Empresa	Valores
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R$ 397.835,38

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 12h:17min. (doze horas e dezessete minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e licitante presente.

H T Serviços De Engenharia E Arquitetura EIRELI
HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8BF6661D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO

Tomada de Preços nº 007/CPLMO/2022
Processo Administrativo nº 997/SEMCET/2022
Às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente informa que a Secretária da CPLMO Vanessa Cristina Moraes, encontra-se de licença prêmio, momento em que deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "MARCO AURÉLIO PALÁCIO". CONTRATO DE REPASSE 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Halex Taylã de Oliveira Albuquerque,** inscrito no CPF nº 981.233.942-68. O Presidente juntamente com a comissão, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento foi aberto o Envelope e assinada a documentação de Habilitação constante no envelope-01, posteriormente os membros da comissão decidiram suspender a sessão às 09h:21min., para análise da documentação de Habilitação, a reabertura da sessão para abertura do Envelope 02 (proposta), fica marcada para o dia 03/08/2022 às 09:00 horas.

H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
Halex Taylã de Oliveira Albuquerque

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:48F91C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/PMNM/2022

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 09:00 horas, reuniram-se na sala da CPLMO, membros: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro e Roger Ghalwan Tavares de Souza–Membro, designados através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, todos pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 007/CPL/PMNM/2022, Processo Administrativo nº 667/SEMCET/2022, cujo objeto é Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo "menor preço", destinado a **Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "MARCO AURÉLIO PALÁCIO". CONTRATO DE REPASSE 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA** através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR a empresa, H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios, essa CPL comunicou ao licitante presente a reabertura de sessão para análise do envelope 02, contendo propostas, datado para o dia 03/08/2022, dentro do dia e horário acima citado, o representante da empresa acima descrito, compareceu para a abertura do envelope de proposta. A Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 02 de Proposta de Preço sendo que o Sr. Presidente juntamente com a comissão, analisaram assim a conformidade da proposta em atendimentos requisitados em edital. Momento em que a Comissão informa o valor e que encaminhará a proposta para o Setor de Engenharia para parecer técnico
DO VALOR:

EMPRESA	VALORES
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	**R$ 396.846,67**

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 09h:29min. (nove horas e vinte e nove minutos minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e licitante presente.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2022

H t Serviços de Engenharia e Arquitetura EIRELI
HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:94D942C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 32/2022 SEMED

OBJETO:CONFECÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL, PARA ATENDER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DOS MICRO-ÔNIBUS QUE ATENDEM O TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATADA:O. GONÇALVES PLACAS
CNPJ:14.646.282/0001-03
END: Av. Dom. Pedro II, 6549, Sala: B, Bairro: Cidade Nova, Nova-Mamoré/RO.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.
RATIFICO:A Dispensa de Licitação Emergencial nos termos do Art. n° 24, inciso IV da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 32/2022 e do Parecer nº 685/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 170764).

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ADB3A95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 27/CHEF-GAB/2022Em, 01 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorDionísio Rodrigues Lopesedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor de 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais), e 20% por ir em veículo próprio, no valor de 105,00 (cento e cinco reais) totalizando o**Valor Total de R$ 630,00**(seiscentos e trinta reais) em nome do Senhor,**DIONÍSIO RODRIGUES LOPES**,Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA, para sedeslocar-se ao Município de Porto Velho, com o objetivo de reunião junto a Superintendência do patrimônio da União-SPU, referente a Regularização Fundiária da Figura A do município de Guajará-Mirim, que corresponde as áreas pertencentes ao Patrimônio da União ao longo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré-EFMM. Também irá verificar junto ao Departamento de Estradas e Rodagem-DERa situação do Projeto FITHA-2021, que objetiva a recuperação das estradas vicinais do município de Guajará-Mirim-RO, no**período de 01/08/2022 a 02/08/2022**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F975313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 001/GAB-SEMED/2021

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário** da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2021, Item 15.3: "Preenchidas as vagas oferecidas por este Edital, os demais candidatos classificados constarão do **Cadastro de Reserva** para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Guajará-Mirim / RO, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 03 (três) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.

Auxílio Administrativo

Nº	Nome
01	Taciane Nascimento Belo
02	Maria Helena Figueiredo da Fonseca
03	Ivan Lendel Silva Aires
04	Leonardo Silva Gomes
05	Adaildo Tapeoci de Barros
06	Evilene Ilorca dos Santos
07	Julia Duran Rondon
08	Kimberlly Caetano Menezes da Silva
09	Rodrigo Paixão Quintão
10	Yan Carlos da Silva Nunes
11	Brenda Aline da Silva Beserra
12	Sara Conceição da Silva

Documentos:
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);
- Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
- Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2022.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:80969F4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

***Processo Administrativo nº*.611-04/2022.**
Onde se lê
Objeto:Aquisição de material permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros),
Leia-se
Objeto:o registro de preços para eventual aquisição de material de Consumo (Blocos Intertravados Pavers), objetivando a construção de calçadas nas ruas e avenidas no Município de Itapuã do Oeste.

*Aprovo a participação na**Ata de**Registro de Preços nº*.011/2022,*Processo Nº*.913/SEMOTRAN/2021*e**Pregão Eletrônico nº*.035/2021,*elaborada pelo*PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo(Blocos Intertravados Pavers), objetivando a construção de calçadas nas ruas e avenidas no Município de Itapuã do Oeste,*visando a atender as necessidades da***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP**,*a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa:CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI.
CNPJ:84.602.481/0001-03
Valor homologado:**R$:**2.390.756,04 (dois milhões trezentos e noventa mil setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C9671B55

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 28/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUN. DE OBRAS.**
Modalidade:Pregão Eletrônico Nº 028/2022
Processo:520-04/2022
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Veículos de carga pesada (caminhão, motoniveladora, pá carregadeira)convênio Plataforma +Brasil 917892/2021 - Departamento Calha Norte.

ONDE SE LÊ

2)Empresas:

Fornecedor	CNPJ
APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI	41.647.068/0001-44
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	12.753.213/0001-73

LEIA-SE

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Itens	V.Total
Aparecida Caminhões E Ônibus Eireli	41.647.068/0001-44	ROD BR-153, s/n, Aparecida de Goiânia GO, CEP: 74981-331	02	R$: 508.999,00
Ecs Comercio De Veículos E Equipamentos Ltda	08.206.867/0001-00	Av. Rondon Pacheco, 381, Uberlândia-MG, CEP: 38400-242	01	R$: 633.000,00
Maquiparts Comercio, Importação E Exportação Ltda.	12.753.213/0001-73	Avenida Celso Mazutti, 2615, Vilhena -RO, CEP: 76980-002.	03 E 04	R$:1.385.000,00
TOTAL GERAL				R$ 2.526.999,00

3)Valor homologadoR$ 2.526.999,00
4)Valor total homologado:R$ 2.526.999,00 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais)
5)Data da Homologação:05 de Agosto de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F4E38CD9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolvem**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIAMUNICIPAL de SAÚDE-SEMSAU.**

Modalidade: Tomada de preçoN.º**002/2022**
Processo:489-05/2022
1)Tipo: Menor Preço Unitário
2)Objeto: Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde no Município de Itapuã do Oeste/RO - Contrato de Repasse n° 839878/2016 MSAUDE/CAIXA.
3)Empresas:M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
4)CNPJ:26.473.197/0001-70,
5)Valor homologado: R$:174.094
6)Valor total homologado:R$:174.094,62 (cento e setenta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)
7)Data da Homologação:05 de Agosto de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de Agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5F174182

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 628- 05/2022

Objeto: Aquisição de insumos para serem utilizados no diagnóstico de malária no laboratório municipal
Aprovo a participação no TERMO ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022****,* ***Processo Administrativo Nº.*** **628-05/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, Aquisição de insumos para serem utilizados no diagnóstico de malária no laboratório municipal *a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa:*

Empresa: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
C.N.P.J sob o n.º 06.253.085/0001-04.

Valor homologado R$ 16.535,00
Valor total:R$ 16.535,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de Agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FE25CFF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.313

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 313de 01/08/2022
Nº do Processo: 2386/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
CPF/CNPJ/MF doContratado:35.041.852/0001-01

Data da assinatura do contrato:03/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.302.0007.2052Manut. Do Hospital Municipal
Elemento de despesa:3.3.90.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$2.068,00(dois mil e sessenta e oito reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:6B15DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.314

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 314de 01/08/2022
Nº do Processo: 2386/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:09.222.411/0001-04
Data da assinatura do contrato:03/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.302.0007.2052Manut. Do Hospital Municipal10.302.0007.2053Mantenção do Programa SAMU – FEDERAL
Elemento de despesa:3.3.90.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$1.210,00(um mil duzentos e dez reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:024FBD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.315

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 315de 01/08/2022
Nº do Processo: 2386/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:27.455.068/0001-11
Data da assinatura do contrato:03/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.302.0007.2052Manut. Do Hospital Municipal10.302.0007.2053Mantenção do Programa SAMU – FEDERAL
Elemento de despesa:3.3.90.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$3.700,00(três mil e setecentos reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:6A59F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.316

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 316de 01/08/2022
Nº do Processo: 2386/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratado:07.094.705/0001-64
Data da assinatura do contrato:03/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.302.0007.2052Manut. Do Hospital Municipal10.302.0007.2053Mantenção do Programa SAMU – FEDERAL
Elemento de despesa:3.3.90.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$2.971,80(dois mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:C2801474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 317

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 317de 01/08/2022
Nº do Processo: 2386/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CPF/CNPJ/MF doContratado:16.845.253/0001-04
Data da assinatura do contrato:03/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.302.0007.2052Manut. Do Hospital Municipal
Elemento de despesa:3.3.90.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$1.026,90(hum mil e vinte e seis reais e noventa centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:ECFB8F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 319

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 319de 01/08/2022

Nº do Processo: 2386/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratado:05.895.525/0001-56
Data da assinatura do contrato:02/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10. 301.0008.2057Manut. Das Equipes/Estratégia Saúde da Família Piso de Atenção Básica PAB10.302.0007.2052Manut. Do Hospital Municipal10.302.0007.2053Mantenção do Programa SAMU - FEDERAL
Elemento de despesa:3.3.90.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$46.987,76(quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:C8A7C3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 318

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 318de 01/08/2022
Nº do Processo: 2386/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratado:05.343.029/0001-90
Data da assinatura do contrato:04/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.302.0007.2052Manut. Do Hospital Municipal10.302.0007.2053Mantenção do Programa SAMU - FEDERAL
Elemento de despesa:3.3.90.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$9.500,00(nove mil e quinhetos reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:02417531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 320

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 320de 01/08/2022
Nº do Processo: 2386/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (FEMAP HOSPITALAR).
CPF/CNPJ/MF doContratado:22.803.038/0001-35
Data da assinatura do contrato:04/08/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$3.248,85(três mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:F8E5AFAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.792/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.792/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA,** brasileira, matrícula nº.8368, do Cargo de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de agosto de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 07 de agosto de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9C89B13C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6370/2022

PORTARIA Nº 6370/2022. DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA SIRLENE FRANCISCA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações

constantes nos autos dos processos de nº 690/2022, da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE).

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora SIRLENE FRANCISCA DA SILVA, cadastro nº 1152, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Magistério- NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 15/03/2014 a 14/03/2019 no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Agosto de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 31 de Outubro de 2022. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4456C77F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 10ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO

EDITAL DA 10ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
23	VITÓRIA KAUANE DOS SANTOS SEQUEIRA	7.0

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
21	LUCIANA TEREZINHA DOS SANTOS	7.0

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	SUELI DOS SANTOS	9.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 05 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6688FBAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3168/2022

De 05 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.172,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 060/SEMOSP/2022 de 29 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.172,00 (mil cento e setenta e dois reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.30 - 140	Material de Consumo	1.172,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.172,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.172,00 (mil cento e setenta e dois reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	

02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.39 - 142	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.172,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.172,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.172,00 (mil cento e setenta e dois reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:598E4780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 027/SUPEL/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 027/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 0000213.5.1-2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA VIVEIRO MUNICIPAL - 1ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 381/PGE-2021

EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.587.444/0001-63

VALOR: Fica acrescido ao contrato 027/SUPEL/2022 o valor de R$ 18.540,59 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o porcentual de 10,60%.
O valor inicial do contrato que era R$ 174.968,97 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), passa a totalizar R$ 193.509,56 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato encontra-se vigente até a data de 26 de outubro de 2022.

Monte Negro, 05 de agosto de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:609BAFE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 030/CPL/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 030/CPL/2021
PROCESSO Nº 986/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUIÇO) – CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA.

EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ: 16.715.115/0001-00

VALOR: Fica acrescido ao Contrato o valor de **R$ 45.027,70** (Quarenta e cinco mil, vinte e sete reais e setenta centavos) referente ao ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: Permanece a vigência inicial do contrato, sendo 28 de setembro 2022.

Monte Negro – Ro, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:42ADBE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº850/GAB/2022

Nomear a comissão de sindicância e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando 401/SEMUSA/2022 ID: 70.504.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, para apuração de responsabilidades quanto a perda de prazos de tramitação do processo ID:2117 – 0001003.1.11-2022.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
Jhonatan Souza de Oliveira
Jose Luiz Bissoli
Wigna Alves Costa

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:838128E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº853/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 419/SEMUSA/2022 - (ID: 72.489).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: 15/08/2022 a 13/09/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1634	Jose Cleber Maciel de Souza	Assessor em manutenção e transporte da saúde	02/02/2020 a 01/02/2021

PERIODO DE GOZO: 05/09/2022 a 04/10/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1702	Eugenia de Lourdes C. Maia	Coordenadora da Central de Regulação	15/08/2021 a 14/08/2022

PERIODO DE GOZO: 12/09/2022 a 11/10/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1807	Ysdemberg N. Toledo Chisto	Motorista de veículos leves I-II	17/12/2020 a 16/12/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6DEAF40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº854/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento ID: 72.181.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor MARCIO JULIANO BORGES COSTA, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado a Procuradoria Jurídica, sendo o gozo para 08/08/2022 á 27/08/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Procuradoria, sendo de 28/08/2022 á 06/09/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F93B45FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº855/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o memorando n.417/SEMUSA/2022 ID: 72.474.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 637/GAB/2022 que Designou a servidora MARYANA CAJUEIRO E SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1917 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF8FC1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº856/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o memorando n.417/SEMUSA/2022 ID: 72.474.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 459/GAB/2022 que Designou a servidora DENISE FREITAS ROCHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1886, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-35.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D0CE06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº857/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o memorando n.417/SEMUSA/2022 ID: 72.474.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 977/GAB/2021 que Designou a servidora DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1785, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76B81777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº858/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 418 de 03 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA ID: 72.487.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOSIANE SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1890, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-35.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2BC9D1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº859/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 420/SEMUSA/2022 ID: 72.549.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1785, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, "Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus"- 01 PROGRAMA.*
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6EE973AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº860/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 420/SEMUSA/2022 ID: 72.549.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública MARYANA CAJUEIRO E SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1917, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, "Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus"- 01 PROGRAMA.*
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4254843C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº861/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 617.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: NUBIA SANTOS NASCIMENTO, Mat. 108 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com efeitos a contar de 01/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:038BABEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº862/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n.99/2022 - (ID: 72.739).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

PERIODO DE GOZO: 17/08/2022 a 26/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2375	Vinicius N. Linhares	Contador	26/08/2020 a 25/08/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F268562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1452/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MAQUINA TIPO 03 ROÇADEIRA COSTAL E 01 MOTOSSERRA PARA PODA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.
f) Processo Adm Nrº :	1452/20022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.A. BISPO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.939.433/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA COSTAL 220 - A GASOLINA 2 TEMPO POTENCIA 1.6/2.2	3,00	R$ 3.489,00	R$ 10.467,00
2	MOTOSSERRA DE PODA, SABRE PARA CORRENTE 23 DENTES, POTENCIA 1.5/2.0	1,00	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00

Valor Total Homologado - R$ 11.757,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de agosto de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F90784CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº. 563-1/2022.

Empresa: R R DE J FERREIRA – CPF:
Valor total da Homologação: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos).

Descrição do Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESTRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE OBRA E TODOS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.*

Nova Mamoré-RO, 05 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:05A2A121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022
CELEBRAÇÃO: 03.07.2022
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO RONDONIA.***

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem seis), no atual orçamento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 06 (Seis) meses a partir de 03.07.2022
EMPENHO Nº: 039/2022
PROCESSO Nº:015/2022

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6BFE9D67

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2022
CELEBRAÇÃO: 01/08/2022
PARTES: Município de NOVA UNIÃO e a empresa J O D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Aditivo do Contrato 04/2022 referente à contratação de empresa para a prestação de Serviços de horas Médicas fornecida no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, conforme a necessidade de continuidade dos serviços.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Sendo empenhado o valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), na seguinte programação Orçamentária 10.3020002.2095, Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros, nota de empenho 991/2022, Ficha de n° 413. E restante no decorrer do ano 2023

PRAZO: A prorrogação de prazo do contrato por um período 05 (cinco) meses a parti de 04 de agosto de 2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

EMPENHO: 991/2022

FICHA: 413

PROCESSO Nº: 112-16/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:88760089

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021
CELEBRAÇÃO: 04/08/2022
PARTES: Município de NOVA UNIÃO e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato 017/2021, oriundo do processo 425-1/2021.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
VALOR GLOBAL: O valor global segue ao presente do contrato 017/2021, haja vista que o aditivo é de prazo.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato 017/2021, oriundo do processo 425-1/2021.
PROCESSO Nº: 425-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B0266D2

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2022
CELEBRAÇÃO: 02/08/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PARTES: Município de Nova União e a empresa **H.C RECAPADORA EIRELI - ME**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Robson Pires Buenos Ayres.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviço para o atendimento de manutenções de pneus de veículos pesados e maquinários.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOO: O pagamento será efetuado ate o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL: R$ ***R$ 70.929,57*** (setenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos reais).
PRAZO: O presente contrato terá a duração de 12 (meses) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da legislação pertinente
EMPENHO Nº 1134/2022
PROCESSO Nº: 903-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:79C96CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 120/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2069/2022**. Objeto: Aquisição de material permanente e outros para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 28.028,69 (Vinte e oito mil, vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**. **Data de abertura: 22/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1F3907C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2022
Processo Administrativo nº 2319/SEMINFRA/2022
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos da Lei nº 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E GESTÃO DE

OBRAS, PARA ATENDER O DEPRTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: 3F LTDA - ME
CNPJ: **23.484.444/0001-45**
VALOR R$: 3.796,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais)
Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 04 de agosto de 2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JORGE CARLOS F. PRESTES
Assessor Especial da SEMINFRA

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BB6E2040

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
Processo Administrativo nº 2490/SEMSAU/2022
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos da Lei nº 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.

FORNECEDOR	VALOR R$
FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA CNPJ: 15.864.150/0001-10	3.502,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09	7.307,78
AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86	22.130,00
MEDICAL COM. IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65	128.356,25
INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21	24.900,00
ALPHAMED COM DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57	38.345,00
R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53	11.157,00
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90	9.600,00
L.E. ALMEIDA COM. PROD. MED. HOSP. EIRELI CNPJ: 27.358.419/0001-76	200,00

VALOR TOTAL R$: 341.045,50 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Quarenta e Cinco reais e Cinquenta Centavos)

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 04 de agosto de 2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Assessor Especial Da SEMSAU

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:03119BBE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 903/SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 105/CPL/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES E OUTROS.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES
RELAÇÃO DE VENCEDORES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE
AGROMÁQUINAS OURO PRETO LTDA	**05.585.369/0001-27**	Rua Ana Nery, 998 Bairro Jardim Tropical – Ouro Preto do Oeste - RO	(69) 3461-2880 / 9-9213-8447
NV VERDE & CIA. LTDA. – ME	**03.363.727/0001-21**	Rua Mato Grosso, Nº 1153, Sala 01, Centro - Ji-Paraná/Ro	(69) 9-9999-1919 (69) 3229-3034
HEROPEÇAS LTDA-EPP	**10.685.231/0001-30**	Avenida Aracajú, 527 – Bairro Jotão – Ji-Paraná / RO	69 3423- 7878, 7800
PDV PEÇAS EIRELI - ME	**28.737.608/0001-12**	Rua Ten. Antonio João, 972 – Bairro Primavera – Ji-Paraná/RO	(69) 99251-5800

HOMOLOGADO EM: 02/08/2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:73729B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 57/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 57/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições disposta nos incisos X, XI do Art. 44 c/c I, II do Art. 86 da Lei Orgânica, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do cargo comissionado de Secretário Municipal em R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), autorizado o pagamento de décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos termos do Art. 37, X, Constituição Federal Brasileira.

Art. 2º Fica criado o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, ficando alterado a Estrutura Administrativa do Município de Parecis, no que couber.

§ 1º As atribuições do cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto na Secretaria Municipal de Obras de Parecis, compreende o assessoramento direta ao Secretário Municipal de obras, atender as necessidades administrativas e de gestão da Secretaria Municipal de obras, substituir o Secretário em seus impedimentos entre outras atividades correlatas ou delegada ao cargo, fazendo assim como suas atribuições.

§ 2º A remuneração do cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto na Secretaria Municipal de Obras de Parecis, seguira o disposto no anexo I.

Art. 3º Altera o valor da remuneração do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete, constituído pela lei complementar nº 051/2022, nos termos do anexo I.

Art. 4º Altera o valor da remuneração do cargo comissionado de Gerente de Serviços Operacionais, constituído pela lei complementar nº023/2015, nos termos do anexo I.
Art. 5º Altera a remuneração do cargo comissionado Secretário Municipal Adjunto na Secretaria Municipal de Saúde- FMS, constituído pela Lei Complementar nº008/2013, nos termos do anexo I.

Art. 6º Os recursos para fazer frente à presente Lei, correrão por conta da dotação própria vigente previsto para cada exercício. Alterando no que couber o anexo VI da Lei Complementar 04/2013, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Parecis/RO.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), entre eles o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA
Art. 8° Os atos relativos ao preenchimento dos cargos e funções previstos nesta lei serão precedidos dos estudos referidos nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

ANEXO I

Descrição do Cargo comissionado	Quantidade	Remuneração
Secretário Municipal Adjunto na Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.	01	R$ 4.200,00
Secretário Municipal Adjunto no Fundo municipal de Saúde- FMS	01	R$ 4.200,00
Assessoria Especial de Gabinete	01	R$ 4.800,00
Gerente de Serviços Operacionais	01	R$ 4.000,00

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E4195E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 014/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de equipamentos hospitalar, mobiliário, eletrodomésticos, Valor estimado em R$** 347.874,00 **(trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quarto reais) Proposta de nº 12756.355000/1210-12, para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/08/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de Agosto de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6546B118

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de contrato nº 1009/2022

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 08.206.867/0001-00.
Aditivo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.Secretario, Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.206.867/0001-00., com sede a cidade de UBERLANDIA Estado de Minas Gerais, doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) ADAILTON FERREIRA SOARES, portador do CPF n° 533.727.356-68, e RG nº .2.874.919-SSP.MG, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 1631/2021, Processo Licitatório nº**1631/2021**, do tipo Menor Preço Global por Lote , tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
Aquisição de caminhão de carga tipo Comboio.Valor estimado em R$505.000,00 **(quinhentos e cinco mil reais)através de convênio Federal nº 915090/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.
CLAUSULA DEZESSETE – LIVRE ACESSO
§ 1º - fica o livre acesso da contratada aos documentos contábeis da empresa conforme art. 43 da PI 424/2016.

Pimenteiras do Oeste, 26 de julho de 2022.

SERGIO M. DE SOUZA ALVES
Secretario de Obras

EMPRESA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 08.206.867/0001-00

Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DCEDA8F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº31/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

Designar Servidores para realizarem auditoria especial na Gestão e Fiscalização de Contratos de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores: Erivaldo de Souza Almeida, Auditor, matrícula 188517; Nilson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, matrícula 224410; e Jonhy Milson Oliveira Martins, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 103143, para, sob a presidência do primeiro, realizarem auditoria na Gestão e Fiscalização de Contratos de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de avaliar a regularidade dos procedimentos, rotinas e controles atinentes à execução contratual.

Art. 2º – Fica estabelecido o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** para a realização dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECA5401C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº32/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer as funções de Gerentes de Programa de Governo e Coordenador de Ações, responsabilizando-se pela inserção dos dados no Sistema SIMPLAG referente a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023/PLOA-2023 relativos ao Plano Plurianual 2022-2025, na forma que segue:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM

PROGRAMA: 007 – Apoio Administrativo
Gerente: Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes
AÇÃO: 077 – CGM – Capacitação e Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação)
Coordenador: Maria Helena Basílio Lopes da Silva

PROGRAMA: 007 – Apoio Administrativo
Gerente: Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes
AÇÃO: 0183 – CGM – Manutenção da Controladoria
Coordenador: Alexandre Santos Silva

PROGRAMA: 007 – Apoio Administrativo
Gerente: Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes
AÇÃO: 0834 – Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação.
Coordenador: Diogo Chaves de Oliveira

PROGRAMA:151 – Apoio à Efetivação do Controle Interno
Gerente: Maria das Dores de Mendonça Taveira
AÇÃO: 0490 – Realização de Cursos, Palestras e Congêneres
Coordenador: Maria Helena Basílio Lopes da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F0571BF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02. Pregão Eletrônico, Nº 013/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00026/2022. Objeto: registro de preços para aquisição de playground infantil, playgroud infantil inclusivo e pet play devidamente instalados, piso emborrachado, grama sintética e mobiliário urbano. Na **ATA DE RESGISTRO N°16** publicado no dia 05/08/2022, edição 3279, no Diário Oficial dos Municípios:

ONDE SE LÊ:

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº013/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00026/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o registrar preços para aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e higiene, copa, cozinha, gêneros alimentícios e material de expediente).**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

LEIA-SE:

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº013/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00026/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o registrar preços para aquisição de playground infantil, playgroud infantil inclusivo e pet play devidamente instalados, piso emborrachado, grama sintética e mobiliário urbano**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29210D7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 356/2022

Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **LINCOLN DUARTE ALMEIDA,** cadastro nº. 12858AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PROCURADORIA GERAL,** em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA,** cadastro nº 20527AT, no período de **01 à 20** de **agosto** de **2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E433DEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.342/2022

Porto Velho, 02 de Agosto de 2022.

"*Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano-base 2021, ano 2022, com o objetivo principal de estabelecer de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para garantia dos pagamentos dos benefícios previstos em Normas aplicáveis de avaliações e reavaliações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social deste Município."*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, "os Regimes Próprios de Previdência deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para isso, é obrigatório a realização de avaliação atuarial inicial e novas reavaliações a cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios".

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MPS/GM nº. 403, de 10 de dezembro de 2008, da Portaria do MPS/GM nº. 21, de 16 de janeiro de 2013 e a nova redação da Portaria do ME/GM nº. 464, de 19 de novembro de 2018 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a comissão para subsidiar a elaboração do Cálculo Atuarial, com duração de 180 dias, a contar da data de sua assinatura, para fins de procedimentos técnicos que possibilitará a elaboração do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho, ano-base 2021, ano 2022.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro:

1. Amauri Pablo Guedes de Miranda – Presidente;
2. Daniel Orlando Dantas da Silva – Secretário;
3. Ilza Neyara Silva Marques – Membro;
4. Queila Israel da Silva – Membro;
5. Obsmar Ozéias Ribeiro– Membro;
6. Orisvaldo Bezerra de Salles – Membro;
7. Júlio César Giunco – Membro

Art. 3º – Subsidiar a constituição do Cálculo Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de Porto Velho, na forma normativa estabelecida pela legislação aplicável.

Art. 4º – Analisar todas as informações necessárias à consecução dos serviços, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como aos elementos técnico-jurídicos que possam influir nas análises pertinentes.

Art. 5º – Organizar e consolidar as informações disponibilizadas e tantas vezes quanto forem necessárias conforme o entendimento do atuário.

Art. 6º – Observar compêndio da legislação do Ente que disponha, direta ou indiretamente sobre previdência, informando todas as regras que afetem ou possam afetar os direitos previdenciários dos servidores e dependentes abrangidos pelo regime de previdência.

Art. 7º – Organizar e consolidar o recebimento das informações disponibilizadas revisadas pelo Ente.

Art. 8º – A Comissão obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação legal exigidas durante toda a duração dos trabalhos, sob orientação do atuário.

Art. 9º – Compete à Comissão do Cálculo Atuarial do Município de Porto Velho:

• Análise da consistência do banco de dados disponibilizado;

• Complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário;

• Expedição de documento e crítica do banco de dados com recomendações, sugestões e procedimentos inerente às informações disponibilizadas;

• Anuência ao processo de análise das informações disponibilizadas firmando concordância no documento "Homologação dos Bancos de Dados", conforme especificações legais e doutrinárias aplicáveis;

• Preenchimento do formulário "Informações Complementares", que deverá ser assinado pelo gestor do Ente;

• Preenchimento do formulário "Informações Específicas", que deverá ser assinado pelo gestor do Ente;

• Subsidiar acompanhar a avaliação atuarial considerando os normativos estabelecidos pela legislação em vigor;

• Subsidiar e acompanhar a elaboração do demonstrativo da projeção atuarial previsto pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

• Subsidiar e acompanhar a elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MPS/GM nº. 403 de 10 de dezembro de 2008, da Portaria do MPS/GM nº. 21, de 16 de janeiro de 2013 e a nova redação da Portaria do MF/GM nº. 464, de 19 de novembro de 2018 e dá outras providências;

• Entrega do Relatório impresso da Avaliação Atuarial ao gestor do Ente, preenchimento do DRAA e publicação em até 15 dias no site do ME/SPREV/ SRPPS, após o recebimento de cópia do ofício destinado ao mesmo, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente/IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03599D04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 357/2022

Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLANDES DINANCÍ PEREIRA,** cadastro nº. 191AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA,** em substituição a titular **ILANA DE MEDEIROS BRASIL,** cadastro nº 20854AT, no período de **11 à 22** de **agosto** de **2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E051A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 178/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 178/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.02084-000/2019.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** estatutária, matrícula 19001, inscrito na OAB/RO nº 3274 como Membros: **ONILDO PIRES ARAUJO,** estatutário, matrícula nº 160127, inscrito na OAB/RO nº 1636, e **JOSE LUIZ STORER JUNIOR,** estatutário, matrícula 192477, inscrito na OAB/RO nº 761, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0051/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral, Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:114A45D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 179/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 179/CD/SPPD/PGM/2020. Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.04078-000/2019,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Vanuza Viana de Souza, Procuradora do Município, Matrícula 53570, que atuará como Presidente, Francisco Alberto de Lacerda, Matrícula 36394, membro, e José da Conceição Leite, Técnico Jurídico, Mat. 104258, membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0052/CD/PGM/2022, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA726E99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 196/PGM/2022

EXTRATO Nº 196/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00042/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 036/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTECNIA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA D'ARTES ESPECIAIS DE MACRODRENAGEM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor total desta contratação é de R$ 104.338,52(cento e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, assim detalhado:

Programação nº 23.01.04.122.019.22.615, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 15.00, conforme Nota de Empenho n. 0003454/2022 (fl. 060), no valor de R$ 104.338,53 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 03 agosto de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10F966C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 197/PGM/2022

EXTRATO Nº 197/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00230/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS – SUGESPE
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 070/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 070/PGM/2018 a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, inclusive com suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse dessa Prefeitura do Município de Porto Velho.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/08/2022.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de agosto a dezembro de 2022 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 07.01.04.122.007.2002, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 15.00, Empenho Estimativo nº 3784 no valor de R$ 12.000,000 (doze mil reais), emitido em 06.07.2022, fls. 3095.
Os recursos remanescentes para o custeio das despesas serão consignados posteriormente pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:825B9C44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 198/PGM/2022

EXTRATO Nº 198/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00230/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: OI SA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2017
OBJETO: Prestação de forma contínua, do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local STFC (fixo/fixo, móvel), (modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 066/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/08/2022.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.126.0007.2.121 – Implementação de Ações de Informatização, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.4000 – Serviço de Tecnologia da Informação – pessoa jurídica, Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme nota de empenho do tipo estimativa n° 004013, de 15.07.2022, fl. 7.102.

Os recursos acima citados são para cobertura do período de agosto a dezembro de 2022 e o remanescente será consignado pela SEMAD por termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A3E7A58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.213/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Base Descentralizada do Distrito de Jaci Paraná, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.784/I, de 19 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3468DF7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.214/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LINA CUSTODIO DA SILVA ASSUNÇÃO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 08 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4D1D9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.215/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SANGELA BORGES MORAES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 08 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9059EE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.216/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **OSVALDO NOGUEIRA LIMA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B73715D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.228/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de agosto de 2022.

RICARDO SANTANA PINTO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-11
ROSEMEIRE MARTINS RODRIGUES LUZ	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:398FD2D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.217/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEYCIANE PONTES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:087F89EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.218/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IANARA REGINA PORTELA CARDOSO** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BFABB41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.227/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de agosto de 2022.

JOCEL SOARES FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-11
LUCIANE GONÇALVES DO CARMO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BC58940

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.219/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de agosto de 2022.

LILIANA VILARIM VIEIRA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
LINDOMJONSON DA SILVA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC-11
ELIETE BARROSO GOMES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A48D327

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.226/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROMULO ALEIXO COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18FB5AA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.225/I 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

ROMULO ALEIXO COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE LOCAÇÃO	CC-11	08.08.2022
MIGUEL NORONHA SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E IMOBILIÁRIA	CC-17	15.08.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64A575CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.224/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IAGO VERONEZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52B70611

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.220/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C0D06B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.223/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FABIO BOTELHO CAMELLO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A0B1A69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.222/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JONATHAN PACHECO** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Governamental, CC-23, da Subsecretaria de Politica Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 08 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F10F6019

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.221/I DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SAMILY FONTENELE SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 15 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07D40BDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.335 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Destitui membro do Conselho Municipal de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir, a partir de 08 de agosto de 2022, **JONATHAN PACHECO** – Titular representante da Secretaria Geral de Governo – SGG, do Conselho Municipal de Previdência do Município de Porto Velho, nomeado através do Decreto nº 18.162 de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56DD067B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.334 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Designa membro como Articulador Municipal do Selo UNICEF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o Ofício 1764/2022/DPAIF/DPSB/SEMAS, de 04 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **MÁRCIA OLIVEIRA SOUZA TRAJANO**, cadastro nº 1003515, como Articuladora Municipal do Selo UNICEF, representante da Prefeitura Município de Porto Velho.

§ 1º Fica o Secretário Municipal Claudinaldo Leão da Rocha responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

§ 2º A servidora deverá coordenar as ações do Selo UNICEF no município, realizando articulação junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais Conselhos Setoriais, às Organizações da Sociedade Civil e à Iniciativa Privada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022 com prazo até 31 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84D05D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

PROCESSO Nº: 07.07107-000/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015 (fls. 06 a 13), firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fl. 19), em razão de decisão proferida nos autos do

Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fl. 20).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.07107-000/2022,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2022.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145-146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.07107-000/2022**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 33 a 34); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016 (fls. 35 a 39), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos),** correspondente aos seguintes valores:

•

R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **JUNHO DE 2022, Nota Fiscal nº 0000000000000219/A de 14.07.2022.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2022 – LOA 2022 – Lei nº. 2.903 de 20 de Dezembro de 2021, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 04 de agosto de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D433AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°222/DA/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 05 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022;

Considerando o Ofício Interno nº 0149 /DAA/SEMAGRIC de 26 de Maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio Nº 022/PGM/2022.

Empresa: PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES - ME
CNPJ: 05.340.639.0001/30

Extrato nº: 0128/PGM/2022 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XIII Nº 3228 de 26 de Maio 2022.

Processo nº: 15.00072-00/2022
Objeto: Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética..

Vigência do Contrato: 26/05/2022 a 26/05/2024
Vigência da portaria: 26/05/2022 a 26/05/2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003158	Rubens Fernando da Silva Ripke	Presidente	Semagric
1003306	Clóvis Walcir Ribeiro	Membro	Semagric
243775	Alberto Sena do Nascimento Júnior	Membro	Semagric
1003586	Alexandra Santana de Oliveira Haise	Membro	Semagric
1002973	Luiz Henrique Pereira de Miranda Lopes	Membro	Semagric
271693	Dário de Souza Carvalho	Membro	Semagric
1002769	José Ramon Freire Brito	Membro	Semagric
1000917	Tamiris Gomes de Lima	Membro	Semagric
1001886	Josué Soares	Membro	Semagric

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°0137/DA/GAB/SEMAGRIC, de 26 de maio de 2022.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F7DCC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 011/CGFP/2022

"Dispõe sobre a manutenção da bolsa de estudo aos beneficiários que apresentaram reprovação por insuficiência de notas no semestre 2022.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando também a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 28 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, nos termos do Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura:

ACADÊMICO	CURSO	FACULDADE	FUNDAMENTO LEGAL
Heloisa Nogueira da Silva Goulart	Farmácia	Fimca	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Mikelyme Cristine Souza de Queiroz	Enfermagem	Fimca	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Larissa Pacífico Lopes	Fonoaudiologia	São Lucas	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Thiago Martins Rocha	Nutrição	São Lucas	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

Parágrafo único. Os acadêmicos relacionados deverão atentar aos prazos previstos no artigo 13-A do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, para eventual apresentação de recurso.
Art. 2º Manter no Programa Faculdade da Prefeitura os beneficiários listados abaixo, devendo às Instituições de Ensino Superior vinculadas realizar matrícula para o semestre 2022.2:

ACADÊMICO	CURSO	FACULDADE
Brayan Roberto Mendes dos Santos	Psicologia	Fimca
Débora Estefane Pinheiro de Moraes Lima	Agronomia	Fimca
Deise Roberta França Ferreira	Farmácia	Fimca
Isabely Rocha dos Santos	Psicologia	Fimca
Anna Júlia Noleto do Vale	Nutrição	São Lucas
Bárbara Vitória Tico Araújo	Fisioterapia	São Lucas
Beatriz Jeffryes D'Avila	Fisioterapia	São Lucas
Dafne Ventura da Silva	Fisioterapia	São Lucas
Jamilli Nascimentos dos Santos de Carvalho	Farmácia	São Lucas
Martielle Evaristo dos Santos	Fisioterapia	São Lucas
Sabrina Soylla Lopes Araújo	Odontologia	São Lucas

Art. 3º Encerrar a bolsa de estudo dos beneficiários listados abaixo, por terem alcançado o prazo máximo permitido no Programa Faculdade da Prefeitura:

ACADÊMICO	CURSO	FACULDADE	BENEFICÍO ENCERRADO EM
Alessandra da Luz	Administração	Fimca	2022.1
Helene Jaqueline Silva Roque	Ciências Contábeis	Fimca	2022.1
Iasmin Santiago Melo	Administração	Fimca	2022.1
Jesinara Ribeiro de Carvalho	Administração	São Lucas	2021.2
Jessica Dias Caires	Nutrição	São Lucas	2022.2
Rebeca Marie Melo Cunha	Nutrição	São Lucas	2022.2

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2022.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022-2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8CCE4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 284/DIC/SEMUSA

Portaria nº 284/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00401-00/2022.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor RAYMISON CORREIA DA SILVA, lotado na UNIDADE DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) /SEMUSA, cargo Diretor do SAMU, Cadastro nº 86795,
CPF nº 567.119.302-82, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ .3.784,79 (Três Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais, e Setenta e Nove Centavos
3.3.90.47- Obrigações Tributarias e Contributivas: R$ 215,21 (Duzentos e Quinze Reais e Vinte e Um Centavos
Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03CB6301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°064/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°064/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00538/2020

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: W R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

ESPÉCIE: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 038/COJUSA/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 19/07/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ações Programáticas nº 08.31.10.301.031.72.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00-, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Empenho n. 1763, de 18/07/2022, fls. 791. Ações Programáticas nº 08.31.10.302.032.92.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00-, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Empenho n. 1764, de 18/07/2022, fls. 792.

Ações Programáticas nº 08.31.10.305.033.52.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00-, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), Empenho n. 1765, de 18/07/2022, fls. 793. Ações Programáticas nº 08.31.10.122.033.62.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 17.09-, no valor de R$ 7.576,37 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), Empenho n. 1766, de 18/07/2022, fls. 794.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2023.

O Contratante assegura o direito à Contratada a análise do pedido de reajuste, em data posterior a assinatura do presente termo.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 038/COJUSA/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 29 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA /PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ADD1D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°063/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°063/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00538/2020

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA EPP

ESPÉCIE: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 037/COJUSA/PGM/2021, conforme a seguir: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 19.07.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Ações Programáticas nº 08.31.10.301.031.72.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00-, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), Empenho n. 1759, de 18/07/2022, fls. 787.

Ações Programáticas nº 08.31.10.302.032.92.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00-, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Empenho n. 1760, de 18/07/2022, fls. 788. Ações Programáticas nº 08.31.10.305.033.52.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00-, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), Empenho n. 1761, de 18/07/2022, fls. 789.

Ações Programáticas nº 08.31.10.122.033.62.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 17.09-, no valor de R$ 12.446,89 (doze

mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), Empenho n. 1761, de 18/07/2022, fls. 790.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2023.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 037/COJUSA/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 29 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica Cojusa/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4CD3DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°203/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022

"Dispõe sobre a substituição de membros na Portaria nº 169/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, que designou servidores para Análise de Propostas do Chamamento Público N° 001/SEMTRAN/2022 para locação de imóvel que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores João Luiz Ferreira de Sousa, matrícula 1000827, como 2º membro e Emanuele Soares Lima, matrícula 1000822, como 3º membro, em substituição aos membros: Françoise Almeida de Souza Dantas, matrícula 1001170, 2º membro e José Atilio Berno, matrícula 1001896, 3º membro, respectivamente, os quais haviam sido designados pela Portaria nº 169/DEA/GAB/SEMTRAN/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2778F4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N° 11/22/COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA EDITAL Nº 11/22/COMDEMA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Ordinária no dia 09 de agosto de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura de processos;
- Distribuição de processos.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:183401F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.088.923/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA, inscrito no CPF sob n. 101.346.668-36, com sede na Rua Salvador, 440 – sala 1810 – Edifício Soberane – Adrianópolis – Manaus – AM – 69057-040, doravante denominada DETENTORA do LOTE **ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 5.104.718,00(CINCO MILHÕES CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00017.2022** e homologada,referente o Pregão Nº124/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS SEGMENTADA EM CAMADAS DISTINTAS DE RETENÇÃO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUA E TREINAMENTO, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, visando atender às necessidades da**

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022/SML/PVH**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS, TREINAMENTO, PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA
Clear Tecnologia Da Informação LTDA
CNPJ n: 30.088.923/0001-08
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E763CAA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 07 - PE 052/2021

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 07 (CARVEDILOL 12,5 MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104.2021

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* CIMED *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão*: Medicamento da marca* ***EMS*** *ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação***

Homologo a alteração da marca do item 07 (CARVEDILOL 12,5 MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 052/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2021, processo nº 02.00612/2019, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS I E II E CONTROLE ESPECIAL), com validade em 14.09.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
07	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,14
Detentora da ata: **CIMED INDUSTRIA S.A, CNPJ: 02.814.497/0007-00**				

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C761D997

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 19 E 22 DO PE 095/2021

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 19 **(NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML) E DO ITEM 22(ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML)** DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise DO ITEM 19*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa RIOCLARENSE para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão*: Medicamento da marca* ***HIPOLABOR*** *ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.***

Da análise do item 22*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* GOLDENPLUS *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão*: Medicamento da marca* ***FRESENIUS*** *ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.***
Homologo a alteração da marca do item 19 (NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML) e do item 22 (ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML) da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 047/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2021, processo nº 02.00089/2021, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, com validade em 15.08.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
19	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 8,77
22	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R$ 5,70

Detentoras da ata: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (ITEM 19) E GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ITEM 22)**

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C3BF78

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 69/SMD/PMPV, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".
a) Mikael Marques da Cruz – CNH Registro nº. 07185237461.
Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da gestão dos distritos e da Superintendência Municipal de Integração Distrital, bem como no auxílio de atividades essenciais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C45AB44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **11.00049/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.071.250,00 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9909DCE1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2022/CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00521/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA, COM 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, TIPO I, RUA: AVENTURINA, LOTEAMENTO CRYSTAL DA CALAMA, PORTO VELHO – RO - BAIRRO: TEIXEIRÃO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **10h00min (horário local)**, no dia **09 de setembro de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 6.570.035,36 (seis milhões, quinhentos e setenta mil trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9BD349

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 10.00026/2022, cujo objeto é a A**QUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB,(CONVÊNIO N°898309/2020), licitado por meio do Pregão Eletrônico 128/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 471/SPACC/PGM/2022, fls. 229 a 232 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que

foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ: 26.159.652/0001-67, vencedora do **ITEM 01,** ofertando o valor total de R$ 914.000,00 (Novecentos e quatorze mil reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0338F0E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP007/2022/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11.00027/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTUÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DENOMINADO CAMPO DO 13 – PORTO VELHO/RO CONVÊNIO SICONV Nº 882744/2019**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 480/SPACC/PGM/2022,** fls. 966-971**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA.,** CNPJ nº 22.740.397/0001-90 **, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 959.975,96** (Novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F75B0B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 039/ASTP/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 208/SEMOSP/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – CNPJ: 04.632212.0001-42.
CONTRATADA: APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI - 41.647.068/0001-44
OBJETO: Aquisição 01 (um) caminhão toco, caçamba basculante novo (0 km) sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 6,00m3, com acionamento direto de 02 cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, pintura cor branca, caminhão - 2 eixos (toco), equipamento com tração 4x2, motor diesel com potencia mínima de 180 cv, peso bruto total 15.000kg gabine – pintura cor branca, Iveco Tector: 150 e 21 4x2. Valor Adjudicado: R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais). RECURSOS: As despesas estão prevista nas seguintes dotações orçamentárias: 2612200071136 0000 - Conv. 179/DER/21 Aquis Caminhão Basculante 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente Ficha: 420 R$ 350.000,00 26 122 0007 1136 0000 Conv. 179/DER/21 Aquis Caminhão Basculante 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente Ficha: 421 R$ 182.666,67.

Presidente Médici-RO, 03 de Agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:50078DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 037/ASTP/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1068/SEMOSP/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – CNPJ: 04.632212.0001-42.
CONTRATADA: RGB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob nº: 35.518.733/0001-05 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA para iluminação pública em Presidente Médici/RO, CONFORME CONVÊNIO Nº 133/PGE2021.
O valor do presente contrato é de R$ 41.748,33 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). RECURSOS:As despesas estão prevista com: Elemento Despesas 4.4.90.51.99 Ficha 582 Valor R$ 69.138,00.

Presidente Médici-RO, 27 de Julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FA021BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 208/SEMOSP/2022
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: O presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição de Caminhão Basculante para o município de Presidente Médici-RO, conforme constam no Convênio Nº 179/2021/PJ/DER-RO. Fornecedor: APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI - 41.647.068/0001-44 Descrição Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado aquisição 01 (um) caminhão toco, caçamba basculante novo (0 km) sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 6,00m3, com acionamento direto de 02 cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, pintura cor branca. caminhão - 2 eixos (toco), equipamento com tração 4x2, motor diesel com potencia mínima de 180 cv, peso bruto total 15.000kg gabine – pintura cor

branca, Iveco Tector: 150 e 21 4x2. Valor Adjudicado: R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais). HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Médici-RO, 01 de Agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F3DE4FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1068/2021.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: O presente Termo de Referência, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA para iluminação pública em Presidente Médici/RO, CONFORME CONVÊNIO Nº 133/PGE2021. Fornecedor: RGB INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 35.518.733/0001-05 - LUMINÁRIA LED 100W, FLUXO LUMINOSO 120LM/W- com proteção de no mínimo IP65, tensão 90-277Vac, frequência 60Hz, Vida útil para o LED > 40.000 horas com baixa depreciação luminosa >30%, Temperatura de Operação: -20°C até +50°C. Manutenção - Fácil acesso aos equipamentos para substituição do driver e dos módulos LED. As partes de aço deverão ter proteção contra corrosão, mediante pintura de acabamento a base de epóxi, zincagem ou outro processo equivalente. O corpo da luminária – Valor Adjudicado R$ 41.748,33.
Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Médici-RO, 27 de Julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:14399A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1121/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 12(doze) no valor de R$ 200,00(duzentos reais) perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 á 13/08/2022 conforme memo. Nº 228/SEMSAU/2022, para participar de uma capacitação De Processo Administrativo Sanitário conforme Oficio nº 2164/2022/AGEVISA- o deslocamento será com veiculo oficial FIAT GRAN SIENE Placa RSY 8G80.

Lucas Ademir Ferraz Pistilhi, Assessor Especial, CPF: 037.990.892-17;
R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

Valdileis Ferreira Afonseca, Diretor de Vigilância Sanitária, CPF: 336.046.108-85;
R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6BA9DD94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4550/2022-GAB-PREF. DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, a Servidora EDNA FABIANA DOS SANTOS, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** (Zeladora) 40 horas, Matricula nº 820, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05.08.2022 a 02.02.2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:940549AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

PROCESSO Nº 94/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/PMRC/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ Nº 25.165.749/0001-10."

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,**

Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, portador do R.G. nº **409387 SSP/RO** e do CPF nº **031.950.246-95** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **Nº 25.165.749/0001-10**, estabelecida na Alameda Rio Negro, Nº 503 18º andar sala 1803, Bairro Alphaville Industrial cidade Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor, **JOÃO LUIZ DE CASTRO**, (***BRASILEIRO),*** inscrito no **CPF 221.353.808-57** denominado **CONTRATADO** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual Amigável, do processo administrativo nº 94/2022, resolvem rescindir o referido Contrato 004/2022 de Prestação de Serviços de administração, com fundamento na Cláusula Decima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão amigável do Contrato original nº 004/PMRC/2022 de Termo de Adesão nº 003/2022 decorrente da ata de registro de preços 69/2021 genuíno do pregão eletrônico nº 64/2021 do Processo Administrativo nº 1326/2021. Realizado pela prefeitura de Pimenta Bueno-RO Para disponibilizar o valor de (800.000,00) oitocentos mil reais para Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Este valor atendera as Secretarias de Obras e transportes, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Gestão Pública e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Que têm por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados no Estado de Rondônia, para Fornecimento de peças e acessórios.

Considerando: Que os aditivos vinculados a este contrato nº 004/2022 ficaram reincidindo junto ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA.
Por não ser mais conveniência para essa Administração manter firmado este contrato. Sendo que há interesse em prosseguir em outro e por estarem de acordo entre as partes contratantes e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força do presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no Art.79 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
a) Não caberá a nenhuma das partes pleitearem qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão
Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para resolver os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Crespo-RO, 26 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.
CNPJ Nº 25.165.749/0001-10.

TESTEMUNHAS:

_____	_____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:8A36C9A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2022

DECRETO Nº 186/2022

SÚMULA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos servidores para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o **GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL - GTI** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Nome/ Secretaria Municipal de Saúde	**Cargo/ Função**
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho	Enfermeiro
Maria Caroline Magalhães Homem Lopes	Enfermeira

Nome/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**Cargo/ Função**
Ana Lucia dos Santos Silva	Professora
Edinalva Firmina dos Santos	Professora

Nome/ Secretaria Municipal de Assistência Social	**Cargo/ Função**
Jucelia Barbosa de Abrel Bianchi	Assessora especial do centro de referência de assistência social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 05 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:1D5E45B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura

de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
7º	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 02 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B4B3DACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **NILDO PEREIRA DA SILVA**, cargo/função motorista, vinculado a Sec. Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Teixeirópolis/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocara ao município de Vilhena-RO no dia 07/08/2022, com o objetivo de conduzir a funcionária da SEMTAS que irá participar da Capacitação Regionalizada de Formulários do Cadastro Único- Entrevistadores.

Período autorizado: 07/08/2022
Quantidade de diária: 01 (um)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 05 de agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:37E9A89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **APARECIDA VITORIA DA SILVA SOUZA,** cargo/função Assessora de Gestão Técnica Estratégica do SUAS, vinculado a Sec. Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Vilhena – RO.
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocara ao município de Vilhena- RO entre o período de 07/08/2022 a 11/08/2022 com o objetivo de participar da Capacitação Regionalizada de Formulários do Cadastro Único- Entrevistadores.

Período autorizado: 07/08/2022 a 11/08/2022
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 05 de agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:31AE6261

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	LILIAN LOPES OLIVE	ENGENHEIRO CIVIL

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 05 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C1767F48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
PROCESSO: 360-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Versam os presentes autos sobre o processo administrativo que tem como objeto contratação de empresa especializada no ramo de execução de obra de recapeamento de Pavimento Asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) a serem executados em Ruas e Avenidas de nos-sa cidade, totalizando 13.818,00 m², conforme detalhamento técnico do Projeto de Engenharia.
LOCAL DA OBRA:
Rua Belo Horizonte, trecho entre Av. Senador Olavo pires e Av. Rui Barbosa;
Rua Elza Laurindo Ribeiro, trecho entre Av. Brasil e Av. Tancredo de Almeida Neves;
Rua Barão do Rio Branco, trecho entre Av. Brasil e Av. Tancredo de Almeida Neves;
Avenida Novo Estado, trecho entre Rua Luiza Tochio Sete e Rua Jorge Teixeira de Oliveira;
Avenida Novo Estado, trecho entre Rua José de Almeida e Silva e Rua Ozias de Oliveira;
Av. B1 trecho entre Rua Valdebeto Jose de Oliveira e Rua Tochio Sete.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor será de R$ 863.161,11, (oitocentos e sessenta e três mil cento e sessenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizada pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D`Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:EBC5D89E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 52-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**606/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**52/2022**
Data Licitação/Homologação:	**05 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 606/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ.:	40.565.375/0001-13
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 41.442,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 05 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:03D95CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a Contratação de Empresa para **Manutenção de Equipamentos, Servidor de rede, Impressoras e Análise e Segurança em Informática.** Logo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

a)**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 135/2022/CMSFG
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 17/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 20.953,50.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:643A4353

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CARONA N 04/2022 - PROCESSO Nº 1509/2022

AVISO DE CARONA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RESUMO DA CARONA Nº04/2022.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO CNPJ Nº 01.648.566/0001-97.
ENDEREÇO: Cidade Baixa – CEP: 76.935-000.
CARONA nº04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº do Município de São Francisco do Guaporé-RO.
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ Nº 03.477.309/0001-65.
ENDEREÇO: AV Norte Sul, 5079 - Centro, Rolim de Moura - RO - 76.940-000.
FONE: (69) 3442-3044.

OBJETO: Carona da **Ata de Registro de Preços nº 39/2022**, **Pregão Eletrônico nº 39/2022**, **Processos Administrativo nº 1509/2022**, para atender a demanda da **Secretaria Geral de Governo e Administração,** sendo cedido o valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)** do objeto licitado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS TENDO COMO OBJETO DO CERTAME A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia (ANEXO I)**.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:67CE7F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC, torna público o processo administrativo nº 1259/2022, que tem como objeto a aquisição de de bandeiras do Brasil, para decoração de ruas e avenidas da cidade para o desfile Cívico Independência do Brasil, a ser realizado no dia 07 de Setembro de 2022, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BOFF E BOLONINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.878.495/0001-70, no valor de R$ 1.541,50 (hum mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de agosto de 2022.

LUIZ APARECIDO R. DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9C95414B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 1276/2022, que tem como objeto a aquisição de arame liso, para a realização do isolamento/cercamento da área abrangida do denominado (Parque das Garças), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa RJS METERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.304.360/0001-29, no valor de R$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de agosto de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F5360561

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1276/2022
b) Licitação Nrº :	57/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/08/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ARAME LISO, PARA A REALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO/CERCAMENTO DA AREA ABRANGIDA DO DENOMINADO (PARQUE DAS GARÇAS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R J S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.304.360/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 7.632,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:047FB4D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1259/2022
b) Licitação Nrº :	56/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/08/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE DE BANDEIRAS DO BRASIL, PARA DECORAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE PARA O DESFILE CÍVICO INDEPENDENCIA DO BRASIL, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 1.541,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F1DEE575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 216/GAB/PMS/2022, DE 05/08/2022.

PORTARIA Nº 216/GAB/PMS/2022, DE 05/08/2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 04 de agosto de 2022, ao servidor EDSON QUEIROZ DA SILVA**,** pedreiro, Mat. 1007, portadora do CPF Nº 595.732.602-04 e Cédula de Identidade Nº5213609 SSP/RO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras /RO

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DBC77738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 369/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material esportivo), para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50
ALVES DE ALENCAR LTDA	41.546.121/0001-10
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240	32.748.350/0001-27
WPPT CONFECCOES LTDA	45.438.114/0001-56

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
6.070,00	46.984,51	65,80%	30.914,51

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 04 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9E25887A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 368/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (kimono para karatê) para atender as crianças que participa das aulas de karatê no município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15.749.688/0001-84

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
17.013,04	17.013,04	0,00%	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 04 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A42DD438

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha), para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino na volta as aulas.

FORNECEDOR	CNPJ
SHIGEMOTOS & CIA LTDA	28.787.127/0001-11

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
5.781,00	5.809,99	0,50%	28,99

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 04 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:01E6865B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 381/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Camisetas e Panfletos) para realização de ações pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar do nosso Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.060.256/0001-57

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
8.199,94	12.666,12	35,26%	4.466,18

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 04 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FBB541E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 386/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do

Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para futuras prestações de serviços pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (locação de sistema de som e palco), para uso nas festividades e eventos a serem realizadas no município Teixeirópolis-RO, através das atividades desenvolvidas pela SEMECT e Escolas Municipais.

FORNECEDOR	CNPJ
WEST EVENTOS LTDA	00.813.247/0001-27

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
168.840,00	283.141,60	40,37%	114.301,60

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 04 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:05B26745

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 422/2022

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 032/PMNM/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 023/PMNM/2022, do processo n° 188-1-SEMOBI/2022, realizado pelo Município de Nova Mamoré/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (lâminas e dentes para máquinas) com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Teixeirópolis/RO, totalizando um valor de R$ 30.806,82 (trinta mil oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos) em favor da empresa **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI,** CNPJ nº 33.418.107/0001-03.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 04 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:12342419

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-340/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: D. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (instalação e configuração de sistema de câmeras), para atender o Hospital de Pequeno Porto Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde Estar da Silva Zotesso, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de agosto de 2022.

Assinam:
D. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:862C875C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-424/2022**

CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA.**
No valor de: **207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de taxa tacógrafo para veículos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 04 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A33FFFB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 426/2022**

CONTRATADA: **RET BOMBAS LTDA EPP**
Material de consumo no valor de: **R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.000,00 (Mil reais).**

Com o objetivo de **Aquisição de material de consumo e Prestação de serviço (camisa, torno e montagem do pistão) da Retroesvadeira New Holland B95B para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente-SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 05 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A1CEB7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adiamento

Pregão eletrônico nº: 059/CPL/2022
Edital nº 066/CPL/2022
Processo nº 394/2022

O pregoeiro da CPL do município de Teixeirópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 059/CPL/2022. Edital 066/CPL/2022. Processo nº. GI-394/2022. Objetivando: **Contratação de empresa para futuras prestações de serviços (Lavagem e borracharia para veículos), para atender as necessidades das secretarias do município Teixeirópolis-RO..**

Sessão de abertura marcada para o dia: 22/08/2022, às 09h00min – Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro da CPL: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 05 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EF2C0869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 434/SEMECE/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A E.M.E.I.E.F PAPA PAULA VI, NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVES DO CONVENIO N° 170/PGE-2022. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 54.439,04 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE RAEIS E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **18/08/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4D9FFC8C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 2

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/PMT/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº03/PMT/2022, de acordo com o **DECRETO N° 3451/GP/PMT/2022**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 5° de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEMETEC		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	UEBLI SOUZA NASCIMENTO	8,0
3°	GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	7,0

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:E166F247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE ESF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Conceição Raymunda de Lima Silva, no cargo de Assessoria Administrativa de ESF– CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:08386A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE ESF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Conceição Raymunda de Lima Silva, no cargo de Assessoria Administrativa de ESF– CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:E54771C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MAYCON PELOSATO DUARTE – FISIOTERAPEUTA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração datado em 29/07/2022, ora apresentado pelo servidor,

RESOLVE

Art. 1o Exonerar Maycon Pelosato Duarte, da função de Fisioterapeuta, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre o Sr. Maycon Pelosato Duarte e o Município de Theobroma.

Art. 3o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 29/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:4AC6E9D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022
De 01/08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO AO CARGO VAGO DE VICE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, PARA CONCLUSÃO DO BIENIO 2021 A 2022 E BIENIO 2023 A 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, DO ESTADO DE RONDONIA, representada por seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 8º e ss do Regimento Interno, e ainda, o contido no art. 13, da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para concorrer à eleição para o cargo em vacância de vice-presidente da Mesa Diretora, para conclusão do exercício do mandato no biênio 2021/2022 e 2023/2024.

DAS INSCRIÇÕES
Poderão inscrever-se na presente eleição do cargo vago os candidatos eleitos ao cargo de vereador, para a legislatura 2021 a 2024.

INSCRIÇÕES NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

Período: 01/08/2022 até às 08h do dia 08/08/2022.
Horário de atendimento: 07:30h às 13:30h, com exceção do último dia quando a Câmara receberá as inscrições até às 08h do dia 08/08/2022.
Local: Sede da Câmara Municipal de Urupá.

PROCEDIMENTOS
O direito de concorrer é individual. A inscrição será requerida, mediante protocolo, junto a Secretaria até às 08h do dia 08 de agosto de 2022;
A Sessão Extraordinária, será realizada plenário da Câmara Municipal de Vereadores de urupá as 08:30h do dia 08 de agosto de 2022.

DA VOTAÇÃO
A eleição para preenchimento do cargo vago de vice-presidente da Mesa Diretora para conclusão do biênio 2021 a 2022 e biênio 2023 a 2024, no dia 08 de agosto de 2022, às 08:30h, com duração do tempo necessário à consecução de suas finalidades, sendo admitida tolerância máxima de 30 minutos para o seu início;
Antes de iniciar-se o processo de votação, será feita pelo secretário, exposição clara de todos os procedimentos a serem observados, e debelada qualquer dúvida existente, de modo que ao iniciar a votação, não paire qualquer dúvida sobre o pleito e sua forma de realização;
Superada a fase de explicações e constatada a presença de todos os vereadores, o Presidente determinará o início do processo de votação, que ocorrerá em escrutínio aberto, com cada vereador declarando ao microfone, individualmente, o nome do candidato escolhido a respectiva composição;
O Secretário, fará a apuração, organização na ordem decrescente dos votos e leitura do resultado;
Será considerado eleito, o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

DA POSSE
Concluindo o processo de votação, com apuração e divulgação do resultado, será proclamado pelo Presidente o vencedor, que, imediatamente assumirá o cargo.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos e situações não previstas no Regimento interno, Lei Orgânica Municipal e no presente Edital, serão decididos pelo Plenário, mediante proposição do Presidente da Mesa Diretora.

Urupá/RO, 01 de agosto de 2022.

Publique-se.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:DB980BEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 012/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 012/2022** referente ao **Processo n. 277/2022** que tem como objetivo **Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Frete para Transporte de Calcário.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 08.139.789/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Frete para carregamento de Calcário dolomítico – Saindo da Usina Félix Fleury ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol, até o Município ou distrito requisitante. A quantidade a ser transportada por viagem será: 35 toneladas, ou 50 toneladas, de acordo com a programação emitida pela Contratante. A quantidade máxima transportada através da ATA será de 50.000 toneladas. O frete será calculado de acordo com a quantidade a ser transportada para o município ou distrito requisitante por quilômetro rodado. (Preço x quilômetros x toneladas).	1,00	R$ 143.891,64	R$ 143.891,64

Valor Total Homologado - R$ 143.891,64

Urupa, 05 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DAFBBBCB

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO DECRETO N. 194/2022

ERRATA DO DECRETO N. 194/2022

Considerando o Decreto n. 194 de 12 de julho de 2022, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 13/07/2022, edição n. 3262, código identificador n. B7CBD523, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária a correção da nomenclatura do sistema pelo qual são adquiridas as peças e contratados os serviços de manutenção da frota veicular, para passar a constar:

ONDE SE LÊ: Sistema Link Card.

LEIA-SE: Sistema PRIME-Benefícios em Cartão.

Urupá/RO, 05 de agosto de 2022.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CB3D0C8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2677-2022

PORTARIA Nº 2677/GP/22
De 25 de Julho de 2022.

"NOMEIA O SR. ELIENAI DA CRUZ DANIEL PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Elienai da Cruz Daniel,*** para ocupar cargo de Diretor de Patrimônio, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 18 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2476CB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2-632/CGSRP/2022) LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7919 de 02 de agosto de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z, com baseno maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos preço de fabrica (PF) edescontoúnico para todos os itens constantes na tabela CMED/ANVISA para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO.**VALOR ESTIMADO**:R$ 800.000,00(oitocentos mil reais).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às 09h00min (horário de Brasília) do dia18/08/2022.**LOCAL:**www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 05 de agosto de 2022

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7919 de 02.08.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:AA94680A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7921 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o Processo n 4-247/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Dalva Barbino Lamborguini
Secretária: Adeilda Gomes Vieira
Membros: Larissa Ellen de Sena
Eliane Augusto da Silva
Aline de Oliveira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C42EA5EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE A DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7923 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE ADAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-1138/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedera servidora Daiane Nunes da Silva Chagas, cargo efetiva deProfessora nível superior 25 horas, inscrita no CPF sob o nº ***.392. ***-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/08/2022 a 01/11/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E4CA5E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA O ART. 1° DO DECRETO N° 7895 DE 21 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N° 7924 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Altera o art. 1° do Decreto n° 7895 de 21 de julho de 2022.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando Memorando n°406/GAB/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1° do Decreto n°7895 de 21 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para comporem a Comissão de Avaliação de Eficiência e Desempenho dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Vale do Paraíso, que se

encontrarem em Estágio Probatório, nomeados para o exercício de Cargos de Provimento Efetivo:
PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO Presidente
ELIETE DE OLIVEIRA Secretária
ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN Membro
ERLI VARGAS DOS SANTOS Membro
LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA Membro

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F14E041

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 021/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO N° 021/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

"Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2022"

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Resolução nº 064/2021/CISAN Central/RO, de 23 de dezembro de 2021,
DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária nesse exercício financeiro de 2022.

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes das **anulação parcial** e **suplementação** das seguintes dotação orçamentárias, conforme o Quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades administrativas do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	008	02.2001.17 512 0100 2100	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R$ 38.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 38.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades administrativas do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	005	02.2001.17.512.0100.2100	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	+ R$ 30.000,00
	009	02.2001.17.512.0100.2100	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	+ R$ 8.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 38.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	021	02.2001.17 512 0101 2101	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R$ 90.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 90.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	022	02.2001.17.512.0101.2101	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	+ R$ 90.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 90.000,00**

Artigo 3º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:33DB1B8C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 009/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 009/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO.

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor público **FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, com matricula de nº 12559-1, Engenheiro Civil, lotado no Núcleo Executivo de Engenharia (NUCEX) da Prefeitura Municipal de Ariquemes –RO, que será gratificado por meio de pagamento de JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e Decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços de engenharia, a fim de atender as demandas técnicas no âmbito do CISAN Central de RO para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, através da elaboração de projeto de infraestruturas para manejo de resíduos sólidos urbanos.

Item	Serviço	Quant. Hora Técnica	V. Unitário da Hora Técnica (SINAPI)	Valor Total (R$)	Percentual em cima do vencimento
1	Elaboração de projeto executivo de estrutura de contenção em concreto armado para Estação de Transbordo de Resíduos no âmbito do CISAN Central/RO.	15	105,92	1.588,80	32,44%
2	Elaboração de projeto executivo de barracão em estrutura metálica e fundação em concreto para Estação de Transbordo de Resíduos no âmbito do CISAN Central/RO.	15	105,92	1.588,80	32,44%
3	Elaboração de projeto executivo de movimento de terra para construção de Estação de Transbordo de Resíduos no âmbito do CISAN Central/RO.	15	105,92	1.588,80	32,44%
4	Elaboração dos memoriais, especificações técnicas do projeto executivo da Estação de Transbordo de Resíduos no âmbito do CISAN Central/RO.	15	105,92	1.588,80	32,44%
5	Elaboração da Planilha Orçamentária do projeto executivo da Estação de Transbordo de Resíduos no âmbito do CISAN Central/RO.	15	105,92	1.588,80	32,44%
Total.		**30**	**105,92**	**7.944,00**	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:575930E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ADESÃO CARONA; ATA SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	819/2022
b) Licitação Nrº :	25/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/08/2022
e) Objeto Homologado :	ADESÃO/CARONA ATA SRP PROCESSO; 4848/2021 PREGÃO; 157/2021 ATA Nº 113/2021 Municipio de Rolim de Moura/ RO

Fornecedor: GHOLDMED DISTRITUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.620.735/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CETOPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000,00	R$ 5,50	R$ 5.500,00
2	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL. INJ. 2ML (TIPO REFERENCIA INIBINA INJETAVEL)	300,00	R$ 19,32	R$ 5.796,00

Valor Total Homologado R$ 11.296,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:249E3CFB

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.712/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.712/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTRAS e Fundo Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0040.2036 – Manut e Contrapartidas do Fundo de Assist. Social	R$ 50.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00 R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2057 – Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV/CRAS/PAIF	R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2040 – Gestão Bolsa Família - IGDM	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social Proj/Ativ 08.244.0040.2043 – Manut da Sec de Assistência Social	R$ 40.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
33.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 170.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na SEMTRAS e Fundo de Assistência Social no valor R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2040 – Gestão Bolsa Família - IGDM	R$ 30.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2042 – CREAS – PAEFI/ Criança e Adolescente	R$ 20.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2073 – Incremento Temp. ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao Covid - 19	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 70.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2080 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Básica para ações de combate a Covid -19	R$ 70.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 70.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social Proj/Ativ 08.244.0040.2043 – Manutda Secretaria de Assistência Social	R$ 10.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total de Redução----------R$ 170.000,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3D7C2B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 231/GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 231/GP, de 05 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 004/GP/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
8º Lugar	MARIO CASSIMIRO JUNIOR	HPP– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º Lugar	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	HPP– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – 40 HORAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
9º Lugar	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10º Lugar	ADELAIDE DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11º	MARCIANA ANDREIA PINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – HPP/ESF – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
7º Lugar	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º Lugar	ELIANE KIHARA ANTEVERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO-CARGA HORÁRIA-LOTAÇÃO:SEMUSA–AGENTE COM. DE ENDEMIAS–40H– ZONA URBANA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º Lugar	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:48DBDB41

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 146/GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Lei Complementar nº. 146/GP, de 05 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar nº. 067/09, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2°. O artigo 13 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13. Os órgãos da administração geral ficam assim compostos":

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 - Departamento de Programas Sociais
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância
1.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias
1.1.2 - Divisão de Administração
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente
1.3.1 - Assessoria Especial
1.4 - Departamento de Apoio Técnico
1.4.1 - Assessoria Administrativa
1.5 – Departamento Geral de Psicologia

2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

2.1- Departamento Geral de Finanças
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria
2.1.4 - Departamento de Empenho
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
2.2 - Departamento Geral de Administração
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos
2.2.3.1 - Assessoria Administrativa
2.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação
2.2.6 - Assessoria Especial

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.1 - Departamento de Administração
3.2 - Departamento de Educação Básica
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino
3.5.1- Divisão de Ensino I
3.5.2- Divisão de Monitoramento Escolar
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio
3.7 - Departamento de Transporte Escolar
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves
3.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar
3.9 - Assessoria Especial
3.10 - Assessoria Administrativa

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.1. - Departamento Geral
4.1.1 – Assessoria Administrativa
4.2. - Departamento de Oficina
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves
4.2.3 - Divisão de Borracharia
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural

5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5.1 - Departamento Geral
5.1.1 - Assessoria Administrativa
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental
5.3 - Departamento de Serviço de Inspeção Municipal
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais

6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1- Departamento Geral
6.2 - Departamento de Enfermagem
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária

6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental
6.6- Departamento de Estatística e Programas
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica
6.8 – Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira
6.8.1 - Departamento de Tesouraria
6.8.2 - Departamento de Empenho
6.9 - Departamento Hospitalar
6.10- Assessoria Especial
6.11- Departamento de Transporte
6.12- Departamento Clínico
6.13 - Departamento de Regulação
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia

7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.
7.2 - Departamento de Cultura
7.3 - Departamento de Administração
7.4 - Assessoria Especial

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
8.1 - Departamento Geral de Planejamento
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas
8.3 – Departamento Geral de Engenharia

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.

Art. 3º Fica extinto o Cargo de Divisão de fiscalização de Contratos de transporte Escolar Diretor I vinculado à secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica alterado o cargo de Departamento de Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Diretor II para Diretor III.

Art. 5º Ficam modificados os anexos I e II da Lei Complementar n.º 067/09 que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 6º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.	
01	PREFEITURA
02	CÂMARA MUNICIPAL
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO		
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA	**CARGO**	**QUANT**
1. – GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**1**
1.1 - Departamento de Controle Interno	Diretor IV	1
1.1.1 – Divisão de Auditoria	Assessor II	1
1.2 - Departamento de Comunicação e Publicidade	Diretor II	1
1.3 – Departamento de Gestão do Portal da Transparência	Diretor II	1
1.4 – Departamento de Ouvidoria	Diretor II	1
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**Procurador Geral**	**1**
2.1 - Departamento de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos	Diretor I	1
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	**CARGO**	**QUANT**
1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Secretário**	**1**
1.1 - Departamento de Programas Sociais	Diretor II	1
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância	Diretor I	1
1.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias	Assessor I	3
1.1.2 - Divisão de Administração	Diretor I	1
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS	Diretor II	1
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias	Diretor I	2
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor I	1
1.3.1 - Assessoria Especial	Assessor I	3
1.4 - Departamento de Apoio Técnico	Diretor I	1

1.4.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
1.5 – Departamento Geral de Psicologia	Diretor III	1
2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Secretário**	**1**
2.1- Departamento Geral de Finanças	Diretor II	1
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade	Diretor IV	1
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta	Assessor II	1
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria	Diretor III	1
2.1.4 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita	Diretor II	1
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana	Diretor I	1
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor I	1
2.2 - Departamento Geral de Administração	Diretor II	1
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo	Assessor I	1
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra	Superintendente	1
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras	Diretor II	1
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço	Diretor I	1
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos	Diretor II	1
2.2.3.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
2.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível	Diretor I	1
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor III	1
2.2.6 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Secretário**	**1**
3.1 - Departamento de Administração	Diretor I	2
3.2 - Departamento de Educação Básica	Diretor I	1
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica	Diretor I	1
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando	Diretor I	1
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino	Diretor I	2
3.5.1 - Divisão de Ensino I	Diretor I	1
3.5.2 - Divisão de Monitoramento Escolar	Diretor I	2
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio	Diretor I	1
3.7 - Departamento de Transporte Escolar	Diretor III	1
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves	Diretor I	1
3.8 – Departamento de Inspeção de Unidade Escolar	Diretor I	1
3.9 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3.10 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Secretário**	**1**
4.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
4.1.1 – Assessoria Administrativa	Assessor I	1
4.2 - Departamento de Oficina	Diretor III	1
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados	Diretor III	1
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves	Diretor III	1
4.2.3 - Divisão de Borracharia	Diretor II	1
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural	Diretor II	1
5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Secretário**	**1**
5.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
5.1.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental	Diretor II	1
5.3 - Departamento de Serviço de Inspeção Municipal	Diretor III	1
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos	Diretor I	1
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor II	1
6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Secretário**	**1**
6.1 - Departamento Geral	Diretor II	1
6.2 - Departamento de Enfermagem	Diretor III	1
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor II	1
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica	Diretor II	1
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor II	1
6.6 - Departamento de Estatística e Programas	Diretor II	1
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica	Diretor IV	1
6.8 - Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor III	1
6.8.1 – Divisão de Tesouraria	Diretor II	1
6.8.2 – Divisão de Empenho	Diretor II	1
6.9 - Departamento Hospitalar	Diretor III	1
6.10 - Assessoria Especial	Assessor I	4
6.11 - Departamento de Transporte	Diretor II	1
6.12 - Departamento Clínico	Diretor IV	1
6.13 - Departamento de Regulação	Diretor I	1
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde	Diretor III	3
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia	Diretor III	1
7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	**Secretário**	**1**
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.	Diretor I	1
7.2 - Departamento de Cultura	Diretor I	1
7.3 - Departamento de Administração	Diretor II	1
7.4 - Assessoria Especial	Assessor I	1
8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**Secretário**	**1**
8.1 - Departamento Geral de Planejamento	Diretor II	1
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária	Diretor II	1
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio	Diretor II	1
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Diretor II	1
8.3 – Departamento Geral de Engenharia	Diretor IV	1
10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**Secretário**	**1**
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana	Diretor II	1
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública	Diretor II	1
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.	Diretor I	1
TOTAL		**116**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO II
GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.
(CARGOS DE CONFIANÇA)

CÓDIGO: PM/DCA.
(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	N.º CARGOS
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	21
ASSESSOR II	PM/DCA – 5	02
ASSESSOR III	PM/DCA – 6	00
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 6	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 2	29
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	PM/DCA – 3	30
DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	PM/DCA – 4	17
DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	PM/DCA – 6	05
SUPERINTENDENTE	PM/DCA – 6	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	09
PROCURADOR GERAL	-	01
TOTAL		**116**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:06F4087B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 232/GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 232/GP, de 05 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 35.586,31 (trinta e cinco mil reais e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.1016	AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN			
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	423	0.2.700.0000	2.299,61
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	294	0.2.700.0000	
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	424	0.1.700.0000	33.286,70
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	295	0.1.700.0000	
TOTAL R$					35.586,31

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.06.00, na Funcional Programática: 15.4520012.1016 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	423	0.2.700.0000
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	424	0.1.700.0000

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AC31EE4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS 07 2022

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano**
					07/2022
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
Trabalhadores em Gozo de Férias					05/08/2022
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
631-1	ADAIR DA SILVA DE OLIVEIRA	01/07/2022 -30/07/2022	19/11/2004	02/02/2022	30/0
0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA					
998-1	ADELI PEREIRA FERREIRA	01/07/2022 - 20/07/2022	09/06/2006	08/06/2022	20/10
0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA					
1138-1	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR	13/06/2022 - 02/07/2022	07/07/2006	06/07/2021	20/10
0116 - PROCURADOR					
552-1	CLEYTON CESAR FERRARI	11/07/2022 - 30/07/2022	22/08/2003	21/08/2021	20/10
0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO					
1650-1	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ	01/07/2022 - 30/07/2022	04/02/2011	03/02/2021	30/0
0082 - ZELADOR					
1517-1	DILMA MARINHO DE AZEVEDO	01/07/2022 - 30/07/2022	02/03/2010	01/03/2022	30/0
0122 - PROFESSOR 20 HORAS					
2095-3	ELISANGELA MARIA DA SILVA	04/07/2022 - 23/07/2022	20/02/2014	19/02/2022	20/10
0031 - CHEFE DE DIVISAO					
1553-2	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS	01/07/2022 - 30/07/2022	13/04/2010	12/04/2021	30/0
0052 - ODONTOLOGO 20 HORAS					
13-1	ENILSON RODRIGUES PINTO	11/07/2022 - 30/07/2022	03/06/1996	02/06/2022	20/10
0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO					
409-1	EUNICE FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/07/2022 - 30/07/2022	15/05/2002	13/05/2022	30/0
0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
2113-1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	04/07/2022 - 02/08/2022	11/03/2014	10/03/2021	30/0
0031 - CHEFE DE DIVISAO					
2907-2	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	11/07/2022 - 30/07/2022	21/01/2019	20/01/2022	20/10
0150 - DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ					
1023-1	ISAQUE DE AGUIAR	04/07/2022 - 23/07/2022	09/06/2006	08/06/2022	20/10
0081 - VIGIA					
3087-1	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	01/07/2022 - 20/07/2022	10/01/2020	09/01/2022	20/10
0088 - CONSELHEIRO					
1582-1	JOANA DARC TAPIOSI CASARA	11/07/2022 - 30/07/2022	21/06/2010	20/06/2021	20/10
0057 - ENFERMEIRO					
3088-7	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	21/07/2022 - 09/08/2022	10/01/2020	09/01/2022	20/10
0088 - CONSELHEIRO					
1776-2	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	01/07/2022 - 20/07/2022	08/05/2012	07/05/2021	20/10
0128 - AGENTE EDUCACIONAL					
1081-1	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	01/07/2022 - 30/07/2022	13/06/2006	12/06/2021	30/0
0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS					
3271-2	LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA	04/07/2022 - 23/07/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
0143 - DIRETOR TÉCNICO					
442-1	LUCIA APARECIDA DA SILVA	01/07/2022 - 30/07/2022	05/06/2002	03/06/2022	30/0
0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
240-1	LUIZA SEVERINO DA SILVA DE SOUZA	01/07/2022 - 30/07/2022	25/02/2000	25/02/2021	30/0
0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
577-1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	01/07/2022 - 20/07/2022	22/12/2003	01/01/2022	20/10
0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA					
3322-2	MONICA LARA LEMOS	01/07/2022 - 30/07/2022	24/02/2021	23/02/2022	30/0
0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II					
3223-3	RONEI LACERDA CASARIN	11/07/2022 - 30/07/2022	01/01/2021	31/12/2021	20/10
0168 - COORDENADOR GERAL DE FROTAS					
1085-1	ROSANA RAMOS PIASTRELLI	01/07/2022 - 30/07/2022	13/06/2006	12/06/2021	30/0
0053 - COZINHEIRA					
1075-1	ROSANGELA PAULO	01/07/2022 - 30/07/2022	12/06/2006	17/04/2022	30/0
0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
1121-1	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA	01/07/2022 - 20/07/2022	30/06/2006	29/06/2021	20/10
0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
3275-1	ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA	04/07/2022 - 02/08/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I					
3294-1	SELMA SANTANA	04/07/2022 - 23/07/2022	05/01/2021	04/01/2022	20/10
0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I					
30-1	VILMA CORREA DE OLIVEIRA	01/07/2022 - 20/07/2022	23/03/2000	22/03/2021	20/10
0128 - AGENTE EDUCACIONAL					
Fiorilli S/C Software Ltda.	[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.341.31.15626/R/15626}				

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:65BF13EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS 08 2022

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano**
					08/2022
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
Trabalhadores em Gozo de Férias					05/08/2022
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1154-1	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO	01/08/2022 - 20/08/2022	09/08/2006	08/08/2020	20/10
0117 - ENGENHEIRO CIVIL					
199-1	CARLOS ALBERTO TEMPONI	01/08/2022 - 20/08/2022	25/02/2000	25/02/2021	20/10
0048 - BIOMEDICO					
1003-1	CLAUDIA SOARES DIAS	01/08/2022 - 30/08/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS					
476-1	CLEBER FRANCISCO DA COSTA	11/08/2022 - 30/08/2022	13/09/2002	11/09/2020	20/10
0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES					
432-1	CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS TRIPER	01/08/2022 - 30/08/2022	28/05/2002	27/05/2021	30/0
0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II					
3283-1	FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	01/08/2022 - 30/08/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
0022 - SECRETARIA(O)					
2113-1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	03/08/2022 - 01/09/2022	11/03/2014	10/03/2022	30/0
0031 - CHEFE DE DIVISAO					
2113-1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	04/07/2022 - 02/08/2022	11/03/2014	10/03/2021	30/0
0031 - CHEFE DE DIVISAO					
1586-1	IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI	01/08/2022 - 30/08/2022	07/07/2010	06/07/2022	30/0
0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS					
1795-2	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS	01/08/2022 - 20/08/2022	03/07/2012	02/07/2021	20/10
0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO					
1537-1	JAIR DEGANUTI	01/08/2022 - 30/08/2022	22/03/2010	21/03/2022	30/0
0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA					
1540-1	JOAO CELESTINO DOS SANTOS	01/08/2022 - 30/08/2022	23/03/2010	22/03/2022	30/0
0081 - VIGIA					
3088-7	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	21/07/2022 - 09/08/2022	10/01/2020	09/01/2022	20/10
0088 - CONSELHEIRO					
1026-1	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE	01/08/2022 - 30/08/2022	09/06/2006	08/06/2021	30/0
0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA					
1113-1	LENILDE MORAIS DE OLIVEIRA FALCAO	01/08/2022 - 30/08/2022	30/06/2006	29/06/2021	30/0
0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
508-1	LEONI CELESTINO DA SILVA	01/08/2022 - 30/08/2022	09/04/2001	08/04/2022	30/0
0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
3254-2	LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES	01/08/2022 - 30/08/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III					
1082-1	LUIZ FRANCISCO DE BARROS	11/08/2022 - 30/08/2022	13/06/2006	12/06/2021	20/10
0107 - COVEIRO					
987-1	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE	01/08/2022 - 30/08/2022	05/06/2006	04/06/2022	30/0
0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
58-1	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES	01/08/2022 - 20/08/2022	25/02/2000	25/02/2022	20/10
0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO					
619-1	OSANA SOARES PINTO	01/08/2022 - 30/08/2022	03/08/2004	01/08/2021	30/0
0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
1705-1	PATRICIA CAMPOS STEDILE	11/08/2022 - 30/08/2022	27/06/2011	26/06/2021	20/10
0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO					
218-1	ROBERTO DOS SANTOS BINI	11/08/2022 - 30/08/2022	25/02/2000	24/02/2021	20/10
0081 - VIGIA					
402-1	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA	01/08/2022 - 30/08/2022	26/04/2002	25/04/2021	30/0
0057 - ENFERMEIRO					
3275-1	ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA	04/07/2022 - 02/08/2022	05/01/2021	04/01/2022	30/0
0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I					
1129-1	UANEA MARIA FELBER RETROZ	01/08/2022 - 30/08/2022	30/06/2006	29/06/2021	30/0
0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
1087-1	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES	01/08/2022 - 30/08/2022	13/06/2006	12/06/2022	30/0
0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
Fiorilli S/C Software Ltda.	[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.341.31.15626/R/15626}				

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3EB14C7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL RATIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2022

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMED Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais da respectiva secretaria supracitada, para atuar nos cargos de NUTRICIONISTA do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR – conforme especificado neste edital.** Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **05 de Agosto de 2022 á 09 de agosto de 2022**. Em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal **nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022,** Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da vacancia dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período em caso de necessidade pública.

Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.

O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de de Educação (SEMED), por meio da Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente Processo Seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal.

Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Portal da Transparência Municipal.

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente Teste Seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal **nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022**

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada nova prorrogação.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ONLINE, através do Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-semed-2022/, local especifico para finalidade, no período de **05/08/2022 á 09/08/2022,** no horário compreendido das 00h01min do dia **05/08/2022** com término as 23h59min do dia **09/08/2022** com as documentações descritas nos itens 3.3.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.
As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462, (69)3412.2170 (69) 99940-2948 (WhatsApp) (69) 98403-2709 (WhatsApp) (69) 99974-7247 (WhatsApp) pelo período das 07h30min às 13h30min.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma DIGITADA, através do campo específico situado no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-semed-2022/ e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na analise de títulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;
Cartão do CPF;
Diploma de Graduação
Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na area especifica;
Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original.

As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente atuar na secretaria específica deste edital, qual seja a Secretaria Municipal de Educação SEMED Alvorada do Oeste-RO.

As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que não possuam nexo causual com a Administração Pública.

Durante o período de inscrições, **05 de agosto de 2022 á 09 de agosto de 2022**, será permitido que o candidato(a) envie novos documentos, ainda que o referido ja tenha realizado sua inscrição.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.

Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de Licenças, como: Licença para tratamento de interesses pessoais, Licença Prêmio, Licença Maternidade, afastamento por doença (Parágrafo Único, Art. 10 da **Lei nº 1020/2021**), bem como, os que já possuam vinculo com outros Municípios que excedam a carga horaria permitida em Lei.

Documentos não anexados no prazo da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar perante esta municipalidade em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.
Somente será permitida uma inscrição 01 (uma) por CPF.

DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

Cargo - Escolaridade/Requisitos Vagas Carga Horária Lotação Remuneração

Cargo	**Escolaridade/Requisitos**	**Carga horária Lotação/Semanal**	**Remuneração**
Nutricionista	Superior com registro no conselho de classe – CRN e demais documentos exigindo na área.	40	**R$ 2.881,00**
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**	**Cadastro reserva**
01	**Vagas - Secretaria Municipal de Educação – SEMED**	01	-

Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015-PCCS e lei 1.071/22

Cargo	**Escolaridade/Requisitos Vagas**	**Carga horária Lotação/Semanal**	**Remuneração**
Motorista de Veículo Coletivo – Transporte Escolar	Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação e Curso Técnico de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e MOPP em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)	40	**R$1.418,00**
Vagas	**Local de atuação**	**Contratação imediata**	**Cadastro reserva**
11	**Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares**	**05**	**06**

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS, lei 1.071/22.
5.1.1. Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação especifica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação para preencherem as vagas.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

5.2.1. É considerada deficiência e/ou necessidades especiais toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.2.2. Não serão considerados como deficiência e/ou necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.

5.2.3. A pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da ficha de inscrição.

5.2.4. O candidato com deficiência e/ou necessidades especiais, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.5. Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiênciae/ou necessidades especiais, conforme previsto no paragrafo únicodo art. 15, da **Lei Municipal nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022.**

5.2.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.5. deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado de acordo com a regra matemática.

5.2.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência e/ou necessidades especiais com as atribuições do cargo inscrito.

5.2.8. Os candidatos com deficiência e/ou necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

5.2.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência e/ou necessidades especiais emitidos nos últimos 12 meses atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

5.2.10. Não sendo comprovada a deficiência e/ou necessidades especiais do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.2.11. O candidato que declarar a condição de deficiência e/ou necessidades especiais em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.2.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

5.2.13. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.2.14. A listagem dos candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:

As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime jurídico dos servidores públicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salario):

Lei nº 812/2015 – PCCS
Lei nº 814/2015 - PCCS

REQUISITOS INVESTIDURA GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

Estar em dia com obrigações eleitorais;

Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;

Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição descrito no item 3.3.1.

DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO PROVA DE TÍTULOS.

O critério de seleção terá objetivo e em ETAPA ÚNICA.

A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022.

A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.3.1 a 3.3.7 de caráter eliminatório.

9.4.1. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de Nível Superior e Nível Médio, conforme indicado no quadro abaixo.

9.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Referente aos cargos exigíveis de Ensino Superior – NUTRICIONISTA do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 03 cursos)	15 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	15 pontos (máximo de 01 curso)	15 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

Referente aos cargos exigíveis de ensino médio (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

9.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificação e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

DOS RECURSOS.

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das **00h01min do dia 15/08/2022 às 23h59min do dia 16/08/2022.**

Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.

Os recursos de que trata o item 10.1. deverão ser protocolados no Sitio eletrônico
https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-semed-2022/ descrito no item 3.1, não sendo possível o envio de novos documentos.

10.3. Não serão aceito recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

10.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sitio eletrônico indicado.

O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrario remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a analise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste Município e na Câmara Municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
a) Possuir idade mais elevada;
b) Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
c) Maior pontuação de comprovação de tempo de serviço na área de interesse.

O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste Teste Seletivo, a interesse da Administração Municipal.

Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

Anexo I. Cronograma de Atividades;

11.5.2. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6., bem como no Portal de Transparência do Município.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item ’1.2’, devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;
Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;

CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
Comprovante de escolaridade/habilitação autênticado.
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado – SIGAP/TCER-RO;
Comprovante de conta corrente;
Foto 3×4.
Atestado médico de capacidade física e mental apto a desenvolver suas atividades laborais;
Portadores de necessidades especiais(PNE), é obrigatório apresentação de LAUDO MÉDICO, que evidencie aptidão para função pretendida, de acordo com o item: 5.2.4, do Edital do Processo Seletivo 001/2022**.**
Carteira Nacional de Habilitação-categoria "D", autenticado.

12.2. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

12.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

12.4. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível;

12.5. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -. AROM, portal transparência deste Município.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;

Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;

Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

13.6 A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

13.7 As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada do Oeste – RO , 02 de agosto de 2022.

JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE
Presidente Da Comissão

GILSINÉIA ESTÁCIO DUTRA DE OLIVEIRA
Secretária Da Comissão

ELIANE MUNIZ SOUTO
Membro Da Comissão

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMED 2022

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	**03/08/2022**
Prazo para impugnação do edital	**04/08/2022 a 05/08/2022**
Período de inscrições dos candidatos	**05/08/2022 a 09/08/2022**
Análise de curriculum vitae-prova de títulos	**10/08/2022**
Publicação do resultado das inscrições	**11/08/2022**
Publicação dos resultados provisórios	**12/08/2022**
Prazo para apresentação de recursos	**15/08/2022 a 16/08/2022**
Publicação do julgamento dos recursos	**17/08/2022**
Publicação do resultado final	**18/08/2022**
Homologação do teste seletivo	**19/08/2022**

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:6B9E4325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 13/2022 - REGULAMENTO GERAL 1 º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY - FUNCET - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o 1 º Campeonato Municipal de Futebol Society - Func e t - 202 2 , que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, nos naipes Feminino e Masculino , respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º -O objeto deste Edital é a Realização do 1 º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022 , residentes da Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - 1 º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022 , visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade de Futebol Society;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos; valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
c) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
d) dar visibilidade à modalidade de Futebol Society em nosso município e região ;
e) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 1 º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022 , será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar equipes e candidatas a Musa, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO, sendo aceitas contas: de luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartorio, como requisito de comprovação de residência.
PARAGRAFO SEGUNDO - As equipes deverão apresentar uma candidata para o concurso MUSA SOCIETY 2022 do 1 º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022. O regulamento especifico no AN EX O IV.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no maximo 32 (trinta e duas) equipes participantes.

Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem de cada partida no valor de R$ 70,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A inscrições para 1 º Campeonato Municipal de Futebol Societ - Funcet - 2022 e o Concurso Musa Society 2022, ocorrerão no período de 08 à 23 de Agosto 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição;

comprovante de residência atualizado;

todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
não serão aceitas inscrições após o prazo de 23 de Agosto de 2022;

Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O 1 º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 202 2 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e maximo 32 (Trinta e Duas) equipes participante .

Art. 10 - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11 - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 12 - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer- se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO - Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato: Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
-Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais, devidamente numeradas.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.
b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14 - As decisões da Diretoria de Esportes - Funcet serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15 - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 1 º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022, ao segundo colocado o título de vice- campeão e a musa vencedora da Concurso será atribuído o título de MUSA SOCIETY 2022 do 1 º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022 , ao segunda colocada o título de GAROTA SOCIETY 2022 e a terceira colocada o título de SIMPATIA SOCIETY 2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato e o Concurso.

PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

CATEGORIA MASCULINA

CAMPEAO 1° colocado R$ 5.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

CATEGORIA MASCULINA SUB-35

CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

CONCURSO DE MUSA SOCIETY 2022

CAMPEAO 1° colocado R$ 1.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
3º LUGAR 3º Colocado R$ 300,00

PARAGRAFO TERCEIRO: As equipes participantes em contra partida ficaram a cargo do pagamento da taxa de arbitragem de cada partida no valor de R$ 70,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil). O pagamento da taxa de arbitragem deve ser paga antes de cada partida da equipe durante todo o campeonato.

PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

-Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
-14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;

-Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
-Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
-Ficha: 683;
-Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16 - O 1 º Campeonato Municipal de Futebol Society Sub - 35 - Funcet - 2022 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, sendo na área urbana, os dias de disputas serão: sábados e domingos, nos horários a partir das 09h, com início previsto para o dia 27/08/2022.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18 - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.

d)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quinze (15) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19 - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação da mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma, contudo se o atleta se inscrever em outra categoria poderá disputar a competição.
PARAGRAFO SEGUNDO: As equipes participantes deverão participar do cerimonial de abertura do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society Funcet 2022.
Art. 20 - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21 - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22 - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 23 - O atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções: 02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida. 01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24 - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25 - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.
Art. 26 - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 24 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes- Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
Art. 27 - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28 - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.
Art. 29 - Só poderão permanecer no banco de reservas: 08 (oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30 - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31 - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 04 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art.32 - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

Art. 33 - um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05 (cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 34 - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas mais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

- O Sistema de competição do 1 º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022 , será o seguinte:
02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ºRodada	2º Rodada	3º Rodada	4ºRodada	5ºRodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1ºGr.X2ºGr**		
04 equipes	1x4/2x3	3x1/4x2	1x2/3x4	**1ºGr.X2ºGr**		
05 equipes	2x5/4x3	5x1/3x2	1x4/3x5	1x3/4x2	2x1/5x4	**1ºGr.X2ºGr**

***O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 ª 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A,B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	**A**	**B**
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-seo1º e o 2º lugares de cada grupo afase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1ºGrupoA	X	2ºGrupoB
2	1ºGrupoB	X	2ºGrupoA

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec.de1ºe2ºLugar

8 (oito) a 12 (dez) equipes inscritas:

Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

4ªDEFINAIS:

Jogo	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	**1ºGrupo A**	**X**	**Ind. Téc. Oposto a sua chave**
2	**2ºGrupo B**	**X**	**2ºGrupo C**
3	**1ºGrupo B**	**X**	**Ind. Téc. oposto a sua chave**
4	**1ºGrupo C**	**X**	**2ºGrupo A**

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	**Equipe**	**X**	**Equipe**
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

-Fase Final: Será disputada conforme segue:

Jogo	**Equipe**	**X**	**Equipe**	
7	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisãode1º/2ºlugares**

13(treze)a16 (dezesseis) equipes inscritas:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A,B,CeD) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO–A	**GRUPO–B**	**GRUPO-C**	**GRUPO-D**
1-	**2 -**	**3-**	**4-**

8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

4ªDE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1ºGrupo A	X	2ºGrupo C
2	1ºGrupo D	X	2ºGrupo B
3	1ºGrupo C	X	2ºGrupo D
4	1ºGrupo B	X	2ºGrupo A

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedordojogo01	X	Vencedordojogo02
6	Vencedordojogo03	X	Vencedordojogo04

Fase Final: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedordojogo05	X	Vencedordojogo06	Decisãode1º/2ºlugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO - Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do 1º Ca m pe ona to Muni c i pal de F ut e bo l So c i e t y - Func e t - 202 2 .
Art. 35 - A pontuação será definida assim: Vitória: 03(três) pontos.
Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0(zero) ponto.
Art. 36 - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma: 1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias; 3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º) Ter comparecido no Cerimonal de Abertura; 5º)Sorteio;
Art. 37 - Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50) Cinquenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARAGRAFO ÚNICO - O tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.
Art. 38º - Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - Funcet.

Art. 39 - Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 23/08/2022.

Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º - Divulgação do edital: 05/08/2022

Art.42º- Periodo de Impugnação: 06/08/2022 a 07/08/2022

Art. 43º - Início das inscrições: de 08 de Agosto de 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º - Encerramento das inscrições: 23 de Agosto de 2022, às 13:30 h.

Art. 45º - Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 23 de Agosto de 2022, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.
Art. 46º - Realização do Evento Esportivo: 27/08/2022 a 25/09/2022.

DA CATEGORIA
Art. 47º- Categorias (acima de 18 anos): musa society 2022, feminina, masculina e Sub-35.

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização". exceto para o concurso MUSA SOCIETY 2022, que será permitada apenas para maiores 18 anos de idade.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.
Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/202

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _, portador(a) do RG nº , órgão expedidor, e inscrita no CPF/MF nº autorizo o(a) adolescente/filho(a) _, com anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou (relação de parentesco) a participar do evento denominado do 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY - FUNCET - 2022 .

Local: _ Data / / (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXOII **1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY –FUNCET RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO-2022**			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**		
MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY	**Naipe:( )MASCULINO( )FEMININO( )SUB-35**		
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
NOME		**RG**	**CPF**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO: **AGÊNCIA: CONTA:**			
ANEXAR COPIAS: **RG OU CNH, CPF;** **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**			

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, , portador da carteira de identidade nº
e do CPF nº residente e domiciliado
à autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil eexterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2022

Assinatura

ANEXO IV

REGULAMENTO DO CONCURSO MUSA SOCIETY 2022
1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY - FUNCET

Art. 1º - Poderão participar do concurso somente candidatas que preencham integralmente os seguintes requisitos: Ser do sexo feminino; Maior de 18 (dezoito) anos, completos até o último dia da data prevista para inscrição.

Art. 2º - Início das inscrições: de 08 de Agosto de 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.
Art. 3º - Encerramento das inscrições: 23 de Agosto de 2022, às 13:30 h.

Art. 4º - As candidatas na realização da inscrição, deverão enviar uma foto no email da funcet@outlook.com ou no direct do instagram: @funcet.ariquemes, a foto deverá ser de corpo inteiro de traje espotivo, apresentando camisa do time, não será aceito shorts jeans.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O formato de envio das fotos deverá ser JPG. Para serem aceitas, as fotos, não poderão conter cenas de nudez, violência, gestos obscenos ou contrários à moral e aos bons costumes. As candidatas serão excluídas automaticamente se as fotos fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou caracterizem violação de direitos autorais. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas do concurso em caso de fraude comprovada ou de apresentação de foto que não seja seu próprio retrato e de sua autoria.

PARAGRAFO SEGUNDO - As fotos das candidatas devidamente inscritas que não apresentarem nenhuma das características que os impeçam de serem aceitos neste concurso poderão ser exibidas, por tempo indeterminado, em internet, mídia eletrônica e mídia impressa pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

Art. 5º - As candidatas deverão apresentar um video para pré-seleção, de duração de no maximo 30 segundos com os seguintes criterios:
-Nome
-Idade
-Altura
-Por que você merece ser Musa Society 2022?

Art. 6º - O presente Concurso será dividido em 2 (duas) fases, sendo da seguinte forma:

-1º Fase Classificatória: através da votação no formulário Google, que será disponibilizado após o encerramento das incrições das candidatas , sendo escolhidas as 10 candidatas para próxima fase.

-2º Fase Final: comprende em duas etapas:

1º Etapa: As 10 candidatas deverão apresentar um video para pré-seleção, de duração de no maximo 30 segundos com os seguintes criterios:
-Nome
-Idade
-Altura
-Por que você merece ser Musa Society 2022?

2º Etapa: Apuração dos jurados

Art.7º - O Concurso constará com os seguitntes criterios abaixo relacionado, sendo escolhidas as 3 melhores, para o recebimento da premiação:

Tabela1

Critérios	**Pontos**	**Maximo de pontos**
Curtidas no Instagram	No mínimo 100 curtidas	20
Apuração dos Jurados	0-20 pontos – Desenvoltura 0-20 pontos -Beleza 0-20 pontos-Simpátia 0-10 pontos - Caracterização (Musa) 0- 10 pontos – Desafio (prova do chute ao gol), duas tentativas.	80
Total		100

Observação: em relação aprovado Desafio (chute ao gol), a candidata terá duas tentativa, 0 pontos para erro e 10 pontos para o acerto.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/202

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado à autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Concurso Musa Society 2022 do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022, nos termos que estas assim definirem.

7.A presente autorização confere à Concurso Musa Society 2022 do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

8.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

9.A obra poderá ser distribuída pela Concurso Musa Society 2022 do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

10.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

11.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

12.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Concurso Musa Society 2022 do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2022 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2022

Assinatura

ANEXOVI

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO MUSA SOCIETY 2022 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY-FUNCET	
NOME DA CANDIDATA:	
NOME DA EQUIPE QUE REPRESENTA:	
RG:	**CPF:**
IDADE:	**INSTAGRAM:**
CONTATO:( )	**FACEBOOK:**

DADOSBANCARIOSDACANDIDATA

NOME DO BANCO: AGÊNCIA: CONTA:
ANEXAR COPIAS:
RG OU CNH, CPF;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA CANDIDATA;
COPIA DOS DADOS BANCARIOS DA CANDIDATA;
ENCAMINHAR NO EMAIL DA FUNCET A FOTO EM ARQUIVO JPG;

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:06B8D41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2022
PROCESSO N.º 12234/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 76/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
TEL/FAX: (92) 36250553 E-MAIL: INTIMACAO@EMAMASFALTOS.COM.BR
ENDEREÇO: R. NELSON RODRIGUES, 01 COMPENSA CEP: 69.035-351 CIDADE: MANAUS/AM.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LOPES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 009.150.172-53 RG SOB O Nº. 02626446 SSP/AM

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	300	Ton.	Emulsão Asfáltica RR-2C.	Própria	R$ 5.552,00	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

CLÁUSULA II - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 76/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12234/SEMOSP/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 76/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

EMAM - Emulsões E Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Representante:
JOSÉ LOPES.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:429604D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 381/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 381/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEANDRO DA SILVA DIAS			CHEFE DE FARMÁCIAAMBULATORIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
809.703.622-34	922355/SESDC / RO	104	1823	4703-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	10/07/2022	15/07/2022		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Aleandro da Silva Dias, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de participar de capacitação para profissionais				

dos SAEs em manejo clínico do HIV e Hepatites Virais que será realizado no período de 11 a 15/07/2022.
Valor R$ 1.980,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3138/2022, Processo 4094/2022.
Justificativa: Mem. 001/Coordenação-SAE/ISTAIDS/SEMUSA/2022
Saída: 10/07/2022 às 12h00min (previsão)
Retorno: 15/07/2022 à tarde
Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5.5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10A238D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 377/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA Nº: 377/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KEILANE KLEMENZ PIRES		CHEFE DEPTO REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
390.197.212-91	614071/SSP/RO	1	1597-0	8507-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		12/07/2022		14/07/2022
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Keilane Klemenz Pires, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da capacitação em Regulação em Saúde e Sistema Nacional de Regulação que acontecerá no auditório do LACEN/RO Laboratório Central de Saúde de Rondônia no dia 13/07/2022, conforme Ofício nº 13108/2022/CAIS-GERREG. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3133/2022, Processo 4086/2022. Justificativa: Ofício nº 05/Policlínica/2022 Saída: 12/07/2022 às 08h00min (previsão) Retorno: 14/07/2022 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D19C278

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.823/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para pagamento de empresa especializada em serviços de locação de impressoras com toner incluso, do processo administrativo n° 2175/2021, pregão n° 70/2021, no valor de R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais) equivalente a 02 serviços, e sendo imprescindível ao bom funcionamento das atividades administrativas.

Considerando que o saldo existente no reduzido não será suficiente para cobrir a despesa, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).**

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa - SEMOSP**		**16.001. 04.122.0002.2.097**		**Gestão Administrativa - SEMOSP**	
1.000.0000		Recurso Ordinário		1.000.0000		Recurso Ordinário	
195	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.120,00	193	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.120,00
Total Geral			**3.120,00**	**Total Geral**			**3.120,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE62A9B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.820/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, para pagamento da gratificação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI para o período remanescente do presente exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
21		Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN		**21**		Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN	
21.001 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**		**21.001 26.452.0031.2.258**		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
1.026.0071		Recursos De Multas De Trânsito – Art. 320 Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados Ao Trânsito		1.026.0071		Recursos De Multas De Trânsito – Art. 320 Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados Ao Trânsito	
296	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	**8.000,00**	290	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**8.000,00**
Total Geral							**R$ 8.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89F01B5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.821/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sem que haja prejuízo aos usuários do sistema de saúde dessa municipalidade;
Considerando a necessidade de suplementar as despesas – Elemento de Despesas 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita visando a aquisição de Fralda Descartáveis à pacientes com laudos médicos e que necessitam da dispensação desse material.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$102.000,00 (cento e dois mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.301.0029.2.214		ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB		13.001. 10.301.0029.2.214		ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
3.021.0048		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Outras Transferências de Recursos Estaduais		3.021.0048		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Outras Transferências de Recursos Estaduais	
209	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	R$ 102.000,00	202	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 102.000,00
TOTAL							**R$ 102.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A606EBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 57/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 57/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUELI SIMÕES			CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 9201	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.204.302-15	547.235/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		02/08/2022		03/08/2022
Finalidade:				
DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORASUELI SIMÕESATUANTE NAFUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL, SOLICITA-SE 1,5 (um meio) DIÁRIA DO DIA 02/08/2022 AO DIA 03/08/2022 POR MEIO DO OFÍCIO 527/CT/2022 A FIM DE PARTICIPAR DA OFICINA PRÁTICA SOBRE O USO DO SIPIA QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, NO DIA 03/08/2022. O SIPIA É UM SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS PRECONIZADOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA). O OBJETIVO DESSA CAPACITAÇÃO É DESENVOLVER AS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS				

TUTELARES PARA SE APROPRIAREM DO USO DESSA FERRAMENTA E COMPARTILHAR SUAS EXPERIÊNCIAS DÚVIDAS E APRENDIZADOS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO SEBRAE, LOCALIZADO NAAVENIDA CAMPO SALES, N°3421(Porto Velho), INICIANDO-SE AS 08h E SE ENCERRANDO AS 17h DO MESMO DIA. O DESLOCAMENTO DE SERA DADO DE ÔNIBUS SENDO A IDA NA NOITE ANTERIOR AO EVENTO E O RETORNO APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO (03/08).
O VALOR TOTAL DA DIÁRIA SERÁ DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTE REAIS. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°11
DATA DE SAÍDA:02/08/2022
DATA DE RETORNO:03/08/2022
CIDADE DE DESTINO: PORTO VELHO-RO
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9BDCD85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 068/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratado: VALDIR RIBEIRO MARQUES
CPF: 522.598.032-53
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
02	ALFACE CRESPA, características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	225	R$ 8,61	R$ 1.937,25
03	BANANA – In natura, branca, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1018	R$ 4,02	R$ 4.092,36
05	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha) - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	271	R$ 9,56	R$ 2.590,76
10	LIMÃO – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	452	R$ 3,89	R$ 1.758,28
VALOR TOTAL					R$ 10.378,65

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2081 – Gestão Oper. do Programa Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Destinação Recurso: 0.1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Ficha: 420
Empenho Ordinário nº 297 Ano: 2022 Data: 29/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 10.378,65 (dez mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	***VALDIR RIBEIRO MARQUES***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 522.598.032-53
Contratante	Contratado
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:2591805C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 068/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratado: VALDIR RIBEIRO MARQUES
CPF: 522.598.032-53
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022
Contrato: 068/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi vencedor no certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a entrega de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 068/2022/PGM/PMCJ, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
02	ALFACE CRESPA, características técnicas: pesando entre 100 e 250 gramas deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	225	R$ 8,61	R$ 1.937,25
03	BANANA – In natura, branca, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1018	R$ 4,02	R$ 4.092,36
05	CHEIRO VERDE (Coentro e Cebolinha) - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	271	R$ 9,56	R$ 2.590,76
10	LIMÃO – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	452	R$ 3,89	R$ 1.758,28
VALOR TOTAL					R$ 10.378,65

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***VALDIR RIBEIRO MARQUES***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 522.598.032-53
Contratante	Contratado
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:2A3CD440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 071/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratado: EDSON FERREIRA RODRIGUES
CPF: 841.978.032-49
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
10	LIMÃO – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	451	R$ 3,89	R$ 1.754,39

13	MELANCIA – In natura, redonda, graúda - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	3.300	R$ 2,33	R$ 7.689,00
VALOR TOTAL					R$ 9.443,39

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tipo: Orçamentária
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.17.00 Fundo Municipal de Educação - FME
Função/SubFunção: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade/Opera. Especial : 2081 – Gestão Oper. do Programa Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Destinação Recurso: 0.1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Ficha: 420
Empenho Ordinário nº 290 Ano: 2022 Data: 29/07/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: de R$ 9.443,39 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***EDSON FERREIRA RODRIGUES***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 841.978.032-49
Contratante	Contratado
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:2BE82CBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 071/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria de Educação - SEMED
Contratado: EDSON FERREIRA RODRIGUES
CPF: 841.978.032-49
Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022
Chamada Pública: 001/CPL/2022
Contrato: 071/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001244.7.1-2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi vencedor no certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a entrega de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 071/2022/PGM/PMCJ, bem como no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
10	LIMÃO – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	451	R$ 3,89	R$ 1.754,39
13	MELANCIA – In natura, redonda, graúda - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	3.300	R$ 2,33	R$ 7.689,00
VALOR TOTAL					R$ 9.443,39

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***EDSON FERREIRA RODRIGUES***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 841.978.032-49
Contratante	Contratado
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Anuente
ALEX RODRIGUES DE LIMA
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED - Interino
Decreto nº 7.061 de 01/08/2022

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:2FA7DC1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 134/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 134/2022
PROCESSO N°.564/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA FZ LTDA

CNPJ:11.523.010/0001-28

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO, localizada RUA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, QUADRA 08, LOTE 01, DISTRITO DE COLINA VERDE, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RECURSO DERIVADO DE CONVÊNIO Nº. 884179/2019 MINISTERIO DA DEFESA (DPCN) E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

VALOR: R$ 313.883,54 (trezentos e treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme legislação vigente.
FONTE DE RECURSOS: Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO estão garantidos no exercício de 2022 e são os seguintes:

Ficha:	542	**Processo Nº:**	0564/2022
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0006.1131.0000 4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL 002.014 -Transferências de Convênios - Outros (nã 1.700.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 1.700 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Exerc.Corrente)		
Ficha:	543	**Processo Nº:**	0564/2022
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0006.1131.0000 4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos 2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO:A fiscalização do contrato fica a cargo da CONTRATANTE através dos membros designados naportaria municipal n°.123/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO: 003/2022

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração
Contratante

Construtora FZ LTDA
FAGNER ZACARIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DCD5821B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 135/2022
PROCESSO N°.625/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: MAURILIO BATISTA DA SILVA

CPF:041. ***. ***-40

OBJETO: Aquisição exclusiva dos gêneros alimentícios conforme especificação e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência por meio de Chamada Pública 003/SUPEL/2022 com a contratação de Agricultores para o abastecimento da Rede Pública de Ensino do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, sendo o público beneficiado todos os alunos matriculados na rede municipal conforme censo do Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), conforme ANEXO I, ficando o contratado obrigado a fornecer os produtos abaixo relacionados com as mesmas características e preços proposto no edital do chamamento público 003/SUPEL/2022.

ITEM Nº	Produtos	UND	Quant.	Preço/Unit	Valor Total
3	Alface	kg	75	R$ 10,67	R$ 800,25
6	cebolinha	kg	24	R$ 15,92	R$ 382,08
9	coentro	kg	12	R$ 17,69	R$ 212,28
12	couve	kg	48	R$ 12,70	R$ 609,60
13 (16)	banana	kg	510	R$ 4,45	R$ 2.269,50
14 (17)	Mandioca c/ casca	kg	210	R$ 3,01	R$ 632,10
15 (18)	melancia	kg	450	R$ 2,52	R$ 1.134,00
	VALOR TOTAL				**R$ 6.039,81**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descrito na proposta de preços o CONTRATADO receberá o valor de R$ 6.039,81 (seis mil, trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

FONTE DE RECURSOS: Exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	63	**Processo Nº:**	625
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2023.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
Fonte de Recurso:	1.552.0000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Fonte STN:	1.552 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)		
Ficha:	64	**Processo Nº:**	625/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2024.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
Fonte de Recurso:	1.552.0000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Fonte STN:	1.552 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)		
Ficha:	65	**Processo Nº:**	625/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2025.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
Fonte de Recurso:	1.552.0000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Fonte STN:	1.552 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)		
Ficha:	66	**Processo Nº:**	625/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2026.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.008 -Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
Fonte de Recurso:	1.552.0000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Fonte STN:	1.552 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.124/GP/2022,artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública 003/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato será até dia 31 de dezembro de 2022, ou até o término da quantidade adquirida dos produtos,conforme Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

MAURILIO BATISTA DA SILVA
Produtor
Contratado

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B6818199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2022

SRP 024.2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **610-05/2022**, ocorrido em 03 de Agosto de 2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo (Uniformes, pijamas hospitalares, material gráfico, capas para notebooks, epis).

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Lotes.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Lotes	V. Total
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI	63.750.350/0001-95	Av JatuaranaN°:5384 Porto Velho-RO, Cep: 76807-526.	1 - 3 - 4 - 5 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 23 - 24 - 34	R$ 1.827.781,90
K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA	32.634.648/0001-06	Av Das Mangueiras N° : 1298 Cacoal-RO, Cep: 76960-020.	2 - 6	R$ 19.445,00
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	R Manoel Teixeira N° : 50 Tapejara-RS Cep: 99950-000.	7 - 8 - 10 - 29 - 31	R$ 80.999,41
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	33.841.838/0001-67	R Zequinha Braga N°: 240 Itajubá-MG Cep:37502-064	9	R$ 516.494,70
SC -BRINDES LTDA	02.507.452/0001-90	R GUAPOREN°: 5112 Rolim De Moura-RO Cep: 76940-000.	12	R$ 22.989,00
IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	R Silva Bueno N° : 1 São Paulo-SP Cep: 03112-090	18	R$ 11.886,40
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	Rua Cacapava N° : 4792 Ariquemes-RO Cep: 76876-328.	20 - 22 - 26 - 27 - 32 - 35 - 37	R$ 61.415,50
N. C. BESSA - EIRELI	36.720.031/0001-64	Av Manoel Fernandes Dos Santos N°: 3839 Nova Mamoré-RO Cep: 76857-000.	25 - 28 - 30	R$ 5.348,90
PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA	00.556.225/0001-29	Qi 2 Lotes 31 E 33 N° : 31 Brasília-DF Cep:72135-020.	33 - 36	R$ 32.150,00
Total Geral			**R$ 2.578.510,81**	

O certame totalizou a importância de **R$ 2.578.510,81** (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A88D48CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PROCESSO Nº 1962 /2022
PREGÃO Nº 037/GAB/2022

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 e as empresas: **JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI,**devidamente inscrito no CNPJn° **22.237.319/0001-78** situada à ROD BR MC 03, Nº 2296, Machadinho D'Oeste - Rondônia - CEP 76868-000 representada legalmente pelo Sr. José Renaldo Damaceno**,**inscrito no CPFn° 643.533.629.68 e RG nº 45140849 SSP/PR; **L S DE BRITO LTDA**,devidamente inscrito no CNPJn° **07.481.547/0001-03** situada à AV. JARU, Nº 2320, Ariquemes - Rondônia – CEP 76870-346 representada legalmente pelo Sr. Ledoal Soares de Brito, inscrito no CPFn° 139.121.942.20 e RG nº 99558 SSP/RO; **INOVACAO EIRELI ME**, devidamente inscrito no CNPJn° **19.634.357/0001-50** situada à AV. JARU Nº 2471, Ariquemes - Rondônia – CEP 76870-765 representada legalmente pelo Sr. Cicero Carlos Ribeiro, inscrito no CPFn°

940.389.292.72 e RG nº 885286 SSP/RO e **COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME**, devidamente inscrito no CNPJn° **03.810.052/0001-11** situada à AV. Getúlio Vargas nº 2942, Machadinho D'Oeste – Rondônia – CEP 76868-000 representada legalmente pelo Sr Edson Paulo da Costa Filho, inscrito no CPFn° 659.841.452.00 e RG nº 681062 SSP/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 037/GAB/2022, realizado nodia 15 de julho do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 229263, do processo em referência **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI e SEMAS) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.
1.1 Produtos Registrados em Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA ADENTETORAS
01	**AÇUCAR TIPO CRISTALGRANULADO**, cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	**9.925**	BARRALCOOL	R$ 3,74	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
02	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**4.762**	JAMARI	R$ 33,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
03	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct 400 gr**- A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	**2.077**	LIANE	R$ 4,78	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
04	**BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER 400 GR**- salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	**2.687**	LIANE	R$ 4,88	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
05	**CHÁ MATE TOSTADO 250 GR**- Tostado proveniente de grãos sãos, acondicionados em sacos plásticos, atóxico, resistentes vedado hermeticamente e limpo,. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	**493**	CAMPILAR	R$ 7,09	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
06	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS500 ml**- Sabores Variados. Pronto para beber . Composto de água, suco concentrado de frutas, açúcar, acidulante, ácido cítrico, antioxidante, ácido ascórbico, aroma natural de frutas e estabilizante. Sem glúten. Não fermentado e não alcoólico . Embalagem peti, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) me	UND	**260**	DA FRUTA	R$ 9,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
07	**ABACATE**, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**300**	IN NATURA	R$ 9,87	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
08	**ABACAXI MADURO** tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos	kg	**320**	IN NATURA	R$ 8,88	**L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03**
09	**ABÓBORA MADURATIPO MORANGA** de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	**920**	IN NATURA	R$ 4,00	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
10	**ABOBRINHA**- tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	**640**	IN NATURA	R$ 5,34	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
11	**AÇAFRÃO EM PÓ500 GR**; Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, com data de fabricação e validade.	PCT	**40**	PURO SABOR	R$ 12,10	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
12	**ACHOCOLATADO400gr** - Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**270**	BERNADO	R$ 4,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
13	**ADOÇANTE 30 ML** - agua, edulcorante natural, glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante cítrico- não contem gluten	UND	**100**	ZERO CAL	R$ 5,29	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
14	**ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido 100 ml** A base de aspartame, não apresentar na composição xintol, sorbitol ou frutose. Embalagem de polietileno atóxico, limpo e não amassado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	**53**	ASSUCRYN	R$ 5,88	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
15	**ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ml**- Apresentação: adoçante em líquido, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pet com 100 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**20**	ADOCIL	R$ 6,50	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
16	**ALFACE MAÇO C/ 250GR**- Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	UND	**1.900**	REGIAO	R$ 5,02	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
17	**ALHOGRAÚDO DO TIPO COMUM,** cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG	**1.073**	IN NATURA	R$ 21,84	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
18	**ALMEIRAO MAÇO 250 GR** Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	UND	**500**	REGIAO	R$ 4,48	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
19	**AMENDOIM SEM CASCA EMBALAGEM C/ 500 GR**, Leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	PCT	**240**	CAMPILAR	R$ 11,72	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
20	**AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GR** - Embalado em papel	UND	**184**	SINHA	R$ 4,35	**COSTA & COSTA COMERCIO**

	impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					**VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
21	**APRESUNTADO**- A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	KG	**379**	DALIA	R$ 20,68	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
22	**ARROZ AGULHINHAPOLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1**, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses de a partir da data de entrega.	KG	**13.422**	SOBERANO	R$ 3,79	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
23	**ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1** - em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega**.**	KG	**210**	BERNARDO	R$ 6,73	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
24	**AVEIA EM FLOCOS PCT 500GR** Em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	**300**	CAMPILAR	R$ 8,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
25	**AZEITE DE DENDÊ 500 ml**- Avermelhado na forma líquida e amarelo na forma sólida. Produto homogêneo, límpido e isento de impurezas a 50º C. Aroma: Característico de óleo de dendê. Sabor: Característico de óleo de dendê. Livre de ranço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Vencimento de 12 (doze) meses após data de fabricação e em condições ideais. Embalagem 500 ml.	UND	**56**	NERO	R$ 23,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
26	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM**- Embalagem 500 mL. Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	**150**	OLE	R$ 26,79	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
27	**AZEITONA VERDE SACHE DE 250 GR.** Com caroço conservadas em água e salde coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	**210**	CAMPILAR	R$ 13,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
28	**BANANA DE FRITAR**- tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	**1.650**	IN NATURA	R$ 6,44	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
29	**BANANA MAÇÃ**- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	**3.473**	IN NATURA	R$ 5,98	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
30	**BANANA NANICA**- tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	**1.648**	NACIONAL	R$ 5,60	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
31	**BATATA DOCE**- tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa..	KG	**1.448**	REGIAO	R$ 4,88	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
32	**BATATA INGLESA**Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa..	KG	**3.259**	NACIONAL	R$ 6,25	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
33	**BATATA PALHA**- Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 400 gramas.	PCT	**80**	OUROPÃ	R$ 17,90	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
34	**BERINJELA** Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas**.**	KG	**150**	IN NATURA	R$ 8,98	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
35	**BETERRABA**Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	**1.485**	NACIONAL	R$ 5,96	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
36	**BISCOITO DOCE DE COCO PCT 400g**- Sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integra, sal e aroma artificial de coco. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	**970**	LIANE	R$ 4,88	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
37	**BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER INTEGRAL 400 GR**salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	**705**	LIANE	R$ 6,28	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
38	**CALDO DE CARNECX C/ 06 TABLETES** Constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	**343**	MAGGI	R$ 2,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
39	**CALDO DE GALINHA CX C/ 06 TABLETES** Constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	UND	**343**	MAGGI	R$ 2,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
40	**CANELA EM PAU 30 GR** - Cascas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	**150**	PURO SABOR	R$ 4,48	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
41	**CANELA MOIDA 10 GR**- CONDIMENTO, Tipo: canela, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 10 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano,	PCT	**112**	CAMPILAR	R$ 3,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**

	tudo em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.					
42	**CANJIQUINHA 500 GR** de milho, limpa, grãos sãos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto**.**	PCT	**450**	BERNARDO	R$ 3,80	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
43	**CARNE BOVINA EM PEDAÇOSTIPO PALETA** - Em pedaços, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**5.229**	FRIBOI	R$ 21,20	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
44	**CARNE BOVINA MAGRATIPO MUSCULO** - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**2.990**	FRIBOI	R$ 20,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
45	**CARNE BOVINA MOÍDA -** tipo de carne: coxão mole ou patinho, congelada com temperatura de 10 a 25 º C, com máximo de 10 % de gordura e 3 % de aponeurose, isenta de cartilagem e ossos, manipulada em boas condições higiênicas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**5.539**	FRIBOI	R$ 23,80	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
46	**CARNE BOVINA TIPO BISTECA** - resfriada, no máximo 10 % de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Em balada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**2.350**	FRIBOI	R$ 31,90	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
47	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA**- Em tiras, resfriada, no máximo10% de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	**4.530**	FRIBOI	R$ 29,98	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
48	**CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA**- (podendo ser pedaço ou em bife) limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**5.292**	FRIBOI	R$ 38,90	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
49	**CARNE DE CHARQUE**- Carne bovina com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Carne bovina com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	**794**	RIOMAR	R$ 39,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
50	**CARNE DE SOL BOVINA -** Carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega	Kg	**100**	FRIBOI	R$ 35,90	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
51	**CEBOLA**- Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	**2.096**	NACIONAL	R$ 5,56	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
52	**CENOURA**- Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	KG	**2.450**	NACIONAL	R$ 7,50	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
53	**CEREAL INFANTIL** - similar mucilon sabor arroz e aveia, lata 400 gramas. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite.	UND	**74**	NUTRIBOM	R$ 11,60	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
54	**CHEIRO VERDEMAÇO DE 250G** - folhas inteiras, com talos, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos	UND	**3.012**	REGIAO	R$ 6,00	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
55	**CHOCOLATE EM PO 50% Cacau 400 GR** Composição: cacau em pó (mínimo de 50% de cacau) e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à	PCT	**110**	NEILAR	R$ 8,50	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**

	manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
56	**CHUCHU**- tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	**730**	REGIAO	R$ 5,74	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
57	**COCO RALADO 200 GR**- obtido através da desidratação da polpa de cocos, parcialmente desengordurada. Com sabor característico, aroma próprio e cor branca, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	**304**	SERGIPE	R$ 6,83	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
58	**COLORAU 100 gr**- O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	**1.146**	PURO SABOR	R$ 3,24	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
59	**COUVE FOLHA MAÇO 250 GR** Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte**.**	UND	**2.816**	REGIAO	R$ 4,94	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
60	**COXA E SOBRE COXA DE FRANGO**- Apresentar -se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .	KG	**1.900**	AVENORTE	R$ 12,00	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
61	**CRAVO DA INDIA 8 GR** Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	**120**	PURO SABOR	R$ 2,70	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
62	**CREME DE LEITE 200 gr**- Embalagem de Tetra Pack, limpa não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 grs.	UND	**498**	NILZA	R$ 3,09	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
63	**CREME DE LEITE ZERO LACTOSE** - Creme de leite padronizado a 20% de gordura, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio e enzima lactase. Creme de Leite UHT Homogeneizado para dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. Deve ter na embalagem: NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem de tetra pack. Embalagem de 200g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	**30**	ITALAC	R$ 4,75	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
64	**EXTRATO DE TOMATE SACHE 340 GR**Concentrado, isentos de peles sementes, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, não amassado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	**2.318**	ODERICH	R$ 1,73	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
65	**FARINHA DE MANDIOCA** - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. PACOTE DE 01 KG.	KG	**1.013**	BRASILEIRINHO	R$ 6,14	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
66	**FARINHA DE ROSCA 500 GR** Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PCT	**80**	CAMPILAR	R$ 6,55	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
67	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega	KG	**618**	DONA BENTA	R$ 5,83	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
68	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO** - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega	KG	**1.040**	TRIGOLAR	R$ 5,20	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
69	**FARINHA LÁCTEA 400 GR**- Alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	**224**	NUTRIBOM	R$ 16,40	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
70	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I** - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	**4.751**	DONA DÊ	R$ 7,40	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
71	**FERMENTO BIOLOGICO**- Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500 GR; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**389**	SAF	R$ 22,49	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
72	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ**- para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 250gr a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	**424**	ROYAL	R$ 7,24	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
73	**FLOCÃO DE MILHO500 GR**-livre de glúten,grão de milho em flocos; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	**332**	XODO	R$ 3,98	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**

74	**FRANGO INTEIRO CONGELADO**- Carcaça de frango eviscerada e com miúdos (pescoço, moela e fígado). Os miúdos encontram-se num saco plástico, inserido no interior da cavidade abdominal, livres de parasitas, com odor e sabor próprio. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a parti da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**5.680**	AVENORTE	R$ 12,65	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
75	**FUBÁ DE MILHO FINO** -do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	KG	**598**	XODOMILHO	R$ 5,09	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
76	**GELATINA SABORES DIVERSOS30 GR** - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionado em caixinhas de papelão, não amassadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	**580**	CAMPILAR	R$ 2,09	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
77	**INHAME** Fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	**400**	IN NATURA	R$ 7,44	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
78	**IORGUTE C/ POLPA DE FRUTA 850 gr**- Adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	**792**	REAL	R$ 9,94	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
79	**LARANJA PÊRA**- Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	**2.383**	NACIONAL	R$ 4,66	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
80	**LEITE CONDENSADO 395 GR**- Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em embalagem de Tetra- Pack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	UND	**528**	ITALAC	R$ 5,38	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
81	**LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE** - produzido com leite Integral, açúcar e enzima lactase. Embalagem: caixa 395g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose". A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	UND	**30**	ITALAC	R$ 8,79	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
82	**LEITE DE COCO 200 ml**- Leite de coco natural, acondicionado em embalagem de vidro, de 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante..	UND	**407**	MENINA	R$ 3,50	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
83	**LEITE EM PÓ INFANTIL**- similar NAN 1 para lactentes menores de 6 meses, **lata 400g**, Ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten.	UND	**88**	NESTLE	R$ 37,70	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
84	**LEITE EM PÓ INTEGRAL400GR** - Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja, como emulsionante. Composto de proteínas, carboidratos e lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, não violada, vedada hermeticamente, limpa, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade e validade do produto. Deverá apresentar a valida mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr..	PCT	**60**	ITALAC	R$ 17,39	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
85	**LEITE UHT INTEGRAL 1 LT**- Leite líquido , tipo "b", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem Tetra - Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 01 Litro.	LTS	**12.772**	NILZA	R$ 6,95	**L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03**
86	**LEITE ZERO LACTOSE**- em caixinha embalagem de 1 litro cada, esterilizados pelo sistema UHT (ultra hight temperatura) alta temperatura e ultra pasteurização, embalagem asséptica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 01 Litro	LTS	**700**	ITALAC	R$ 9,09	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
87	**LIMÃO TAHITI**- fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	**484**	REGIAO	R$ 6,20	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
88	**LINGÜIÇA TIPO CALABRESA**- Carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	KG	**370**	EXCELENCIA	R$ 23,38	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
89	**LINGUIÇA TOSCANA**- elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural. elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12ºC	KG	**458**	EXCELENCIA	R$ 19,79	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
90	**LOURO 5 GR** Em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs e limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco	PCT	**74**	PURO SABOR	R$ 3,00	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**

	plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
91	**MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL**- Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	**710**	IN NATURA	R$ 7,59	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
92	**MACARRAO PARA LASANHA 500 GR**Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	**230**	AMALIA	R$ 9,89	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
93	**MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500GR**A base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos/corante natura de urucum e outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 gramas de hidrato de carbono. Embalagem plástica, resistente e transparente, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 500 gramas..	PCT	**1.130**	AMALIA	R$ 3,76	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
94	**MACARRÃO TIPO ARGOLINHA 500 GR**- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas, Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	**140**	JÓIA	R$ 4,79	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
95	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR**- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto	PCT	**2.035**	JÓIA	R$ 3,44	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
96	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500 GR**- contendo farinha integral e agua. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto	pct	**550**	AMALIA	R$ 5,10	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
97	**MAIONESE 500 GR**Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	**554**	SOYA	R$ 7,09	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
98	**MAMAO PAPAIA** Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**100**	IN NATURA	R$ 6,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
99	**MANDIOCA SEM CASCA** Tipo branca/amarela, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	**309**	IN NATURA	R$ 5,39	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
100	**MANTEIGA 500gr**- Com creme de leite/ou soro, cloreto de sódio, fermento lático e corante natural urucum. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	**386**	ITALAC	R$ 22,48	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
101	**MARGARINA 500 gr**Com 80 % de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	UND	**1.203**	CLAYBOM	R$ 10,00	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
102	**MELANCIA**-Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	**4.660**	IN NATURA	R$ 3,75	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
103	**MELÃO** - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	**768**	IN NATURA	R$ 8,25	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
104	**MILHO AMARELO PARA CANJICA 500 GR** Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto	PCT	**300**	CAMPILAR	R$ 4,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
105	**MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 GR**Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	**192**	CAMPILAR	R$ 5,19	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
106	**MILHO PARA PIPOCA (500 g)**- Grãos inteiros, sadios, beneficiados, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas. Acondicionado em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	**250**	CAMPILAR	R$ 3,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
107	**MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR**Reidratado, em conserva, grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	**594**	OLÉ	R$ 3,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
108	**ÓLEO DE CANOLA 900 ML** - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	**50**	SOYA	R$ 20,98	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
109	**ÓLEO DE GIRASOL 900 ML** - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter Externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	**50**	SOYA	R$ 21,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
110	**ÓLEO DE MILHO 900 ML** - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de	UND	**50**	SOYA	R$ 21,35	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**

	entrega do produto.					
111	**ÓLEO DE SOJA (900 ML)**- De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	**5.442**	SOYA	R$ 9,96	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
112	**ORÉGANO 500 GR** Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	**30**	PURO SABOR	R$ 50,00	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
113	**OVO DE GALINHA**- Classe A, tipo 3. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, com cor, odor e sabor próprios do produto. Acondicionada em embalagem apropriada	DZ	**1.531**	BRANCO	R$ 8,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
114	**PEITO DE FRANGO INTEIRO**- Peito de frango inteiro, com pele e osso. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	KG	**2.083**	AVENORTE	R$ 16,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
115	**PEIXE FILETADO CONGELADO** - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no órgão competente	kg	**200**	ZALTANA	R$ 28,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
116	**PEPINO** Tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	**560**	IN NATURA	R$ 5,19	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
117	**PERA**- Nacional tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte.	KG	**368**	IN NATURA	R$ 12,09	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
118	**PIMENTÃO VERDE**- Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	**322**	IN NATURA	R$ 8,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
119	**POLPA DE FRUTA SABORES VARIADO**Frutas selecionadas, isenta de contaminação. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	**2.115**	ITI POLPA	R$ 16,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
120	**QUEIJO MUSSARELA**Composto de Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	KG	**649**	ITALAC	R$ 39,99	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
121	**QUIABO** - Liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	KG	**300**	IN NATURA	R$ 7,60	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
122	**REPOLHO ROXO** Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas	KG	**150**	IN NATURA	R$ 8,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
123	**REPOLHO VERDE**- Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	**1.206**	IN NATURA	R$ 6,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
124	**RUCULA MAÇO 250 GR** Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	UND	**1.230**	REGIAO	R$ 4,45	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
125	**SAL REFINADO1KG** iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	**675**	UNÃO	R$ 2,09	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
126	**SALSA FRESCA MAÇO 250 GR** Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	UND	**300**	REGIAO	R$ 5,00	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
127	**SALSICHA (TIPO HOT DOG)**- A base de carnes íntegras, bovinas, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. O produto deverá apresentar a validade mínima de 30 (trinta) dia a partir da data da entrega..	KG	**730**	FRIATO	R$ 12,50	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
128	**TEMPERO BAIANO MOIDO40gr**; Especificação: embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.	PCT	**206**	PURO SABOR	R$ 4,00	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
129	**TOMATE**- Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	**2.816**	NACIONAL	R$ 9,25	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
130	**UVA PASSA 150 GR** - Uva passa desidratada sem caroço. Preparada com sacarose e frutas desidratadas. Com tecnologia adequada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, limpo e vedado. A embalagem deve rá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro	Und	**50**	TOZZI	R$ 5,99	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
131	**VAGEM** Curta, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte	KG	**350**	IN NATURA	R$ 5,04	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
132	**VINAGRE 750 ML**- Vinagre de álcool, refiltrado, pasteurizado, com acidez de 4 %, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	**452**	FORTALEZA	R$ 2,87	**L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03**
133	**ERVILHA EM CONSERVA 200 gr**- Reidratada, em conserva. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto Reidratada, em conserva. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	**126**	OLE	R$ 3,14	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
134	**MISTURA PRONTA PARA BOLO 400 gr**Sabores Variados. Contendo:	UND	**148**	NEILAR	R$ 5,00	**COSTA & COSTA COMERCIO**

	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante estearato de propileno glicol e fermentos químicos. Embalagem aluminizada, resistente, limpa e vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto					**VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
135	**REFRIGERANTE 02 LITROS**- Sabores Variados. Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas PET, com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	UND	**245**	DYDYO	R$ 5,20	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
136	**SARDINHA EM CONSERVA125 gr** - com óleo, sem conservantes, sem glúten. Embalada em latas limpas, sem amassados ou estufamentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	UND	**496**	NAUTIQUE	R$ 4,95	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
137	**SUCO DE FRUTA COM PROTEINA DE SOJA 1 lt**- Sabores Variados. Pronto para beber. Composto de proteína de soja, suco natural de frutas, 0% de colesterol, 0% de lactose, sem conservantes. Fonte dos minerais Ferro e Zinco e das vitaminas C, B2, B3, B6, B12 e Ácido Fólico. Embalagem Tetra - Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	LTS	**230**	ADES	R$ 12,00	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
138	**SUCO DE FRUTAS DIET 1 lt**- Sabores Variados. Pronto para beber. Composto de proteína de soja, sem conservantes, 0% lactose, 0% colesterol e 0% de açúcar. Fonte dos minerais Ferro e Zinco e das vitaminas C, B2, B3, B6, B12 e Ácido Fólico. Embalagem Tetra - Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	LTS	**230**	MAGUARY	R$ 12,00	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
139	**TEMPERO COMPLETO300 GR** Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal. Embalagem plástica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	**116**	CAMPILAR	R$ 3,19	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
140	**TEMPERO SACHÊS PACOTE DE60G**- Com 12 unidades, sendo 5g cada, Sabor **carne**,similar (Sazon).	UND	**144**	NERO	R$ 3,89	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
141	**TEMPEROSACHÊS PACOTE DE60G**- Com 12 unidades, sendo 5g cada, Sabor **frango**,similar (Sazon).	UND	**144**	SAZON	R$ 3,98	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
142	**PERNIL DE PORCO** Congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar valida de mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	**120**	EXCELENCIA	R$ 19,49	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
143	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE, PCT 400 GR.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	**40**	LIANE	R$ 4,60	**INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**
144	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL 400g -** A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	**40**	LIANE	R$ 7,70	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
145	**BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, 400GR**. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	**40**	LIANE	7,90	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
146	**CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU 400g -** Composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	**698**	DONA JURA	R$ 27,89	**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME CNPJn° 03.810.052/0001-11**
147	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 400g -** Isento de lactose, a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de caseína, óleos vegetais e maltodextrina; contem DHA, ARA ,vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, opção adequada na intolerância a lactose.	PCT	**50**	NESTLE	R$ 23,89	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
148	**LEITE EM PÓ DESNATADO 400g -** O produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	**20**	NESTLE	21,80	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
149	**PÃO CASEIRO -** Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá ser realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas	KG	**698**	KI -PÃO	R$ 17,69	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**
150	**PÃO INTEGRAL** - Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**60**	KI -PÃO	R$ 18,90	**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - CNPJ: 22.237.319/0001-78**

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Mun. Assistência Social

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secretário Mun. de Obras

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretário Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Mun. de Educação

MADALENA TERESINHA STRACK PETYK
Secretária Mun. de Meio Ambiente e Pesca

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Mun. de Planejamento (Interino)

Empresas Detentoras Da Ata:

JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
CNPJn° 22.237.319/0001-78

L S DE BRITO LTDA
CNPJn° 07.481.547/0001-03

INOVACAO EIRELI ME
CNPJn° 19.634.357/0001-50

COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA – ME
CNPJn° 03.810.052/0001-11

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DB427C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1452/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	04/08/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MAQUINA TIPO 03 ROÇADEIRA COSTAL E 01 MOTOSSERRA PARA PODA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.
a) Processo Adm Nrº :	1452/20022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.A. BISPO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.939.433/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA COSTAL 220 - A GASOLINA 2 TEMPO POTENCIA 1.6/2.2	3	R$ 3.489,00	R$ 10.467,00
2	MOTOSSERRA DE PODA, SABRE PARA CORRENTE 23 DENTES, POTENCIA 1.5/2.0	1	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00

Valor Total Homologado - R$ 11.757,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DDD2607A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 911 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 911 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 123.500,00(cento e vinte e três mil e quinhentos reais), sendo R$ 110.000,00(cento e dez mil reais) por excesso de arrecadação, e R$ 13.500,00,(treze mil e quinhentos reais), por anulação e suplementação orçamentaria com contra partida do proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 110.000,00(cento e dez mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, **e R$ 13.500,00, (treze mil e quinhentos reais)** a título de contrapartida proponente, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de materiais permanente, com aquisição de motocicletas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1033	AQUISIÇÃO DE CICLOMOTORES			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	357	0.1.632.0000	123.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	123.500,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada 14.365-0, no valor de **R$ 110.000,00(cento e dez mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, e **R$ 13.500,00, (treze mil e quinhentos reais),** como contrapartida do proponente por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.122.0002.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	121	0.1.500.1002	13.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	13.500,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3AB435D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 912 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 912 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de bens moveis, Ambulância tipo B.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1034	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	358	0.1.632.0000	350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	350.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.480-0, no valor de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:608F1172

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 913 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 913 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de bens moveis, Ambulância tipo B.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1035	AQUIS. DE AMBULÂNCIA BL ESTRUTURAÇÃO			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	359	0.1.632.0000	350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	350.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.686-2, **no** valor de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5EFA9D15

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 914 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 914 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 367.500,00, (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, e R$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais), por anulação e suplementação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, **e R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**, a título de contrapartida proponente, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de bens moveis, veículo tipo VAN.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1036**	**CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	360	0.1.632.0000	367.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**367.500,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.686-2, **no** valor de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, e **R$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais),** como contrapartida do proponente por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.302.0014.2050**	**Gestão de apoio ao MAC – Rec. Proprio**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	166	0.1.500.1002	7.500,00
Recurso	3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	169	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**17.500,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1FAE7E50

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 915 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 916 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 131.600,00(cento e trinta e um mil e seiscentos reais), sendo R$ 125.020,00(cento e vinte e cinco mil e vinte reais), por excesso de arrecadação e R$ 6.580,00(seis mil e quinhentos e oitenta reais) por suplementação e anulação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 125.020,00(cento e vinte e cinco mil e vinte reais),** oriundo de repasse do Governo do Estado**,** CV nº 378/PGE, e **R$ 6.580,00(seis mil e quinhentos e oitenta reais**) por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com aquisição de equipamentos e materiais de informática – computadores.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	12.3610003.1038	**CVE 378 PGE2022 LAB INFORM AQ EQ**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	362	0.1.571.0000	131.600,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**131.600,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Estadual, CV nº 378/PGE, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.397-9, no valor de **R$ 125.020,00(cento e vinte e cinco mil e vinte reais), e R$ 6.580,00(seis mil e quinhentos e oitenta reais**) por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	12.3610003.1006	**Aquisição de Bens Móveis - Educação 25%**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	43	0.1.500.1001	6.580,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.580,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2CFAAED4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 917 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 917 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

> "Abre crédito adicional especial no montante de R$ 454.957,62(quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 445.408,27(quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos), por excesso de arrecadação e R$ 9.549,35(nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) por suplementação e anulação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 445.408,27(quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos),** oriundo de repasse do Governo do Estado**,** Convenio FITHA 2021 e 2022, e **R$ 9.549,35(nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção das estradas vicinais do Município de Parecis.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.7820008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	101	0.1.701.0000	13.346,70
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	363	0.1.701.0000	128.526,22
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	364	0.1.701.0000	313.084,70
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**454.957,62**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as categorias econômicas, as fichas das despesas e a destinações de recursos.
Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente por excesso de arrecadação de repasse financeiro do Governo Estadual, referente ao Convenio Fitha no montante de **R$ 445.408,27**(quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos), sendo **R$ 436.944,77** referente ao convênio Fitha 2021 e **R$ 8.463,50** referente ao convênio Fitha 2022, e o montante de **R$ 9.549,35(nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** por suplementação e anulação, sendo **R$ 4.883,20** como contrapartida do convenio Fitha 2022 e **R$ 4.666,15** referente a contrapartida do Fitha 2021, conforme descrição na funcional abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.7820008.2029	Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	0.1.500.0000	4.883,20
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	0.1.500.0000	4.666,15
TOTAL DO CRÉDITO				R$	9.549,35

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7AB635F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 918 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 918 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 140.314,94 (cento e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

LEI:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 140.314,94 (cento e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0.1.500.0000	72.800,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4	0.1.500.0000	27.200,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	6	0.1.500.0000	40.314,94
TOTAL DO CRÉDITO				R$	140.314,94

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 140.314,94 (cento e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP			
Func/Prog	26.7820008.2029	Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	0.1.500.0000	140.314,94
TOTAL DO RECURSO				R$	140.314,94

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:565F21C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 240/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 123.500,00(cento e vinte e três mil e quinhentos reais), sendo R$ 110.000,00(cento e dez mil reais) por excesso de arrecadação, e R$ 13.500,00,(treze mil e quinhentos reais), por anulação e suplementação orçamentaria com contra partida do proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 911/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 110.000,00(cento e dez mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, **e R$ 13.500,00, (treze mil e quinhentos reais)** a título de contrapartida proponente, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de materiais permanente, com aquisição de motocicletas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1033**	**AQUISIÇÃO DE CICLOMOTORES**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	357	0.1.632.0000	123.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**123.500,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada 14.365-0, no valor de **R$ 110.000,00(cento e dez mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, e **R$ 13.500,00, (treze mil e quinhentos reais),** como contrapartida do proponente por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.122.0002.1009**	**Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	121	0.1.500.1002	13.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**13.500,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:03FB0509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 242/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 913/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de bens moveis, Ambulância tipo B.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1035	AQUIS. DE AMBULÂNCIA BL ESTRUTURAÇÃO			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	359	0.1.632.0000	350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	350.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.686-2, **no** valor de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:59174BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 244/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

> "Abre crédito adicional especial no montante de R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 915/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de bens moveis, com aquisição de veículo caminhonete.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1037	CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	361	0.1.632.0000	280.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	280.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.686-2, **no** valor de **R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7CE84DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 245/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 131.600,00(cento e trinta e um mil e seiscentos reais), sendo R$ 125.020,00(cento e vinte e cinco mil e vinte reais), por excesso de arrecadação e R$ 6.580,00(seis mil e quinhentos e oitenta reais) por suplementação e anulação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 916/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 125.020,00(cento e vinte e cinco mil e vinte reais),** oriundo de repasse do Governo do Estado**,** CV nº 378/PGE, e **R$ 6.580,00(seis mil e quinhentos e oitenta reais**) por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com aquisição de equipamentos e materiais de informática – computadores.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	12.3610003.1038	**CVE 378 PGE2022 LAB INFORM AQ EQ**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	362	0.1.571.0000	131.600,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**131.600,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Estadual, CV nº 378/PGE, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.397-9, no valor de **R$ 125.020,00(cento e vinte e cinco mil e vinte reais), e R$ 6.580,00(seis mil e quinhentos e oitenta reais**) por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	12.3610003.1006	**Aquisição de Bens Móveis - Educação 25%**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	43	0.1.500.1001	6.580,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.580,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3476D095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 247/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 140.314,94 (cento e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 918/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 140.314,94 (cento e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0.1.500.0000	72.800,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4	0.1.500.0000	27.200,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	6	0.1.500.0000	40.314,94
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**140.314,94**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 140.314,94 (cento e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP**			
Func/Prog	**26.7820008.2029**	**Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	0.1.500.0000	140.314,94
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**140.314,94**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F7BD3C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 241/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 912/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de bens moveis, Ambulância tipo B.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1034**	**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	358	0.1.632.0000	350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**350.000,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.480-0, no valor de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5E03D156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 243/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 367.500,00, (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, e R$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais), por anulação e suplementação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 914/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, **e R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**, a título de contrapartida proponente, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de bens moveis, veículo tipo VAN.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1036**	**CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	360	0.1.632.0000	367.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**367.500,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.686-2, **no** valor de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo Estadual, e **R$ 17.500,00, (dezessete mil e quinhentos reais),** como contrapartida do proponente por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.302.0014.2050**	**Gestão de apoio ao MAC – Rec. Proprio**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	166	0.1.500.1002	7.500,00
Recurso	3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	169	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**17.500,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8B76A851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 246/GP/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 454.957,62(quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 445.408,27(quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos), por excesso de arrecadação e R$ 9.549,35(nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) por suplementação e anulação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 917/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 445.408,27(quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos),** oriundo de repasse do Governo do Estado**,** Convenio FITHA 2021 e 2022, e **R$ 9.549,35(nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção das estradas vicinais do Município de Parecis.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.7820008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	101	0.1.701.0000	13.346,70
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	363	0.1.701.0000	128.526,22
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	364	0.1.701.0000	313.084,70
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**454.957,62**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as categorias econômicas, as fichas das despesas e a destinações de recursos.
Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente por excesso de arrecadação de repasse financeiro do Governo Estadual, referente ao Convenio Fitha no montante de **R$ 445.408,27**(quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos), sendo **R$ 436.944,77** referente ao convênio Fitha 2021 e **R$ 8.463,50** referente ao convênio Fitha 2022, e o montante de **R$ 9.549,35(nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** por suplementação e anulação, sendo **R$ 4.883,20** como contrapartida do convenio Fitha 2022 e **R$ 4.666,15** referente a contrapartida do Fitha 2021, conforme descrição na funcional abaixo.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.7820008.2029**	**Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	0.1.500.0000	4.883,20
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	0.1.500.0000	4.666,15
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**9.549,35**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AB91F45E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0132/SGG/2022

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00366-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concebeu, 01 e ½ (uma e meia) diárias, aos servidores: Vanderlan Nascimento Machado, matrícula: 296766, Assessor Militar e Gilberto dos Santos Ferreira, matrícula: 310368, Asssessor Militar. Que compôs a equipe de segurança do Exmo Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves, no evento de aniversário do Município de São Miguel do Guaporé. O deslocamento foi realizado por meio de veículo particular, Toyota SW4, placa: QTH3I16. Condutor: Vanderlan Nascimento Machado e Toyota SW4, placa: EWD3H52, conduzida: Gilberto dos Santos Ferreira. No período de 08/07/2022 à 09/07/2022.

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565276 SSP/RO	ASSESSOR MILITAR	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Gilberto dos Santos Ferreira	310368	392197 SSP/RO	ASSESSOR MILITAR	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7FF8FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 038/DA/SEMES/2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo - DA

PORTARIA Nº 038/DA/SEMES/2022
Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00067-00/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 05 e 1/2 (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar manutenção e estrutura para o 1º Circuito Beach com serviço de pintura, serralheria, encanamento e pedreiro na quadra poliesportiva e no espaço esportivo que acontecerá o evento. Período de 15/08/2022 à 20/08/2022, no Distrito de Fortaleza do Abunã. Conforme Memorando nº 130/DEL/SEMES de 04/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Iane Stefane da Trindade	1002887	Gerente de Divisão	Distrito de Fortaleza do Abunã	05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
José Carlos Mendonça	172916	Divisão da Vila Olímpica	Distrito de Fortaleza do Abunã	05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Distrito de Fortaleza do Abunã	05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
José Antônio Pereira Passos	1002700	Responsável de Quadra de Esporte	Distrito de Fortaleza do Abunã	05 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Jocsan Oliveira de Almeida	1003392	Responsável de Quadra de Esporte	Distrito de Fortaleza do Abunã	05 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Edvan Francisco Camurça do Nascimento	1002529	Gerente de Divisão	Distrito de Fortaleza do Abunã	05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3A586B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PARA SELEÇÃO DE APOIADORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PARA SELEÇÃO DE APOIADORES

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, neste ato representado por sua Secretária **Ivonete Gomes da Silva Costa**, torna público este edital de chamamento público para seleção de apoio a evento, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, na forma das exigências do presente edital. O Edital de Chamamento público 002/2022, tem como fundamento a Lei nº 2.523, de 09 de maio de 2018, e o Decreto nº 15.353 de 02 de agosto de 2018, do qual Regulamenta o apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho, e com fulcro no art. 4º, III, IV, e V, do Decreto 15.353/2018.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público para seleção de apoio tem por finalidade captação de colaboração com a Prefeitura de Porto Velho para a realização do **PROJETO CIRCUITO BEACH**, que será realizado nos dias 26/08/22 a 28/08/22 no Distrito de Fortaleza do Abunã, 23/09/22 a 25/09/22 no Distrito de Jaci Paraná e nos dias 08 e 09/10/22, no município de Porto Velho/RO. A contrapartida prevista para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital, consiste no apoio ao **Circuito Beach – 1ª Edição.**

1.2. A administração e execução deste edital serão feitas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme previsto no art. 4º, III, IV, e V, e art. 5º, do Decreto 15.353/2018.

CLÁUSULA II – DO EVENTO

2.1. O **Circuito Beach**, será realizado nos Distritos de Fortaleza do Abunã, Distrito de Jaci Paraná e Porto Velho de 26 de agosto à 09 de setembro de 2022, com público estimado em 15.000 (dez) mil pessoas nas três etapas de evento.

CLÁUSULA III – DA COTA DE APOIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1. As cotas de apoio para o evento serão divididas conforme quadro a seguir:

COTA	QUANT.	VALOR DA COTA	CONTRAPARTIDA	DAS VANTAGENS DO APOIADOR
01	01	**Valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 1º Lugar do Vôlei de Praia Masculino.	Divulgação na página oficial da SEMES, nas redes sociais e veículos de comunicação; Vinculação da marca do patrocinador aos materiais impressos do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do torneio; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner e material de divulgação; Propaganda a ser exposta no telão de LED durante a abertura e final do torneio.
COTA	**QUANT.**	**VALOR DA COTA**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
02	01	**Valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 1º Lugar do Vôlei de Praia Feminino.	Divulgação na página oficial da SEMES, nas redes sociais e veículos de comunicação; Vinculação da marca do patrocinador aos materiais impressos do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do torneio; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner e material de divulgação; Propaganda a ser exposta no telão de LED durante a abertura e final do torneio.
COTA	**QUANT.**	**VALOR DA COTA**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
03	01	**Valor de R$ 1.000,00 (um mil Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 2º Lugar do Vôlei de Praia Masculino.	Divulgação na página oficial da SEMES, nas redes sociais e veículos de comunicação; Vinculação da marca do patrocinador aos materiais impressos do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do torneio; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner e material de divulgação.
COTA	**QUANT.**	**VALOR DA COTA**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**

04	01	**Valor de R$ 1.000,00 (um mil Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 2º Lugar do Vôlei de Praia Feminino.	Divulgação na página oficial da SEMES, nas redes sociais e veículos de comunicação; Vinculação da marca do patrocinador aos materiais impressos do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do torneio; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner e material de divulgação.
COTA	**QUANT.**	**VALOR DA COTA**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
05	01	**Valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 1º Lugar do Futevôlei Masculino.	Divulgação na página oficial da SEMES, nas redes sociais e veículos de comunicação; Vinculação da marca do patrocinador aos materiais impressos do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do torneio; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner e material de divulgação; Propaganda a ser exposta no telão de LED durante a abertura e final do torneio.
COTA	**QUANT.**	**VALOR DA COTA**	**CONTRA PARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
06	01	**Valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 1º Lugar do Futevôlei Feminino.	Divulgação na página oficial da SEMES, nas redes sociais e veículos de comunicação; Vinculação da marca do patrocinador aos materiais impressos do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do torneio; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner e material de divulgação; Propaganda a ser exposta no telão de LED durante a abertura e final do torneio.
COTA	**QUANT.**	**VALOR**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
07	01	**Valor de R$ 1.000,00 (um mil Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 2º Lugar do Futevôlei Masculino.	Divulgação na página oficial da SEMES, nas redes sociais e veículos de comunicação; Vinculação da marca do patrocinador aos materiais impressos do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do torneio; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner e material de divulgação.
COTA	**QUANT.**	**VALOR**	**CONTRAPARTIDA**	**DAS VANTAGENS DO APOIADOR**
08	01	**Valor de R$ 1.000,00 (um mil Reais)**	Esta cota será para atender a Premiação do 2º Lugar do Futevôlei Feminino.	Divulgação na página oficial da SEMES, nas redes sociais e veículos de comunicação; Vinculação da marca do patrocinador aos materiais impressos do Projeto; Logomarca em cheque simbólico com valor do apoio a ser entregue na final do torneio; Divulgação do nome do apoiador por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias durante o evento; Disponibilização de espaço para fixação de faixas, banner e material de divulgação.

CLÁUSULA IV – DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá submeter a proposta de apoio, de acordo com a especificação da cota indicada no item 3.1 deste edital.

4.2. A proposta de apoio deverá ser protocolada SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES**, no endereço sito à Avenida Carlos Gomes**, Nº 2776, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022 – Porto Velho/ RO, até o dia 17/08/2022.
A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.

NOME COMPLETO DO APOIADOR:
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:

4.3. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie.

4.4. Fica facultado à **SEMES**, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

CLÁUSULA V – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de apoio serão avaliadas pela comissão designada para este fim.
5.2. As propostas de apoio serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:
5.2.1. Adequação mínima ao descrito na cota de apoio;
5.2.2. Proposta mais vantajosa;
5.2.3. Data e horário de recebimento da proposta.
5.3. A proposta poderá ser desclassificada se:
5.3.1. A empresa que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral é aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos.
5.3.2. A empresa proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadora e organizadora do evento.
5.4. A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES** se reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.
5.5. Na hipótese de haver mais de um interessado no apoio ao evento e havendo impossibilidade da participação conjunta, a escolha do selecionado será definida pela aplicação do critério estabelecido no edital, que assegure a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração ou, não sendo possível a definição de critério objetivo ou havendo empate, por sorteio.
5.6. O resultado da análise das propostas será divulgado no dia 19/08/2022.

CLÁUSULA VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. **Documentação relativa à Habilitação Pessoa Física**
I – Cópia do RG e CPF;
II – Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal;
III – Comprovante de endereço.

6.1.1. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6.1.2. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6.2. **Documentação relativa à Habilitação da Pessoa Jurídica:**
I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a qual poderá ser retirada no sítio eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
IV – Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: https://www.portovelho.ro.gov.br;
V – Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.caixa.gov.br;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.tst.jus.br.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

7.2. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de termo de apoio com as pessoas físicas e jurídicas de direito privado classificadas para a cota.

7.8. O apoiador deverá cumprir a proposta de apoio apresentada, conforme determina o item 4.2. deste edital, de forma a atingir o valor estimado da cota, do qual apresentou proposta e sendo esta homologada, conforme demandas estipuladas nos respectivos anexos deste edital.

7.8.1. Caso o apoiador não cumpra a proposta de apoio apresentada e homologada, até data limite do dia 23/08/2022, com devida apresentação de documento de contratação dos itens relacionados a sua cota, o proponente perderá o direito de apoio, e poderá ser chamado o próximo colocado.

7.9. As condições estabelecidas nos itens 6.1, e 6.2. Deverão ser observadas durante toda a vigência do termo de colaboração, sob pena de sua rescisão, quando verificado seu descumprimento.

7.10. Deverão ser apresentados envelopes distintos para cada cota, e cláusula IV e VI.

CLÁUSULA VIII – DA COMISSÃO

8.1. A Comissão de Seleção e julgamento será composta por 03 (três) membros da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES** os quais serão nomeados por ato da Secretária da SEMES devidamente publicado no Diário Oficial.

8.2. – Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Comissão designada para acompanhar a gestão do Termo de Colaboração de apoio apresentará relatório final em até 90 (noventa) dias depois do término do evento.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

9.3. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 002/2022, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

9.4. Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública Nº 002/2022.

Porto Velho, 05 de agosto de 2022.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Adjunto / SEMES

ANEXO I
Formulário de PROPOSTA de Patrocínio

À SEMES

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIOS – EDITAL Nº 002/2022
PARA PARTICIPAR DO PROJETO CIRCUITO BEACH

Dados da Proponente:
CNPJ (CPF):
Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro: CEP:
Município:
Telefone/Fax:
E-mail:
Representante Legal pela Proponente:
Nome Representante (1):
Cargo:
CPF: RG:

Telefone/Fax:
Nome Representante (2):
Cargo:
RG:
CPF:
Telefone/Fax:
Responsável pelo Contato:
Nome do Responsável:
Telefone/Fax:
E-mail:

ANEXO II

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBJETOS A SEREM PATROCINADOS:

(ESPECIFICAR A COTA A SEREM PATROCINADOS)

DECLARAMOS que estamos de acordo em patrocinar a cota descrito acima, bem como aceitamos e atendemos as condições estabelecidas no edital para o Julgamento das propostas.

Data: _____, de agosto de 2022.

_____
Representante Legal
RG/CPF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BEEC2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.322 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 3011/2022/DIOR/DEF/GAB/SEMED, de 26 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita a suplementação para cobertura orçamentária, referente ao Programa Municipal de Atendimento à Merenda Escolar – PMAE, constante do Processo Administrativo n.° 09.00568-00/2022;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.916.520,21 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.500	138.587,00
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	2.500	399.877,32
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	2.500	55.595,34
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.500	38.573,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.500	3.283.887,55
SUB TOTAL					**3.916.520,21**
TOTAL					**3.916.520,21**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABA94E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.323 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 3861/CGF/GAB/SEMUSA, de 25 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n.° 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.546.385,25 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	4.4.90.52	2.621	546.385,25
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	2.600	1.000.000,00
SUB TOTAL					**1.546.385,25**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				**2.600**	**1.000.000,00**
				2.621	**546.385,25**
TOTAL					**1.546.385,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA60FB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.324 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1753/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2022, de 28 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Convênio n.° 286/PGE/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e da Família – SEAS e o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, referente a construção de 3 (três) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

Considerando o Ofício n.° 244/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 26 de julho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.496.469,29 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	4.4.90.51	2.665	1.496.469,29
SUBTOTAL					**1.496.469,29**
TOTAL					**1.496.469,29**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:671AFF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.326 DE 04 DE AGOSTO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.424,55 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.93	1.709	35.424,55	-
			3.3.90.92	1.709	-	35.424,55
SUBTOTAL					**35.424,55**	**35.424,55**
TOTAL					**35.424,55**	**35.424,55**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50EB16C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.327 DE 04 DE AGOSTO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.739,79 (cento e dezoito e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.500	64.672,68	-
			3.3.50.43	1.500	-	64.672,68
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.500	38.464,66	-
			3.3.50.43	1.500	-	38.464,66
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.90.30	1.500	10.000,00	-
			3.3.50.43	1.500	-	10.000,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.90.30	1.500	5.602,45	-
			3.3.50.43	1.500	-	5.602,45
SUBTOTAL					**118.739,79**	**118.739,79**
TOTAL					**118.739,79**	**118.739,79**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07E85987

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.328 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 14.985,55 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	14.985,55	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.500	-	14.985,55
SUBTOTAL					**14.985,55**	**14.985,55**
TOTAL					**14.985,55**	**14.985,55**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F07E73B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.329 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.30.41	1.540	2.060.313,62	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.540	1.089.686,38	-

09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.540	-	3.000.000,00
09.01.12.365.155.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.540	-	150.000,00
SUBTOTAL					**3.150.000,00**	**3.150.000,00**
TOTAL					**3.150.000,00**	**3.150.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58920D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.330 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	4.4.90.52	1.500	10.000,00	-
			3.3.50.43	1.500	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7157B37F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 037/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 037/2022** – **Pregão Eletrônico nº 076/2022, Processo nº 02.00447/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA**, para os itens 01 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO (COTA PRINCIPAL), 02 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO (COTA ME/EPP) e 03 – TELA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO EM ZINCO (COTA ME/EPP), publicada em 28 de julho de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00400/2022** (fls. 25/58):

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. Aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado por imersão a quente, com altura de 2,43m e largura de 2,50m, camada de zinco mínima de 60g/m². Diâmetro dos fios: 4,65mm (sem pintura) e 5,00mm (revestido). Malha de 5 x 20cm, com franja em uma das extremidades de 3cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (base chumbada), com espaçamento entre postes de 3 metros, galvanizado por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,55mm, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Poste retangular metálico de 4 x 6cm. Incluso fornecimento e instalação.	3.452	M²	BELGO	**R$ 226,90** (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos	**R$ 783.258,80** (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02. Aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado por imersão a quente, com altura de 2,43m e largura de 2,50m, camada de zinco mínima de 60g/m². Diâmetro dos fios: 4,65mm (sem pintura) e 5,00mm (revestido). Malha de 5 x 20cm, com franja em uma das extremidades de 3cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (base chumbada), com espaçamento entre postes de 3 metros, galvanizado por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,55mm, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Poste retangular metálico de 4 x 6cm. Incluso fornecimento e instalação.	386,00	M²	BELGO	**R$ 226,90** (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos	**R$ 87.583,40** (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. Tela galvanizada com revestimento em zinco, altura de 1,80 m a 2,00 m, malha 3'x3' cm aproximadamente, fio com diâmetro mínimo de 2,75. Com poste de altura mínima de 3,2 metros (base chumbada no solo). Incluso fornecimento e demais acessórios para instalação.	624	M²	BELGO	**R$ 77,56** (setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)	**R$ 48.397,44** (quarenta e oito mi, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)
EMPRESA: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 33.608.025/0001-21 END.: Rua Salgado Filho, 2474, Sala 08, Andar 1, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO CEP: 76804-054 RESPONSÁVEL: FERNANDA TEIXEIRA EMERICK CPF: 926.242.862-68					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3828EDE0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML** no D.O.M. ano XIV, nº 3276 de 02.08.2022, torna público o **Registro de Preços nº 065/2022** – **Pregão Eletrônico nº 124/2022 – Licitação nº 925172 – Processo 02.00017/2022**, objeto registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS SEGMENTADA EM CAMADAS DISTINTAS DE RETENÇÃO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUA E TREINAMENTO, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CURTA RETENÇÃO – APPLIANCE DE BACKUP TIPO 1	HARDWARE SOFWARE SERVIÇOS	2	R$ 495.902,00	R$ 991.804,00	**EMPRESA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** **CNPJ:** 30.088.923/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA SALVADOR, 440 – SALA 1810 – EDIFÍCIO SOBERANE – ADRIANÓPOLIS – MANAUS – AM – **CEP:** 69057-040 **RESPONSÁVEL:** ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA **CPF:** 101.346.668-36
02. EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE CURTA RETENÇÃO – APPLIANCE DE BACKUP TIPO 2	HARDWARE SOFWARE SERVIÇOS	2	R$ 373.893,00	R$ 747.786,00	**EMPRESA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** **CNPJ:** 30.088.923/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA SALVADOR, 440 – SALA 1810 – EDIFÍCIO SOBERANE – ADRIANÓPOLIS – MANAUS – AM – **CEP:** 69057-040 **RESPONSÁVEL:** ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA **CPF:** 101.346.668-36
03. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA A LONGA RETENÇÃO – STORAGE HIPERCONVERGENTE DE BACKUP	HARDWARE SOFWARE SERVIÇOS	8	R$ 339.984,00	R$ 2.719.872,00	**EMPRESA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** **CNPJ:** 30.088.923/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA SALVADOR, 440 – SALA 1810 – EDIFÍCIO SOBERANE – ADRIANÓPOLIS – MANAUS – AM – **CEP:** 69057-040 **RESPONSÁVEL:** ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA **CPF:** 101.346.668-36
04. EQUIPAMENTOS DE COMUTAÇÃO DE DATA CENTER	HARDWARE SOFWARE SERVIÇOS	2	R$ 322.628,00	R$ 645.256,00	**EMPRESA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** **CNPJ:** 30.088.923/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA SALVADOR, 440 – SALA 1810 – EDIFÍCIO SOBERANE – ADRIANÓPOLIS – MANAUS – AM – **CEP:** 69057-040 **RESPONSÁVEL:** ROGÉRIO AUGUSTO FERREIRA **CPF:** 101.346.668-36

Porto Velho, 04 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAE46A39

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA Nº 096/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XIV, nº 3275 de 01.08.2022**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 050/2022** – **Pregão Eletrônico nº 096/2022 – Licitação nº 925172 – Processo 02.00379/2021**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PERFUROCORTANTE (KIT CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO E SCALP)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º14, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	2060	**CANCELADO**			
02. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓX ICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	1980	**CANCELADO**			
03. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º18, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL.	UNID.	3410	**CANCELADO**			

EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.						
04. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º20, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	7155	**CANCELADO**			
05. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	5750	**CANCELADO**			
06. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º22, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	6311	**CANCELADO**			
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º14, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES. E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	51.142	JELCO	R$ 0,62	R$ 31.708,04	**EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP:76.804-056 – PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
02. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓX ICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	47.877	JELCO	R$ 0,58	R$ 27.768,66	**EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP:76.804-056 – PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
03. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º18, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE	UNID.	84252	JELCO	R$ 0,60	R$ 50.551,20	**EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP:76.804-056 – PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91

ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.						
04. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º20, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	176.609	JELCO	R$ 0,63	R$ 111.263,67	**EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP:76.804-056 – PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
05. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	142.064	JELCO	R$ 0,71	R$ 100.865,44	**EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP:76.804-056 – PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
06. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º22, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	155911	JELCO	R$ 0,64	R$ 99.783,04	**EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP:76.804-056 – PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91

LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. SCALP N° 19G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	11022	DESCARPACK	R$ 0,25	R$ 2.755,50	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, S/Nº, QD. 55-A, LT. 09, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-080 – GOIÂNIA/GO **RESPONSÁVEL:** RUBENS BATISTA MENDANHA **CPF:** 068.277.449-90
02. SCALP N° 21G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL	UNID.	13722	DESCARPACK	R$ 0,24	R$ 3.293,28	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, S/Nº, QD. 55-A, LT. 09, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-080 – GOIÂNIA/GO **RESPONSÁVEL:** RUBENS BATISTA MENDANHA **CPF:** 068.277.449-90

TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.						
03. SCALP Nº 23G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	18235	DESCARPACK	R$ 0,24	R$ 4.376,40	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, S/Nº, QD. 55-A, LT. 09, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-080 – GOIÂNIA/GO **RESPONSÁVEL:** RUBENS BATISTA MENDANHA **CPF:** 068.277.449-90
04. SCALP Nº 25G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	13849	DESCARPACK	R$ 0,25	R$ 3.462,25	**EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ:** 28.387.424/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA 09, S/Nº, QD. 55-A, LT. 09, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-080 – GOIÂNIA/GO **RESPONSÁVEL:** RUBENS BATISTA MENDANHA **CPF:** 068.277.449-90
LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SCALP Nº 19G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL.	UNID.	33066	MEDIX	R$ 0,23	R$ 7.605,18	**EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52

EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.						
02. SCALP N° 21G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	41168	MEDIX	R$ 0,23	R$ 9.468,64	**EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
03. SCALP N° 23G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	54708	MEDIX	R$ 0,22	R$ 12.035,76	**EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
04. SCALP N° 25G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE	UNID.	41549	MEDIX	R$ 0,23	R$ 9.556,27	**EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52

VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.						

Porto Velho, 04 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82E80581

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 70/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 05 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00412/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores:Jair da Silva Costa, matrícula: 1003239, Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, Emerson Sousa dos Santos, matrícula: 1003054, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Ray Natalisson Machado de Paula, matrícula: 1003100, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Robson Ramiro Dantas, matrícula: 1006824, Motorista, João Vitor Ribeiro Alves, matrícula: 1003006, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Elias Ribeiro de Barros, matrícula: 1003321, Diretor de Departamento de Administração e Operações e Mário Viana Santos, matrícula: 283300, Cuidador de Alunos. Que se deslocarão para as comunidades de: Pau D'arco, Mutuns e Bom Jardim, a fim de realizar ação de entrega de eventuais benefícios como: águas minerais e cestas básicas, nas comunidades tendo em vista o período de seca que afeta essas regiões. O deslocamento será realizado por meio de veículos oficiais: L200 Savana, placa: OHU-4868 e S-10, placa: OLX-8750, a serem conduzidas pelos servidores: Robson Ramiro Dantas e Mario Viana Santos. **No período de 10/08/2022 a 12/08/2022.**

Servidor	**Cadastro**	RG	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Jair da Silva Costa	1003239	623608 SSP/RO	Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Emerson Sousa dos Santos	1003054	201122 SSP/AC	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Robson Ramiro Dantas	1006824	611355 SSP/RO	Motorista	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
João Vitor Ribeiro Alves	1003006	1051142	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Elias Ribeiro de Barros	1003321	646870 SSP/RO	Diretor de Departamento de Administração e Operações	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Mario Viana Santos	283300	000509573 SSP/RO	Cuidador de Alunos	2½	R$ 120,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B3CC0DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2022

Edital nº 74/2022
Processo nº: 863-1/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022
REGISTRO DE PREÇO 016/2022
OBJETO; SORVETERIA

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 21.316.985/0001-39 **TEL/FAX:** 69 3434-2260
ENDEREÇO: AV. Tancredo de Almeida Neves, n°2928 - CENTRO **CIDADE ;** SANTA LUZIA D'OESTE - RO **CEP ;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELISAMA TRINDADE DA SILVA VELHO
VALOR ADJUDICADO; R$ 11.130,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2022

Item	Especificação	Und	Quat	V. Uni	V. Total	Marca
01	Sorvete natural sabor morango - Caixa de 10 litros Descrição do produto Produto obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100% - com os seguintes ingredientes: leite, açúcar, gordura vegetal	Cx	35	74,00	2.590,00	Região
02	Sorvete natural sabor flocos - Caixa de 10 litros. Descrição do produto Produto obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100% - com os seguintes ingredientes: leite, açúcar, gordura vegetal	Cx	25	74,00	1.850,00	Região

03	Sorvete natural sabor chocolate - Caixa de 10 litros. Descrição do produto Produto obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100% - com os seguintes ingredientes: leite, açúcar, gordura vege	Cx	25	74,00	1.850,00	Região
04	Picolé de Frutas com agua 50 gramas Sabor laranja, Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	1.100	0,88	968,00	Região
05	Picolé de Frutas com agua 50 gramas Sabor céu azul, Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	1.100	0,88	968,00	Região
06	Picolé de Frutas com agua 50 gramas Sabor abacaxi, Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	1.100	0,88	968,00	Região
07	Picolé de Frutas com agua 50 gramas Sabor uva, Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	1.100	0,88	968,00	Região
08	Picolé de Frutas com agua 50 gramas Sabor morango, Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	1.100	0,88	968,00	Região

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

05/08/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:548ABA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022

Edital nº 73/2022
Processo nº: 864-1/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022
REGISTRO DE PREÇO 015/2022
OBJETO; DESPESAS COM PADARIA

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 21.316.985/0001-39 **TEL/FAX:** 69 3434-2260
ENDEREÇO: AV. Tancredo de Almeida Neves, n°2928 - CENTRO **CIDADE ;** SANTA LUZIA D'OESTE - RO **CEP ;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELISAMA TRINDADE DA SILVA VELHO
VALOR ADJUDICADO; R$ 6.994,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2022

Item	Especificação	Und	Quat	V. Uni	V. Total	Marca
01	PÃO DE QUEIJO: Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade de 50 g.	Kilos	70	26,00	1.820,00	REGIÃO
02	PÃO DE MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE, Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade de 50 g.	Kilos	160	19,90	3.184,00	REGIÃO
03	PÃO DE LEITE Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Kilos	100	19,90	1.990,00	REGIÃO

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

05/08/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:9C67A5E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 44-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 44-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**239/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**44/2022**
Data Licitação/Homologação:	**04 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual aquisição de peças, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 239/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	PDV PEÇAS EIRELI ME
CNPJ.:	28.737.608/0001-12
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 16.583,00
Empresa vencedora:	PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E PNEUS EIRELI
CNPJ.:	05.215.132/0016-30
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 600,00
Empresa vencedora:	ADILSON DINIZ FELIX EIRELI
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 626.981,39

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 04 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EEAF717E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 5 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 121, DE 5 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 70.000,00 (setenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	238	02.07.00	26.782.0014.2030	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso	239	02.07.00	26.782.0014.2030	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	70.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6A06888E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 026

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão** n. 0**26/2022** referente ao **Processo n. 836/2022** que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE (RESISTENTE) E DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO A LISTA E QUANTITATIVO DE TODOS OS PRODUTOS, CONFORME RELACIONADO ABAIXO: 02 - PACOTES DE ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE COM 5 KG TIPO I, POLIDO, CLASSE LONGO FINA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTES DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E CLAROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. 02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM 500G COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOS SOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO DE BOA QUALIDADE FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 500 G: TIPO MISTURADO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 2 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOS SOLDADA, VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 - PACOTE DE SAL REFINADO, IODADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG. 02 - UNIDADES DE LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM DE CAIXA TETRA PARK CONTENDO 1 LITRO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 - PACOTE DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE COM 500GR TIPO SUPERIOR, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO PURO, SELO DA ABIC E ASPECTO GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA. PACOTES COM 500G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. 01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE APROXIMADAMENTE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - UNIDADES DE SARDINHAS INTEIRA SEM A CABEÇA; INGREDIENTES ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 – PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. 01 – PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TIPO T	CESTA BASICA	500,00	R$ 169,99	R$ 84.995,00

Valor Total Homologado - R$ 84.995,00

Urupá/RO, 05 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9F33322F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA N 021-2022 - SERVIÇOS GRAFICOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 021/2022
A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **975/2022,** Programa **04.122.0001** Sub/Programa **2.004** Elemento **33.90.39** Recurso **PROPRIO,** que objetiva Confecção de fachada de identificação do prédio da prefeitura e cemitério municipal, em estrutura de ACM. Conforme modelo anexo. Todos os materiais necessários para realização do serviço deverão ser fornecidos pela empresa. para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Considerando o que dispõe a Lei n. 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a Licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Conforme previsto no Art. 75 da lei 14.133/2021, esta dispensa ficará disponível por três dias aguardando interessados com proposta mais vantajosa.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 05 de agosto de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO: 975/2022
OBJETO: CONFECÇÃO DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E CEMITÉRIO MUNICIPAL, EM ESTRUTURA DE ACM. CONFORME MODELO ANEXO. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Sv	01	Confecção de fachada de identificação do prédio da prefeitura e cemitério municipal, em estrutura de ACM. Conforme modelo anexo. Todos os materiais necessários para realização do serviço deverão ser fornecidos pela empresa			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 05 de agosto de 2022.

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:BF1C13FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO torna Pública a Adesãoa**Ata de Registro dePreços n° 007/PMJ/2022do Pregão Eletrônico n.º 178/PMJ/2021,**realizado pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO**,**paraContratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de Recapagem de Pneus, para atender aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
EMPRESA:HC RECAPADORA EIRELI-ME, com o CNPJ nº 84.640.838/0001-30localizada na Av. Florianopolis, 2766 setor 03, CEP 76.890.000 no Município deJaru/RO.

H.C. RECAPADORA DE PNEUS EIRELI **CNPJ: 84.640.838/0001-30**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 recapagem de pneus 1400/24(pré-moldada à quente) para aplicaçao em motoniveladora, profundida minima de sulco de 25mm	SV	12	Marangone	2.150.00	R$ 25.800,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BOR recapagem de pneus 1000/20 radial borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura minima de 220 mm, profundidade minima de sulco de 18mm. com banda para pneus radias aplicados em eixos de tração; para veiculos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estrada de asfalto e terra	SV	04	marangone	970.00	R$ 3.880,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BOR recapagem de pneus 1000/20 RADIAL liso misto (pré- moldado à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220mm, profundidade minima de sulco de 18,50mm.com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veiculos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SV	02	marangone	920,00	R$ 1.840,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 CONV. BOR Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SV	04	marangone	865.00	R$ 3.460,00
5	RECAPAGEM DE PNEU1000/20 CONV.LIS Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos livres; para	SV	02	marangone	835.00	R$ 1.670,00

	veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.					
07	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17.5 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SV	02	marangone	605.00	R$ 1.210,00
08	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17.5 RADIAL LIS Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, de profundidade mínima de sulco de 12 mm. Pneus radiais para eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos numa proporção de 60% estradas de asfalto e 40% terra.	SV	02	marangone	580.00	R$ 1.160.00
11	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 - 80/18 Recapagem de Pneus 12.5 80 18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SV	02	silvercap	1.123.36	R$ 2.246,72
13	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra	SVC	15	marangone	774.00	R$ 11.610,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL LIS Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial liso (pré- moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus raiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SV	04	marangone	945.00	R$ 3.780,00
VALORTOTAL					R$ 56.656,72	

Vale do Paraíso/RO, 13 de julho de 2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:633B2308

